



# DOCUMENTOS PARA A HISTORIA DO BRASIL

E ESPECIALMENTE

## A DO CEARÁ

COLLECÇÃO STUDART

N.º 333. 25 de Janeiro de 1683.—Carta Regia ao Governador de Pernambuco, Dom João de Sousa.

Bento de Macedo de Faria Capitão da Capitania do Ceará me escreveu a carta de que com esta se vos remete a copia acerca da opposição que padecem aquelles moradores com o gentio barbaro e ser muito conveniente a meu serviço com atacarem-se duas Aldeotas que ahy havia, hua pera parte do Norte e outra do Sul e que os Religiosos Missionarios entrassem pello certam a converter o gentio e não assistissem sempre nas Aldeas dos que já estão convertidos aconselhando aos ditos moradores Indios e Indias para os servirem por não terem escravos de Guiné: e porque o que se representa na dita carta pode ter conçequecias de muita importancia Me pareceo ordenarvos como por esta o faço que façaes hua exacta informação sobre tudo o que na dita carta se reffere para me ser melhor presente.

Escrita em Lisboa a 25 de Janeiro de 1683.

*Rey.*

N.º 334. 26 de Janeiro de 1683.—Carta Patente em favor de Manoel Pereira da Silva.

Dom Pedro Como regente e governador dos ditos Reynos e senhorios, faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que tendo respeito a Manoel Pereira da Silva se haver embarcado da Ilha da Madeira em companhia do socorro que se remeteo a Pernambuco, o qual sendo tomado dos Holandezes o levarem prizioneiro ao Recife de donde fugio, e contenuou o serviço naquella Capitania, em espaço de trinta e quatro annos tres mes e outto dias effectivos, desde 17 de Abril de 648 até 25 de Majo de 682 Em praça de Soldado, Cabo de Esquadra, Sargento de Mestre de Campo, Alferes vivo e reformado, E Tenente da Fortaleza do seará; assistindo a principio perto de seis mezes de guarnição na forssa do Gaibuétres, na instancia das Sabinas, donde sahio a socorrer outros; e varias vezes a descubrir Campos e a fazer emboscadas em partes de risco, achandosse nos dous encontros que aly houve em Janeiro e Dezembro de 650; e nas emboscadas que se fizerão emtre as forças dos Afogados, Barreta, e cinco pontas; na tomada de hua embarcação que passava pela Ilha do cheira dinheiro pera o que se lançou ao Rio com agua pello pescoço; no choque que depois tiverão com vinte e cinco Flamengos, e sahirão a socorrela, de que só escaparão alguns a nado; na occasião de 15 de setembro de 651 em que se fez retirar ao enemigo com conçideravel perda e ficando de guarnição na forssa do Aguiar em espaço de outto mezes sahio varias vezes de sentinella perdida apitar o enemigo; no encontro que tiverão com huma emboscada de quarenta flamengos e com os mais que sahirão dos Afogados a socorrelas, que todos se retirarão e em outro que se lhes offereceo em Araripe destricto de Iguarasu, no sitio que se pos a força do Rego, e no impedir do socorro que o enemigo queria meter no recife; no rendimento da De Altana e asalto que se deo ao reduto que se principiava junto a das cinco pontas

que foy levado a escalla; na tomada da mesma forssa e de hū posto eminente, que o enemigo aly tinha; com cuja occazião dezemprou a cidade Mauriçia e as mais fortalezas daquella Capetania em que se houve com tanto vallor que se lhe deu hum escudo de ventagem; havendo tambem padeçido grandes trabalhos e mizerias nas marchas que fes de hūas instançias a outras; e embarcandosse no anno de 654 pera o Siarâ a render aquella Capitania apestir depois disso nella paçante de hum anno e meyo no fim do qual voltou por terra a pé por muitos rios e paragens enfestadas dos barbaros; padecendo-se no descursso de trinta e seis dias de jornada grandísimas fomes, que o oubrigou ao cabo repartir hum Cavallo pella emfataria, havendo ya vendido as roupas de que uzava: No anno de 673 tornar a mesma Capetania por Cabo de soldados que hião de guarnição a ella, e ser aly provido no posto de Tenente da Fortaleza, com o qual foy mandado em companhia do miçionario frey Francisco de sã as Serras de Ibuapeba levando a sua ordem trinta soldados, e cento e sincoenta Indios, cortando muitos certõis em distancia de sem legoas por entre varias naçois do Gentio, com quem ajustou amizade e fes que se bautizassem trezentas e duas almas, recolhendosse sem perda de pessoa alguma; e sendo outra ves mandado a ditta Capetania no anno de 677 por Cabo tambem de soldados a governar alguns mezes por faleçimento do Capitam della com grande acerto e zello de meu serviço; e por esperar do dito Manoel Pereira da Silva que da mesma maneira me servira daquy em diante em tudo o de que for emcarregado conforme a confiança que faço de sua pessoa Hey por bem de lhe fazer merce do posto de Ajudante do Numero da Capitania de Pernambuco que vagou no terço do Mestre de Campo Zenobio Achioly por promoção de Francisco Tavares ao de Capitam de Infantaria da mesma Capetania para que o sirva na forma que o fizerão seus antecessores; com o qual posto haverá o soldo que lhe tocar pago na conformidade de minhas hordens e gosará de todas as honrras, privilegios,

izençois, franquezas e liberdades que em rezão d'elle lhe tocarem. Pello que mando ao meu Governador de Pernambuco lhe dê a posse do dito posto, e lho deçhe servir e exercitar, e haver o dito soldo, e elle jurará em minha chancelaria na forma costumada que cumprirá inteiramente com as obrigaçois do dito posto de que se fará acento nas costas desta carta, que por firmeza de tudo lhe mandey passar por my asignada e selada com o sello grande de minhas armas; a qual vay por duas vias. Dada na cidade de Lix.<sup>a</sup> aos 26 dias do mes de Janeiro. Manoel Felippe da silva a fes. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Ihs xp<sup>to</sup> de 1683 o secretario Andre Lopes de Lavre a fis escrever.

*Principe.*

N.º 335. 10 de Fevereiro de 1683. — Alvará para o Padre Amaro Fernandes de Abreu, provido na Igreja de N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> d'Assumpção da fortaleza do Ceará, vencer o seu mantimento.

Eu o Principe como Regente e governador dos Reynos de Portugal e Algarves faço saber aos que este meu Alvará virem que tendo respeito ao Padre Amaro Fernandes de Abreu estar provido pello meu Tribunal da Meza da Consciencia e Ordens na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assumpção da Povoação da fortaleza do Seará da capitania de Pernambuco Hey por bem fazerlhe merce que com a dita Igreja vença o mantimento a ella ordenado Pello que mando ao Provedor de minha fazenda da Capitania de Pernambuco lhe faça asentar o dito mantimento para lhe ser pago na forma das minhas ordens; e por este Alvará com conhecimento em forma do dito Amaro Fernandes de Abreu ou de seu bastante Procurador lhe será levado em conta ao Thezoureiro ou Almojarife o que assy lhe pagar nas que der de seu recebimento e se comprirá inteiramente como nelle se conthem sem duvida algua, e valerá. como carta e não passará pella Chancellaria sem em-

bargo da Ordenação do Livro 2.<sup>o</sup> tt.<sup>os</sup> 39 e 40 em contrario, e se passou por duas vias.

Manoel Phelipe da Silva o fes em Lx.<sup>a</sup> a des de fevereiro de seiscentos e oitenta e tres.

O Secretario André Lopes de Lavre a fis escrever.

*Principe.*

N.<sup>o</sup> 336. 24 de Março de 1683.—Sobre o que pede João Duarte do Sacramento acerca de se prohibir que os soldados do çertão levem as Indias pera os seus quartéis, e que por aquellas Aldeas se não leve a vender vinho, ou aguardente pellos çertões e Aldeas, donde assistem Indios pello grande prejuizo que disso rezulta.

Por Decreto de 16 de março deste presente anno ordena VA. se veja e consulte neste Conselho huma petição do P.<sup>e</sup> João Duarte do Sacramento Prepositto da congregação do oratorio, e prefeito apostolico das missões, em que representa que a dita Comgregação tem naquelle estado, que elle e seus companheiros trabalham com zelo incansavel na concervação das Almas do gentio mais barbaro e mais remoto daquellas Capitánias donde tem trazido grande numero a fee, a obediencia de V. A. acabarão muitas mil com os Sacramentos da Igreja, as quais todas perecerião no paganismo se lhe não aestirão os ditos missionarios de sua ordem, como desde o tempo refferido, e que ha vinte dous annos o forão contenuando com excessivo trabalho, por andarem nesta monção vinte e seis Relligiozos repartidos por aquelles immensos Certões donde habitão ao presente, para contenuarem do mesmo modo pello tempo adiante, elles ditos Relligiozos serem os que assistem aos tapuyas pagões, e os capuchinos francezes, em quem comcorrem as mesmas resões de emprego neste exercicio, tendo as Aldeas entre elles distantes mais de sento e sincoenta legoas ao certão de Pernambuco com os Tapuyas Sucuras e landois os mais ferozes de todo aquelle gentio com o que tem franqueado todos aquelles çertões e descobertos notaveis campos donde ha já grande

quantidade de gados com o que cresce a fazenda real nos dizimos e os moradores na oppulência tendo todos aquelles certões comonicação com o Rio de são francisco e Parahiba donde tem outra residencia com os Tapujas careris, e na capitania do Seará tem Sete Aldeas de Indios e os campos e os de Tapujas sem numero, e para concervação e se fazer colher fructo de tão dilatada Seara he preciso acodir ao que se propõem, com o remedio Seguinte

Que nenhuma pessoa de qualquer calidade que seja tire nem ocupe Indios, nem Tapujas de hum e outro sexo sem licença dos Padres missionarios os quaes não poderão dar nenhuns Tapujas senão por tempo assignado conforme a necessidade dos moradores, sendo obrigados os taes moradores a entregallos as Aldeas donde pertencem, e enquanto estiverem em sua companhia lhe insinarão operações e lhe pagarão seu trabalho, e que elles ditos Padres por resões que tem pera isso não querem administração temporal dos taes gentios que só pertencia aos governadores e Capitaens mayores com declaração que os Capitaens mores particularmente o do Seará quando mandarem fazer gente as Aldeas pera o serviço de V. A, que a tal ordem a mandarão os Padres missionarios que logo a darão a execução particularmente e que nenhuma pessoa mande, nem leve vinho, ou aguardente as Aldeas para contractar com os Indios pellas grandes offenças de Deos, e ruinas que causam para tambem por este caminho se evitarem as desordens, que sosedem, com tanto escandalo na Capitania do Seará tendo as mais ordinarias, e as mais trazem os Soldados por forssa pera os seus quartéis com pretexto de o mandar o capitão mor pera fiarem o fio de Algodão pera as redes da reção dos Soldados em forma, que procurando os missionarias prohibir tamanho exercicio lhe puzerão as espingardas nos peitos pondosse a perigo de serem martiris as mãos de catholicos portuguezes o que se refere, com oror e siozo com admiração e para se atalhar tantas idolatrias esturpos e vexações de innocentes, e perigo evidente dos mis-

sionarios com notavel prejuizo na fee, em cuja primeira cittuação se achão tam pouco formais as plantas terras daquelles mizaraveis gentios, Pedem a V. A. seja servido mandar que fio que se houver di fiar pera as redes, nomee o Capitão mor o numero dos arrates para que os Padres missionarios os mandem repartir pellos Indios em suas mesmas cazas de que se lhe dará algua couza em pagamento de seu trabalho e que se prohiba levarem a vender vinho, ou aguardente as Aldeas dos Indios, atendendo ao mais que reffere em sua petição como espèra da piedade e grandeza de V. A.

Ao Conselho Parece que no que toca a queixa que fazem estes Relligiozos da forma com que procedem os Soldados do prezidio do Seará levando as Indias por forssa das Aldeas pela lhe fiarem o Algodão pera as suas redes, se deve escrever ao governador de Pernambuco que elle mande ao Capitão do Seará de que estes Soldados não tirem mais por si evitar escandalo, e mau procedimento que muito tem, e quando quizerem algum fiado pera as suas redes, se entregue ao Relligiozos para elles mandarem obrar o que for necessario taixandoselhe sempre por este trabalho o que mereçem e for estillo, e nos mais pontos que comthem esta petição deve V. A. ser servido mandar que emforme com seu parecer o governador de Pernambuco e sobre tudo outro sy que alega nesta petição. Lx.<sup>a</sup> 20 de março de 683 o Conde/ Malheiros/ Telles/ Dourado/ Cardoso/

Como Parece Lx.<sup>a</sup> 24 de Março de 683.

*Principe.*

N.º 337. 24 de Abril de 1683.—Carta do Principe a D. João de Sousa sobre não se utilisarem das Indias os moradores nem se vender vinhos e aguardentes etc. Livro 3.º de Ordens Regias fl. 91.

P.<sup>a</sup> o G.<sup>or</sup> de Pern.<sup>co</sup> Don João de Souza. Eu El Rei etc.

Havendo mandado ver o que aquy se me representou por parte do P.<sup>e</sup> João Duarte do Sacramento, Preposito da congregação do Oratorio de S.<sup>to</sup> Amaro dessa Capitania, acerca do grande serviço espiritual que elle e seus companheiros fazião nos gentios dos certões dessas capitancias em que tinhão redusido m.<sup>tos</sup> a fee e ser conveniente prohibirse que nenhua pessoa de qualquer qualidade que fosse tirasse nem conduzisse Indios nem Tapuyos sem licença dos P.<sup>es</sup> Missionarios os quaes não poderião dar nenhuns Tapuyos senão por tempo limitado conforme a necessidade dos moradores sendo elles obrigados a entregallos as Aldeas donde pertencerem, e a lhes ensinarem as orações e pagarem seu trabalho, e que mandando os capitães daquellas particularm.<sup>te</sup> o do Seará fazer gente as Aldeas pera meu serviço mandarão a ordem aos P.<sup>es</sup> Missionarios pera a darem a execução, e que nenhua pessoa mandasse nem levasse vinho ou aguardente as Aldeas para comtratar com os Indios pellas grandes offenças de Deus e crimes que causão, prohibindose juntamente aos soldados da Capitania do Seará não levassem as Indias por forssa pera os seus quartéis para fiarem algodão para as suas redes Me pareceo ordenarvos (como por esta o faço) que mandeis ao Capitão do Ceará que os soldados não tirem mais as ditas Indias por se çustar o escandello e mau procedim.<sup>to</sup> que nisto tem e quando quizerem algum fiado para as suas redes se entregue aos Relligiosos para elles mandarem obrar o que for necessario taxandolhe sempre por este trabalho o que merecerem e for estillo, e nos mais pontos que conthem esta carta me informareis com vosso parecer. Escrita em Lx.<sup>a</sup> a 24 de Abril de 683.

*Principe.*

N.<sup>o</sup> 338. 13 de Malo de 1683. — Provisão em favor de Domingos Ferreira Pessoa.

Antonio de Sousa de Menezes Governador e Capitão General do Estado do Brazil &.



Faço saber aos que esta Provisão virem, que por ser informado que a Capitania do Seará se vae povoando de varios moradores que a ella levarão gados, e tratão de a cultivar em grande beneficio do serviço de S. A. e do augmento de sua Real fazenda por cuja causa o Provedor de Pernambuco João do Rego Barros introduziu comessarem-se a cobrar os dizimos que pertencem á Ordem de Christo, encarregando esta diligencia a Domingos Ferreira Pessoa, que naquella Fortaleza assistio com praça de soldado alguns annos, e nella tinha a occupação de feitor com nome de Almo-xarife das munições e mais causas pertencentes á mesma Fortaleza, e convem que para um e outro effeito, se perpetue naquella Capitania a dita occupação: Respeitando eu a boa conta que o dito Domingos Ferreira tem dado das obrigações della, desde que se encarregou ao seu cuidado: e esperando que continuará com a mesma satisfação, e se haverá em tudo o que tocar ao serviço de S. A. muito conforme a confiança que faço de seu procedimento. Hei por bem de o prover (como pela presente faço) de Almo-xarife da dita Capitania do Seará, e Fortaleza della emquanto S. A. o houver assim por bem e não mandar outra cousa de que dará a fiança necessaria, e com a dita occupação vencerá duas praças de soldado (ou o valor dellas) que se lhe pagarão, e todos os mais proes e precalços que directamente lhe pertencerem, tendo o exercicio da sua receita e despesa na forma em que o fazem os mais Almo-xarifes. Pelo que o hei por mettido de posse, dando o juramento nas mãos do Capitão Mor da dita Capitania de que se fará assento nas costas desta. E ordeno ao Provedor da fazenda Real da de Pernambuco o deixe ter a dita occupação, e exercicio, e ao dito Capitão Mór daquella praça, lho não impida e lhe dê todo o favor necessario para a cobrança, e remessa, ou despesa que fizer por ordem dos Ministros a que tocar, e aos Officiaes e soldados da dita Fortaleza fação o mesmo, sem embargo de haver

sido feitor della. Para firmesa do que lhe mandei passar a presente sob meu signal e sello de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria deste Estado, e nos mais a que tocar, e se guardará, e cumprirá tão pontual e inteiramente como nella se contem sem duvida, embargo, nem contradição alguma: constando haver primeiro pago o que desta tocar a mea annata (se a dever). Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador Bahia de todos os Santos em os treze dias do mez de Maio. Anno de mil seis centos e oitenta e tres.

Pagou desta com registro oitocentos e quarenta reis.

Bernardo Vieyra Ravasco a fez escrever

(Lugar do sello)

*Ant.º de Sousa.*

Provisão pella qual foi V. S.<sup>a</sup> servido prover a occupação e exercicio de Almojarife da Capitania e Fortaleza do Seará, enquanto S. A. o hover assim por bem e não mandar outra cousa: na pessoa de Domingos Ferreira com duas praças de soldado como se lhe pagava o valor dellas: pelos respeitos acima declarados

Para V. S.<sup>a</sup> ver.

Registado no livro 6.<sup>o</sup> dos registos da Secretaria do Estado do Brazil a que toca fl. 117 v.<sup>o</sup> Bahia 13 de Mayo de 1683. Ravasco

Registe-se. Bahia 13 de Mayo de 1683. Lamberto.

Registada no livro 9.<sup>o</sup> dos Registos da Provedoria Mor dos Estados a que toca a fl. 13 v.<sup>o</sup> E formado seu assento. Bahia 13 de Maio de 683.

*Antunes.*

Identica Provisão foi tambem registrada nos Livros da Capitania de Pernambuco em data de 11 e 12 de Agosto de 683.

N.º 339. 17 de Agosto de 1683.—Certificado passado em favor de Domingos Ferreira.

Francisco Bernardes de morais Escrivão da Fazenda Real destas Capitancias de Pernambuco, e da matricula da gente de guerra do exercito dellas por Sua Alteza que Deus guarde &.<sup>a</sup> Certifico e dou minha fé que pelos Livros da Matricula que em meu poder estão e em meu Officio servem consta ser matriculado em esta dita Capitania de Pernambuco Domingos Ferreira filho de Sebastião Ferreira natural da freguezia de Santo Antonio do Cabo de idade de vinte e quatro annos, homem pardo, de meia estatura com um signal como vermelho junto ao nariz da parte esquerda e um signal pardo na testa, aberto das sobranceilhas, o cabello preto e crespo, por soldado arcabuzeiro, em quatro de Dezembro de mil e seis centos e setenta e cinco annos na Companhia do Capitão Paulo Nunes de Proença uma das do Terso de que é Mestre de Campo Dom João de Souza e consta sentar dita praça por outro soldado por nome João Mendes, com seis cruzados de soldo por mez com os quaes está actualmente servindo na referida Companhia de que hoje é Capitão Francisco Tavares, e por nota que tem á margem de seu assento consta estar de presidio na praça do Siará athe hoje desasete de Agosto de mil e seis centos e oitenta e trez somente do referido tempo ter nota alguma no Real serviço em que se mostra ter servido a Sua Alteza que Deos guarde *sete annos oito meses e trese dias 7-8-13* como tudo consta dos ditos *Livros da matricula a que* Me reporto donde se lhe passou a presente fé de officios em vista de um despacho do Governador destas Capitancias Dom João de Souza que fica em meu poder e cartorio por mim subscripto e assignado neste Recife de Pernambuco aos desasete dias do mez de Agosto João Bautista Campelli a fez anno de mil e seis centos e oitenta e trez. Francisco Bernardes de Moraes a fez escrever, subscrevi, e assinei

*Fran.co Ber.des de Moraes Barros.*

N.º 340. 13 de Novembro de 1683.—Sobre Domingos Ferreira Pessoa.

S.<sup>or</sup> Diz Domingos Ferreira Pessoa que tendo informado o Governador e Capitão General do Estado do Brasil que a Capitania do Searâ se hia povoando de varios moradores, que a ella levavão gados e tratavão de a cultivar em grande utilidade da fazenda Real, por cuja cauza o Provedor da fazenda João do Rego Barros introduzira começarem-se a cobrar os dizimos, que pertencião á ordem de Christo encarregando a elle Supp.<sup>te</sup> desta diligencia por assistir na fortaleza da dita Capitania por soldado havia muitos annos de que o Supp.<sup>te</sup> dava boa conta da dita arrecadação, e que convinha ao serviço de V. Mag.<sup>de</sup> houvesse naquella Capitania a dita occupação de Almojarife lhe mandou passar a Provizão fol. 1 pela qual o proveo no dito officio de Almojarife da dita Capitania do Siará e fortaleza delle, em quanto V. Mag.<sup>de</sup> o ouvesse por bem, e não mandasse o contrario, assignando-lhe com o dito officio somente duas praças de soldado, e que daria fiança como os mais almojarifes, e chegando a noticia do governador de Pernambuco D. João de Sousa as razões referidas e o quanto convinha á fazenda de V. Mag.<sup>de</sup> que elle Supp.<sup>te</sup> tivesse a dita occupação, se passou a Provizão a fl. 2 com as mesmas clauzulas sem que para uma nem para outra concorresse o Supp.<sup>te</sup> com diligencia alguma da sua parte, mais que o seu prestimo e o zello com que assistia na arrecadação dos dizimos por lho encarregar o Provedor da fazenda por serviço de V. Mag.<sup>de</sup> nos quaes termos representa a V. Mag.<sup>de</sup> que quando seja servido que o dito Officio se perpetue, pella conveniencia que se segue a fazenda real, e que elle Supp.<sup>te</sup> o sirva, deve V. Mag.<sup>de</sup> respeitar que o dito Officio é de muito trabalho, e que a obrigação de dar fiança é muito custoza, e só com duas praças de soldado se não pode sustentar, por ser um soldado pobre que tem servido a V. Mag.<sup>de</sup> como consta da fé de Officios fl. 3. 7 annos, 8 mezes 113 dias sem ter crime algum, como se vê de sua folha corrida.

P. a V. Mag.<sup>de</sup> em satisfação dos ditos serviços lhe faça merçe da propriedade do dito Officio de Almoxarife da Capitania da fortaleza do Siarâ e que com elle tenha de ordenado 80000 pagos nos dizimos da dita Capitania, e os pros, e percalços que directamente lhe pertencerem E. R.m.<sup>ce</sup>

Escrevasse ao Governador da Bahia informe com seu parecer neste requerimento.

Lisboa 13 de Novembro de 683 (Com 3 rubricas)  
Expedido.

N.<sup>o</sup> 341. 15 de Junho e 26 de Setembro de 1684. — Nomeação de pessoas para o posto de Capitam da Capitania do Seará. Bibl. Nac. de Lisboa. Consultas Mixtas, annos 1671-1684. Para a biographia de um capitão mór do Ceará que nunca existiu para os Rio-grandenses do Norte.

Por Bento de Macedo de Faria hir acabando os tres annos porque foi provido no posto de Capitam da Capitania do Seará se pozerão editaes de quinze dias para que as pessoas que se quizessem oppor a ella apresentassem seos papeis na mão do secretario deste Conselho; e dentro do dito tempo os apprezentarão as pessôas seguintes :

Sebastião de Sâa que consta haver servido a V. Mag.<sup>de</sup> nas guerras de Pernambuco trinta e sinco annos e 16 dias, desde 26 de Julho de 647 até 11 de Setembro de 682 em praça de soldado, Alferes vivo e reformado, Capitam de Infantaria vivo e reformado e Capitão da Capitania do Seará por patente de V. Mag.<sup>de</sup> Havendo-se achado no discurso do referido tempo (e antes delle no principio das ditas guerras em que tambem tinha assistido) na facção da Caza Forte de Izabel glz, que foi rendida com o seu governador das armas Henrique Hûs, durando a bateria mais de 4 horas; no sitio da força de Nazareth que se tomou a escala com toda a artilharia e petrechos de guerra, sendo de grande importancia por ser porto do mar impedido Hollandez, e ficando livre para as nossas embarcações; na entrada da Capitania da Parahiba e assalto que se deo a

hum forte nos limites de sancto André queimando-se-lhe hũa lancha de mantimentos e assojando-lhe toda a campanha; nas duas batalhas dos gararapez; na defesa da estansia do governador dos pretos Henrique Dias que o inimigo queria tomar por entrepreza, indo em seu seguimento athé de baixo de sua artilharia, deixando-o com perda consideravel de mortos e feridos; na marcha que se fez pella villa de Iguarasú athé á Ilha de Itamaracá de que tendo noticia o inimigo se retirou com temor apresadamente deixando as suas forças ardendo em fogo; e querendo dar segundo assalto á estansia de Henrique Dias, fazer-lhe largar o posto e metter-se de baixo de suas forças; nas emboscadas da Barreta e Paço dos afogados, investindo-o com tanta resolução que se retirarão descompostamente, largando as armas e lançando-se ao rio; e sendo encarregado por cabo de tres companhias para assistir no porto do Páo Amarello o fazer com grande cuidado livrando os moradores das entradas e danos que se lhes fazião em suas fazendas; nas baterias e aproches do Forte das salinas e Caza do Rego athé ser rendido trabalhando toda hũa noute com grande risco de vida, pello grande numero de ballas de artilharia que disparavam outras Fortalezas do inimigo sobre as nossas cavas e vindo-lhe metter socorro pella parte do Rio sahir-lhe ao encontro com tanta resolução, que o obrigou a largal-o e recolher-se as suas lanchas com agoa pello pescoso; no sitio e rendimento do Forte de Altana abrindo-lhe cavas athé lhe tomar agoa de que bebia, trabalhando nos tres dias que durou a peleja com grande valor, servindo de exemplo aos soldados e da mesma maneira na tomada da fortaleza sinco pontas e recuperação das mais do recife em que pelo bem que procedeo lhe forão dados dois escudos de vantagem, sendo ao depois mandado por cabo de hum barco a tomar posse da Ilha de Fernão de Noronha e dispor sua defesa para qualquer invação que podia succeder; e passando ao Rio Grande ficar de guarnição na sua Fortalesa athé segurar aquelles moradores; indo depois ao Seará a domar o gentio bravo

que perseguia aquelle povo, marchando daquella parte para a villa de Olinda mais de duzentas leguas de caminho deserto, em que padeceo grandes fomes, desconfortos e rigores do tempo; nas entradas que se fizeram aos Palmares a destruir os negros levantados, marchando pelo certão dentro, rompendo os matos com grande trabalho queimando-lhe os mocambos e destruindo-lhe os os mantimentos, matando, ferindo e aprezionando muitos delles, em que entrou hum irmão do Rey que era toda nossa inquietação, sofrendo nestas jornadas grandes desconfortos; e sendo mandado guarnecer a Fortaleza dos Reys assistir nella mais de quinze meses dando goarda aquelles moradores em razão de os desinquietar o gentio tapuya e sendo provido no posto de Capitam do Seará tratar de sua fortificação com grande cuidado, reedificando a fortaleza de trincheiras e estacadas, levantando a Igreja que estava arruinada, dando toda ajuda e favor aos padres mecionarios da Recoleta de Sancto Amaro de Pernambuco para melhor exercerem o grande serviço que com suas mições fazem a Deus naquellas partes, de sorte que o Bispo daquella Capitania lh'o mandou agradecer por varias cartas, domesticando o gentio das naçoens tapuyas e fazendo pazes entre elles, gastando muito de sua fazenda para os obrigar á obediencia de V. Mg.<sup>de</sup> procedendo em tudo com grande satisfação, sem aver queixa algũa de seu procedimento.

Pede a V. Mg.<sup>de</sup> lhe faça mercê d'esta Capitania por tempo de 6 annos.

Bento Correa de Figueiredo que consta haver servido por espaço de 24 annos nove mezes e vinte dias com alguma intrepolação desde novembro de 656 athe 30 de Julho de 683 em praça de soldado, alferes e ajudante, e Capitam de Infantaria vivo e reformado e Capitam da capitania do seará por provimento do governador de Pernambuco Dom Pedro de Almeyda e no discurso do dito tempo se embarcar em hua armada da Companhia geral que foi ao Brazil e voltando para este Reino passar ao Alentejo e se achar nas ocasiões

que se offerecerão no sitio de badajos, no choque de são Miguel e retirandose o eixercito ficar sitiado na praça de elvas; e tornandose a embarcar em outra armada da Junta para o Brazil passar daquelle estado para Angolla com o governador Andre Vital de Negreiros e continuar naquelle Reino o serviço occupando o posto de capitam da sua goarda e na peleja que houve com hum navio olandez proceder como bom soldado e vindo do mesmo Reino por Pernambuco a esta Corte entregar nos almazens 72 marenheiros que trouxe da Ilha terceira para a armada Real e sendo provido por V. Mag.<sup>de</sup> em huma Companhia que estava vaga em Pernambuco estar actualmente exzercitando a tendo achado nas guerras dos Palmares em hum asalto que se deu em hum mocambo em que se matarão e aprezionarão muitos negros fazendo fogir outros para os mattos, na queima de varios alojamentos e na destruição que se lhe fez dos mantimentos padecendo grande trabalho na Jornada; e enquanto ocupou o posto de capitam do seará se aver com boa dispozição e valor acodindo com todo o cuidado a defesa daquelle praça fazendo quarteis e estacadas assistindo com grande trabalho a redificação della com sua pessoa e dispendendo muito de sua fazenda com Indios que trabalhavão oprimindo o gentio com guerras por inquietar os indios domesticos destruindo os tapuyas que dezobedição acudindo a cura dos doentes com sua fazenda procedendo em tudo com muita satisfação.

Manoel de Nojoza que consta embarcarse no anno de 661 no socorro que de Pernambuco se mandou a Angolla e voltando para a mesma Capitania com Licença em 662 passar a Bahia e por ordem do governador Alexandre de Souza freire hir no anno de 670 fazer guerra aos mocambos dos Negros fogidos e sentando praça na mesma cidade servir na conquista do gentio Barbaro e guerra dos Palmares 9 annos 4 mezes e 6 dias com alguma intrepolação desde 26 de Abril de 672 athe 24 de março de 683 em que actualmente ficava continuando em praça de soldado Alferesaju-



dante e Capitam dos Indios Payayazes e da gente da Povoação de sancto Anttonio da Conquista; achandose nas pelejas que houve com o mesmo gentio e sendo encarregado da Retaguarda na retirada de huma preza que se fez ajudar com muito trabalho a carregar alguns enfermos na villa que se fez nas terras do mesmo gentio 200 legoas distante do povoado se aver com satisfação nos dous recontros que sucederão; e indo por ordem do governador afonço furtado de Mendonça descobrir o Rio quetoce se lhe virarem na viagem tres vezes as Canoas perdendo-se tudo o que levava e escapar a nado e na Jornada que fez por terra padecer muitas fomes e trabalhos rezestindo repetidas vezes, aos asaltos dos gentios; no ano de 676 se embarcar para o Reino no galeão São Pedro de Rates que tinha chegado da India com avizo do governador da Conquista do gentio estevão Ribeiro Baão; em 679 hir por Cabo de tropas nas entradas que se fizerão aos palmares a fazer guerra aos negros Levantados em que fez hua grande preza; indo depois a villa de Portocalvo buscar hum socorro de mantimentos com grande trabalho e risco; em 680 em varios encontros e pelejas que houve de que tambem se trouxerão prezas matando ferindo e cativando a muitos sendo hum delles o seu cabo chamado Majojo, padecendo grandes discomodos no certão sendo o primeiro Cabo que fez nelle entradas em tempo de inverno, e topando com o seu governador chamado zomby romperlhe as suas fortificações dezalojandoo da cidade queimandolhe estacada e Cazaria e destruindolhe os mantimentos sofrendo muitas fomes cedez e trabalhos tudo a sua custa; em 681 acompanhar a mesma parte o sargento mór damião de magalhães e chegando ao Rio mandou ser mandado asaltar os mocambos e fortificações que se avistavão dezalojandoos dellas queimandolhe mais de 170 Cazas matando ao dito zombi e prizionandolhe sua mulher e familia e trazendo uma mulher branca com hum filho que a força havião levado para os palmares;

em 682 comboiar um socorro de mantimentos para sustento das mais tropas tornando a correr e franquear aquella campanha obrando de sorte que o governador de Pernambuco Ayres de souza de Castro lho mandou agradecer por varias cartas; e Utimamente vir para esta Corte com licença do governador geral do Brazil Antonio de Souza de Menezes.

Allega em sua petição que fazendolhe V. Mg.<sup>de</sup> merçe desta Capitania fara deixação do habito de são tiago com 20 mil rs de tença dose efectivos de que V. Mg.<sup>de</sup> lhe fez merçe.

Manoel da Cunha Moreno consta haver servido a V. Mg.<sup>de</sup> na Capitania de Pernambuco 5 annos e 3 dias intrepoladamente desde 14 de Janeiro de 647 athe 20 de Abril de 670 em praça de Alferes e Capitam de infantaria vivo e reformado por patente do mestre de Campo general do Brazil francisco Barreto e antes do dito tempo ser dos primeiros que no anno de 645 acudido com suas armas quando se aclamou a liberdade convocando muitas pessoas para o mesmo efeito Largando a caza e fazenda de seu Paiz, que o olandes depois lhe saqueou acompanhando a João Frs Vieira por toda a Campanha dando para sustento da Infantaria hum Curral de gado de 60 Cabeças que valia 600 crs. sem paga da Fazenda Real achandose na ocazião em que se impedio ao inimigo os socorros que determinava mandar para o Recife, no dano que se lhe fez por diversas vezes na villa de Santo Antonio, na peleja do engenho do garapú, no encontro das Tabocas; no que houve junto ao Rio Capibaribe fazendoo recolher a huma Caza forte que foi rendida com o seu governador das armas sahindo ferido pelo pescoso e mãos e hindo assistir no Paço da Barreta e estancia das sabinas impedir lhe não sahisse das suas forças a provesse do necessario, na da força dos Afogados acudindo com sua fazenda aos soldados e com algumas cousas aos doentes e feridos do Hospital mandando os seus escravos trabalhar nas fortificações vestindo a sua custa dez soldados; e por ser pessoa Confidente ser entregue de

grande numero de munições para guardar em sua Caza e na ocazião da Batalha dos gararapes as Levar as costas de seus negros, no Conflicto da pendencia indo ao depois mais de 15 Legoas as Freiguezias da matta e iguarasu mandar comboiar as farinhas que la estavão com dois homens de sua Caza e 30 escravos avendo dispendido nas fintas fazenda Consideravel em asucars dinheiro madeiras e outras couzas; e Ultimamente emcomendar a V. Mg.<sup>de</sup> por Carta sua de 29 de Abril de 665 ao mestre de Campo geral Francisco Barreto o acomodase nos postos a que estivesse acabar.

Pareceu Ao Conselho nomear a V. Mg.<sup>de</sup> para a Capitania do Seâra por tres annos em primeiro Lugar a Sebastião de saa, em segundo Lugar a Bento Correa de figueredo e em 3.<sup>o</sup> Lugar a Manoel de Nojoza Lx 15 de Junho de 684 Conde// Malheiro// telles// Cardozo// sande//

Nomeo a Sebastião de Saã Lx.<sup>a</sup> 26 de Settembro de 684.

*Rey.*

---

N.<sup>o</sup> 342. 18 de Agosto de 1684. — Attestado do Vigario Dr. Amaro Fernandes de Abreu em favor de Domingos Ferreira Pessoa.

Certifico eu Doutor Amaro Frz. de Abreu Vigario da Igreja de Nossa Senhora da Assumpção da Capitania do Seará por S. Mag.<sup>de</sup> que Deos guarde e da vara nella pelo Ill.<sup>mo</sup> Cabido de Pernambuco que conheci pratiquei e conversei na guarnição da força da dita Capitania a Domingos Ferreira pessoa, soldado do terso do Mestre de Campo D. João de Sousa desde o anno de setenta e nove até o presente de 84 muito obediente as cousas que lhe erão ordenadas por seus maiores tanto do serviço de Deos como de Sua Mag.<sup>de</sup> e do anno de 81 ate o de 84 exercitou a occupação de Almojarife e cobrança dos dizimos com Provizão que para esse effeito lhe concedeo o Governador Geral deste Estado com muita inteireza e zello do Real Ser-

viço e fazenda pelo que o tal é digno de toda honra e merce que Sua Mag.<sup>de</sup> for servido fazerlhe, e de como assim entendo o juro in verbo sacerdotis por me ser pedida passei a presente de minha letra e signal em os 18 de Agosto de 1684 annos.

Dr. Amaro Frz de Abreu Vig.<sup>ro</sup>

Com o respectivo reconhecimento da firma pelo tabellião de Olinda Antonio Soares.

---

N.º 343. 20 de Agosto de 1684.—Attestado passado por João de Barros Braga em favor do Almojarife Domingos Ferreira Pessoa.

João do Régo Barros, Fidalgo da Caza de S. Mag.<sup>de</sup>, Cavalleiro Professo da Ordem de Christo, Provedor de Sua Real Fazenda nestas Capitania de Pernambuco etc.

Certifico que sendo no anno de seiscentos e setenta e oito que entrei a servir o dito cargo e tendo noticia que na Capitania do Ceará se não pagava o dizimo dos gados e lavouras e pescarias e havendo-se de nomear pessoa capaz de poder fazer estas cobranças com o titulo de Almojarife e que tambem se lhe entregasse as munições e mantimentos pertencentes a Fazenda de S. Mag.<sup>de</sup> e fardas para o vistuario dos soldados; e tendo boa informação de Domingos Ferreira Pessoa o nomeei por haver alguns annos que tinha assistido na dita Capitania do Ceará em praça de Soldado, para o que foi provido por Provizão deste Governo de Pernambuco e Governo Geral deste Estado e em todo este tempo que ha que serve o dito officio sem mais ordenado que o de duas rações me consta tratou com muito zello e verdade da cobrança daquelles dizimos fazendo remeter o seu prosidido a esta Provedoria de Pernambuco. Sahindo algumas vezes fora daquella Fortaleza muitas distancias de legoas a dizimar pelos curraes pertencentes a aquella jurisdicção com muito risco de sua

vida sem nenhuma despesa a Fazenda Real antes pela defender e por em melhor arrecadação teve grandes duvidas com o Capitão mor daquella Capitania que hoje a está governando de que rezultou o querelo prender e por este respeito se veio para este Recife andando com o escrivão do seu cargo pelo sertão dizimando. Pelo que o julgo de merecedor de toda a honra e merce que S. Mag.<sup>de</sup> for servido fazer-lhe, e por me ser pedida a presente a passei por mim assignada e sellada com o sello das minhas armas e por passar todo o referido assim na verdade o affirmo pelo juramento do meu cargo, Recife de Pernambuco 20 de Agosto 684.

*Joam Do Reguo Barros.*

N.º 344. 22 de Agosto de 1684.—Carta de Domingos Ferreira Pessoa a ElRei accusando Bento de Macedo Faria.

Senhor

Como cheguei a esta prassa do Recife: hua das cauzas que a ella me troxerão foi o dar conta a V. Mag.<sup>de</sup> de que o Cappitam Mor do Siará Bento de Macedo Faria sem mais pareser que o da sua ambissão e conveniencias emptuquo mais de Anno e meyo que ha que Governa, deu entrada naquella Capitania a tres Navios olondezes e pechelingues, fazendo com elles contratos e vendas de Pao violete e outras madeiras, como tambem vendendolhes Gados e Cavalgaduras, que tanto custarão aos vassalos de V. Mag.<sup>de</sup> a levalos aquella Capitania: Recebendo em troquos fazendas cequas e todos os mais Generos do Norte; e fazendolhe eu presente os não podia admitir, nem contratar com elles com perjuizo dos vassalos por ser contra as ordens de V. Mag.<sup>de</sup> fez disso tão pouquo cazo que me obrigou a que aseitasse sesenta mil rs. em fazenda que diz tocava aos direitos de V. Mag.<sup>de</sup> e obrigandome por forsa se recolherão nos armazens, e dando eu conta disso ao Provedor da fazenda Real João do Rego Barros me

ordenou que não aseytasse tal fazenda antes a entregasse outra vez ao ditto Cappitam Mor a quem avissou o mal que havia prosedido em contratar com os Navios estrangeiros e por estas e outras cauzas me quis prender com que me faz nesessario vir para este Recife A dar conta a V. Mag.<sup>de</sup> como por esta o fasso para mandar obrar o que convier a seu Real Serviço. Guarde Deos a V. Mag.<sup>de</sup> muitos Annos como os seus Vassallos havemos mister. Recife de Pernambuco 22 de Agosto 1684.

*Domin.os Ferr.a Pessoa.*

N.º 345. 27 de Agosto de 1684.—Carta de João do Rego Barros a El Rei sobre queixas do Almojarife Domingos Ferreira Pessoa, e suas contra o Capitão Mor do Ceará. Bibl. Nac. de Lisboa. Papeis de serviço maço n.º 3 n.º de Ordem 1026.

Senhor, Ja o anno passado dey conta a V. Mag.<sup>de</sup> de como avia introduzido na Capitania do Ciará a cobraremse os dizimos das Lavouras e Gados o que athé o tempo da minha chegada a este Recife se não avia feito e se nomeou a Domingos Fr.<sup>a</sup> Pessoa com o titulo de Almojarife assim para a cobrança destes dizimos como para receber e dar concta de tudo o que deste Recife se remete áquella Cappitania por concta da Fazenda de V. Mag.<sup>de</sup> o que tudo tem obrado com zello e verdade; Aquy chegou agora a esta Prassa andando no sertam dizimando pellos currais fugindo ao rigor e violencias do Capitão Mor daquela prassa Bencto de Masedo Faria e de tudo me diz o Almojarife dá nesta ocazião Conta a V. Mag.<sup>de</sup>, e eu o faço de que o dito Capitão Mor aseictou no descurso de hum anno e deu entrada naquella Fortaleza a dous navios vindos de Olanda de prepozito a fazer Resgastes do Pao Violet, Gados e Cavalgaduras, que levão vivos a povoar as terras que tem do Gram Pará para Bayxo vendendo muyctos Generos de Fazendas que trazem sendo tanto em prejuizo do serviso de V. Mag.<sup>de</sup> e Seos Vasallos

por virem estes estrangeiros no conhecimento asim do estado daquelle Fortaleza como da guarnição della, e Tendolhe Eu escripto da Proybição que pellas hordens de V. Mag.<sup>de</sup> manda se não de entrada aos navios estrangeiros não só desprezou as advertencias mas com pretessto de conviniencias proprias o vay continuando dizendo que ja o seu antecessor aseytara ahy semelhantes Navios de que me pareceu dar esta notisia a V. Mag.<sup>de</sup> para mandar obrar o que for mais conviniencie ao seu Real Serviso.

A Real Pessoa de V. Mag.<sup>de</sup> Goarde Deos muinctos annos como todos seus Vasalos avemos mister.

Recife de Pernambuco 27 de Agosto de 1684.

*Joam do Reguo Barros.*

---

N.º 346. 2 de Setembro de 1684.—Sobre a offerta de quatro mil cruzados para as despesas da redução do Gentio feita por Pascoal Pereira Jancen.

Pascoal Pereira Jancen. Eu El Rey vos envio muito Saudar. Havendo mandado ver hu papel, que me enviastes sobre varios pontos tocantes a Meu Serviço, sendo hu delles a reforma da Povoação de Itapicurú, e redução dos Gentios do Corço da Costa do Sierá, e offerta que fazeis de me servirdes com quatro mil cruzados pera as despesas da redução do dito gentio, e estabelecimento da ditta Povoação, e fortaleza, me pareceo dizervos aseito a offerta refferida, e segurarvos, que tendo effeito este Serviço vos farei a Merce, que elle merece. Escritto em lix.<sup>a</sup> a dous de setembro de 684.

*Rey.*

---

N.º 347. 13 de Outubro de 1684.—Carta Patente de nomeação de Sebastião de Sá para Capitão mor do Ceará por tres annos. B. Nac. de Lisboa. Livro de Officios, Annos 1684—1690.

Sebastião de Sá é o Capitão mor do Ceará, cuja existencia foi negada na Questão Grossos.

Dom Pedro por graça de Deos Rey de Portugal

etc.<sup>a</sup> Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem, que tendo respeito aos Serviços de Sebastião de Sá feitos nas guerras de Pernambuco por espaço de trinta e cinco annos e 16 dias desde 26 de Julho de 647, até onze de Setembro de 682, em praça de Soldado Alferes vivo, e reformado Capitam de Infantaria vivo e reformado e Capitão da Capitania do Siará por Patentes Riais; Havendosse açado no descurço do referido tempo (e antes d'elle no principio das ditas guerras, em que tambem tinha aestado) na faução da Caza forte de Izabel Gonçalves, que foi rendida com seu Governador das armas Henrique Hus durante a bataria mais de quatro horas no Citio da força de Nazareth, que se tomou a escalla com toda a artelharia e petrechos de guerra, Sendo de grande importancia por ser porto do mar empedido plo Holandez e ficando livre para as nossas embarcações, na entrada da Capitania da Parahiba e asalto que se deu a hum forte nos limites de S. Andre queimandolhe huma Lancha de mantimentos e asolandolhe toda a Campanha; nas duas batalhas dos Gararapes; na defença da estância do Governador dos pretos Henrique dias, que o inimigo queria tomar por empreza indo em seu seguimento ate debaxo da sua artelharia, deixando com perda conçideravel de mortos e feridos, na marcha que se fes pela Villa de Iguaçu até a Ilha de Itamaracá, de que tendo noticia o inimigo se rretirou com temor apreçadamente deixando as suas forças ardendo em fogo, e querendo dar segundo asalto a estância de Henrique dias, fazerlhe largar o posto e meterçe debaxo das suas forças, nas emboscadas da Barreta e Passo dos Afogados e investindoo com tanta rezolução que se retirarão descompostamente largando as armas e lançandosse ao Rio; e sendo encarregado por Cabo de tres Companhias pera aestar no Porto do Pao Amarello, o fazer com grande cuidado, livrando os moradores das emtradas e danos que se lhes fazião em suas fazendas, nas batarias e approxes do Forte das Sabinas e Caza do Rego até ser rendida trabalhando toda hua noute com grande risco



de vida plo grande numero de ballas de artelharria que disparavão outo fortalezas do enemigo sobre as nossas cavas; e vindolhe meter socorro pella parte do rio sahir-lhe ao encontro com tanta rezolução que o obrigou a largallo e recolherse as suas Lanchas com agua pello peçoso, no sitio e rendimento do forte Altana abrindolhe cavas até lhe tomar a agua de que bebia, trabalhando nos tres dias que durou a peleja com grande vallor servindo de exemplo aos Soldados, e da mesma maneira na tomada da Fortaleza das Sinco pontas, e recuperação das mais do Recife em que plo bem que porsedeo lhe forão dados dous escudos de ventagem; sendo ao depois mandado por Cabo de hu barco a tomar posse da Ilha de Fernão de Noronha e dispor sua defença para qualquer invasão que podia succeder; e passando ao Rio grande ficar de guarnição na sua fortaleza até segurar aquelles moradores; indo depois ao Sierá a domar o gentio barbaro que perseguia aquelle povo, marchando daquella parte pera a Villa de Olinda mais de duzentas legoas de caminho de Certam em que padeceo grandes fomes, discomodos, e rigores do tempo; nas emtradas que se fizerão aos Palmares a destruir os negros levantados, marchando plo Certam dentro, rompendo os matos com grande trabalho, queimandolhe os mocambos e destruindolhe os mantimentos, matando, ferindo e aprezionando muitos delles em que emtrou hu irmão do Rey que hera toda a nossa inquietação soffrendo nestas jornadas grandes discomodos; e sendo mandado guarnecer a fortaleza dos Reis a sestitir nella mais de quinze mezes dando guarda aqles em rezão de os inquietar o gentio Tapuya; e sendo provido no posto de Capitam do Sierá tratar de sua fortificação com grande cuidado, reedificando a fortaleza de trincheiras e estacadas, levantando a Igreja, que estava aruinada, dando toda ajuda e favor aos Padres missionarios da recoleta de S. Amaro de Pernambuco para melhor exercerem grande serviço que com suas mis-

sões fazem a Deos naquellas partes, de sorte que o Bispo daq̃la Capitania lho mandou agradecer em varias Cartas, domesticando o gentio das nações Tapuyas, e fazendo pazes com elles, gastando muito de sua fazenda pera os obrigar a obediencia desta Coroa, prosedendo em tudo com satisfação sem haver queixa alguma de seu prosedimento, e por esperar delle que da mesma maneira se haverá daquy em diante em tudo o de que emcarregado do meu Serviço conforme a confiança que faço de sua pessoa: Hei por bem de lhe fazer mercede do posto de Capitão da Capitania do Sierá, pera que o sirva por tempo de tres annos, e o mais emquanto lhe não mandar succeçor; com o qual haverá o soldo que lhe tocar, e todos os proes e precalços que directamente lhe pertencerem, asy como o ouverão e levarão seus antecessores, e gozará de todas as onras, privilegios liberdades izençõis e franqueza que em rezão do dito posto lhe tocarem. Pello que mando ao meu Governador das Capitancias de Pernambuco lhe dem a posse da dita Capitania e lha dexem servir e exercitar pello dito tempo de tres annos e haver o dito soldo proes e precalços como dito hé, e lhe dará juramento na forma costumada de que se fará acento nas costas desta Carta, que lhe mandey passar por duas vias por my aaignada e selada com o sello grande de minhas armas e antes que o dito Sebastião de Ssá entre na dita Capitania me fará por ella preito e omenagem nas mãos do dito meu Governador segundo o uzo e costume destes Reynos; e pagou de novo direito doze mil reis que se carregarão ao tezoureiro Manoel ferreira Botelho a fol. 25 v.<sup>o</sup> e a outra tanta quantia deu fiança Livro dellas a fl. 201 v.<sup>o</sup>

Dada na Cidade de Lix.<sup>a</sup> aos 13 de Outubro Manoel Phelippe da Sylva a fez Anno do Naçimento de Nosso Senhor Jesus Xp.<sup>to</sup> de 1684 O Secretario André Lopes de Lavre a fez escrever

*El Rey.*

N.º 348. 9 de Dezembro de 1684. — Carta Regia a João do Rego Barros.

P.<sup>a</sup> o Provedor da Faz.<sup>da</sup> de Pern.<sup>co</sup>

João do Rego Barros. Eu El Rey vos envio m.<sup>te</sup> saudar. Domingos Ferreira Pessoa, Almoxarife da Capitania do Sierá me deu conta em carta de 22 de Agosto deste anno que o Capitão della Bento de Macedo de Faria dera entrada a tres navios Holandezes e Pexelíngres e contractara com elles contra minhas ordens, vendendolhes pao violete e outras madeiras, gados e cavallos e recebendo em troco fazendas e todos os mais generos do Norte, em prejuizo dos meus vaçallos, obrigando por forza a que aseitasse sessenta mil reis em fazendas que disera tocaram aos Direitos Reaes as quais se recolheram aos Armazens de que dandovos conta lhe ordenastes as entregace ao dito Capitão a quem avizastes do mal que havia prosedido em contractar com os navios estrangeiros e que pera estas e outras cousas o quizera prender com que lhe fora necessario vir para o Recife Eucomendovos que me informeis sobre este particular pera se poder tomar a resolução q' for mais conveniente a meu serviço. Escritta em Lix.<sup>a</sup> a 9 de Dezembro de 1684.

*Rey.*

N.º 349. 12 e 17 de Dezembro de 1684.—Nomeação de pessoas para a propriedade do Officio de Almoxarife da Capitania e Fortaleza do Ceará.

Domingos ferreira Pessoa fez petição a V. Mag.<sup>de</sup> por este Concelho em que diz, e plos papeis que com ella apresentou consta haver servido a V. Mag.<sup>de</sup> na Capitania de Pernambuco em praça de soldado oito annos, oito mezes e 15 dias desde 4 de Dezembro de 675 athe 19 de Agosto de 684 em que actualmente ficava continuando no prezidio da Capitania do Seará, trabalhando nas fortificações e fachinas e fazendo tudo o mais de que foi encarregado do Serviço Real e tendo respeito os Governadores da Bahia e Pernambuco a se

hir povoando aquella Capitania de moradores, os quaes com seus gados e culturas tratavão de a beneficiar em aumento da fazenda Real, e o dito Domingos ferreira haver servido de feitor della, o proverem no Cargo de Almojarife da mesma Capitania e fortaleza enquanto V. Mag.<sup>de</sup> não mandasse o contrario e que vencesse duas praças de soldado dando a fiança necessaria, na qual occupação se tem havido com muito zello, verdade e satisfação, fazendo cobrar os dizimos e remettendo o procedido delles a Provedoria de Pernambuco hindo algumas legoas de distancia pertensentes a sua Jurisdição dizimar com risco de vida e sem dispendio algum da fazenda Real, obrando de sorte que por a querer por em melhor arrecadação resultou o querer prendello o Capitam della procedendo em tudo com satisfação.

Pede a V. Mag.<sup>de</sup> que em satisfação dos ditos serviços lhe faça merçe da propriedade do dito officio de Almojarife da Capitania e fortaleza do Seará com oitenta mil reis de ordenado e nos dizimos da dita Capitania todos os prois e precalços que directamente lhe pertenserem.

Pedindosse informação ao Governador Geral do Brazil, respondeo em Carta de 15 de Junho de 684 que Domingos ferreira pessoa assistia com bom procedimento havia outo annos naquella occupação a qual se introduzira na Capitania do Siara com bem fundados principios para os augmentos que ja comessava a lograr a fazenda de V. Mag.<sup>de</sup>, e por ser parte tão remota donde ainda os barbaros não deixavão viver sem perigo a seus povoadores tinha feito a V. Mag.<sup>de</sup> hum serviço que o fazia benemerito da propriedade daquelle officio cujo ordenado sahia da mesma resultancia da fazenda Real que elle tinha ajudado a crescer com a sua intelligencia, e assim lhe paressia conveniente ao serviço de V. Mag.<sup>de</sup> a merçe da propriedade que pertendia dando fiança a seu resebimento e conta cada trez annos como era estillo na provedoria de Pernambuco donde se lhe hirião renovando as fianças e perpetuando na propriedade, e que quando fosse necessario tomaremse as Contas

plos Menistros Superiores da fazenda Real do Estado as mande dar por seu procurador em rezão da grande distancia que havia.

Deste requerimento ouve vista o procurador da Coroa e respondeo que não havendo mais opozitores poderia V. Mag.<sup>de</sup> defirir ao supp.<sup>te</sup> Como fosse servido, e quando lhe desse o officio que pertendia se devia exprimir nos despachos que daria fiança na forma que apontou o governador.

E pondosse editais de quinze dias para que as pessoas que quizessem pretender a propriedade do dito officio apresentassem seus papeis na mão do secretario deste Concelho e no termo referido os apresentou

Joanna Correa que por hua Alvara de 8 de Janeiro de 661 que apresentou consta que tendo V. Mag.<sup>de</sup> respeito aos serviços de seu thio Cosmo Correa feitos a sua Custa nas partes de Guine por espaço de 30 annos athe o de 42 em praça de soldado, Alferes e Capitam de huma Companhia na Ilha de Santiago de Cabo verde. Ajudando no trabalho da obra das fortificações da Cidade da Ribeira grande com a pessoa e escravos e em outras despezas para o sustento de seus soldados acudindo com dilligencia a todos os rebates que se offereserão e com igual satisfação proceder no exercicio do Cargo de provedor dos defuntos e naquella Ilha o tempo que ocupou e em tudo o mais que lhe tocou do serviço desta Coroa fazer sua obrigação athe vir para o Reino Foi V. Mag.<sup>de</sup> servido fazerlhe merce a dita Joanna Correa de promessa de hum officio de Justiça ou fazenda.

Reprezenta a V. Mag.<sup>de</sup> a dita Joanna Correa ser feita esta merce sem que em satisfação dos ditos serviços ouvesse outra algua, e juntamente ser mulher de mayor idade que está vivendo muito pobre em Companhia de seu sobrinho Manoel de Magalhães que a sustenta com o que pode.

Pede a V. Mag.<sup>de</sup> lhe faça merce em satisfação do dito Alvará da propriedade do referido officio que do seu rendimento possa melhor acudirlhe com o

sustento o dito seu sobrinho Manoel de Magalhães e ter as partes e requezitos necesarios para o bem servir. E sendo visto tudo

Pareseo ao Conselho votar em primeiro Lugar para a propriedade deste officio em Manoel Magalhães em satisfação do Alvara de sua thia Joanna Correa, em segundo Lugar em Domingos ferreira pessoa, e não nota em mais sugeitos plos não haver que se opuzessem. Manoel Pacheco de Mello vota em primeiro em Domingos ferreira. Pessoa em segundo em Manoel de Magalhães. Lx.<sup>a</sup> 12 de Dezembro de 684// o Conde// Telles// Sande// Mello// Malheiro// Cardoso.

Faço merçe a Domingos ferreira Pessoa deste officio para o servir por tempo de seis annos dando conta no fim de cada tres, e acabado o tempo, se me dará conta do procedimento e satisfação com que Domingos ferreira tiver servido. Lx.<sup>a</sup> 17 de Dezembro de 684.

*Rey.*

N.º 350. 26 de Fevereiro de 1685.—Domingos ferreira Pessoa provido na serventia do officio de Almojarife do Seará criado de novo pede se lhe declare o ordenado que com elle hade ter.

Domingos Ferreira Pessoa fez petição a V. Mag.<sup>de</sup> por este Concelho em que diz pedindo a V. Mag.<sup>de</sup> a propriedade do officio de Almojarife da fazenda real da capitania do Seará que estava servindo por provimento dos governadores que o criarão de novo, foy V. Mag.<sup>de</sup> Servido fazerlhe merçe delle para o servir por tempo de seis annos dando conta, no fim de cada tres annos; e porque o dito officio não tem athe o prezente ordenado algum nem outros emolimentos mais que duas praças de Soldados, que o governador e Capitão g.<sup>al</sup> do estado do Brazil lhe mandou pagar emquanto V. Mag.<sup>de</sup> não resolvía o comservarsse o dito officio e para poder tirar Provizão da dita Serventia e pagar os novos direitos della Pede à V. Mag.<sup>de</sup> lhe faça merçe mandar declarar o ordenado, soldos ou emolimentos que

hade vencer pera assy se lhe passar a Provizão e pagar os novos direitos fazendosse asento na chancellaria de sua avaliação.

A' este requerimento se juntou hua certidão do Secretario deste conção porque consta que duas praças de Soldado com as fardas no estado do Brazil emporthão quarenta e dous mil e oitenta rs.

E dandosse delle vista ao Procurador da fazenda, respondeo que visto constar a importância das Praças que se assignarão ao supp.<sup>o</sup> na criação do officio lhe parecia se lhe devia arbitrar o mesmo ordenado, e o mais athe sincoenta mil rs.

Ao Conselho Parece que em consideração do que reprezenta Domingos ferreira Pessoa deve V. Mag.<sup>de</sup> ser servido mandar que na Provisão que se lhe passar da serventia deste officio se declare que terá de ordenado cincoenta mil rs. visto ser esta occupação de dar contas e ser justo que com elle tenha com que se sustentar. L x.<sup>a</sup> 20 de fevereiro de 685 o conde// Malheiros// Telles// Sande// Cardozo.

Como parece Salvaterra 26 de fevereiro de 1685.

*Rey.*

N.<sup>o</sup> 351. 19 de Março de 1685.—Carta Regia.

Dom Pedro por graça de Deus etc.<sup>a</sup> Faço saber aos que esta minha carta virem que tendo respeito aos serviços de Manoel Carvalho feitos na Capitania de Pernambuco em praça de soldado, Alferes vivo e reformado por espaço de vinte e dous annos, dous mezes e quatro dias desde vinte e sette de Mayo de 661 até trinta de Julho de 683 em que ficava servindo, adestindo no descurço deste tempo em tudo o que se offereço, hindo por duas vezes a Capitania do Cierá aonde esteve de guarnição mais de dous annos, e se não achar no motim que da primeira ves fizerão os Soldados na mesma Capitania, antes se offereçoer ao Capitam della pera o que fosse do meu serviço sopor-

tandosse nos trabalhos mizerias; e no reparo das trincheiras com muito animo, e obbediencia a seus superiores; e lhe pertencer por Sentença do Juizo das Justificações os serviços de seu Tio Paullo Nunes de Proença, irmão de sua may, continuados nas guerras de Pernambuco por espaço de quarenta e hú annos, quatro mezes, e vinte e outto dias desde sinco de Mayo de 631 até vinte e outto de Fevereiro de 679 em que ficava servindo, em praça de Soldado, Cabo de esquadra, Sargento, Alferes vivo e reformado, Ajudante supra e do numero, e Capitam de Infantaria; embarcandosse deste Reyno em Mayo do ditto anno de 631 no socorro que levou aquelle Estado o Almirante General Dom Antonio oquendo, donde se embarcou depois pera a guerra de Pernambuco, achandosse na peleja que teve a nossa armada com a do Holandes em Setembro do ditto anno, adestindo no posto, que se lhe signallou com muito vallor; e desembarcando na barra grande trabalhar nas trincheiras, e plata formas que se fizerão para guarda da artelharia e monições e fazendas que levou do secorro o Condo de Bonholo e passando para o Arrayal se achar na peleja que houve com o Enimigo junto do Forte que tinha na barra de Itamaracá debaixo da sua artelharia fazendo retirar com perda de gente, no sitio que o inimigo pos com grande poder ao forte do cabedello da barra da Parahiba, adestindo em sua defença até ser rendido, e ficar prizioneiro donde despois com muito risco fogio pera o nosso Arrayal, na peleja que houve junto ao Rio de capibaribe fazendo retirar ao inimigo, com muita perda de gente, no emcontro da Campanha de Muribeca, nas pelejas da Povoação de Porto calvo no comboyar muitos moradores a lagoa do Norte no socorrer a Praça de Serinhaem, na entrada que se fes a campanha hindo a sua companhia de guarda a polvora e monições, passando na jornada muitos trabalhos e fomes marchando trinta legoas a buscar o inimigo no emgenho do cabo, e por se ter retirado delle se lhe queimarem todos os asucares e fazendas que aly estavam, no comboe que o ge-



neral Mathias de Albuquerque deo no anno de seiscentos trinta e sete a mais de quatro mil moradores e sinco mil Indios, e para maior segurança delles se avistar o inimigo, que estava fortificado na povoação de Porto calvo, emcostandoa e escallandoa, e entrando o principal o forte ficarão sendo elle dos primeiros que escalarão a forssa, matando muitos Holandezes e no sitio que se lhe pos a trez portos, fazendo trincheiras, e baterias, queimandolhe hua das casas fortes, em que se renderão tresentos e trinta Holandezes o sargento maior, capitães e officiaes e o cosario Calabar, tomandolhe seis peças de artilharia munições, e despojos, no trabalho das fortificações que se fizerão acarretando terra e faxina, e hindo aos postos de maior risco e retirandosse pera a Bahia se achar no sitio que o Conde de Nazao pos aquella Cidade no anno de seiscentos trinta e oito, asalto que deo ao forte de santo Antonio por espaço de tres horas fazendo retirar o inimigo com muita perda de gente morta, e ferida e prizioneira e nas mais ocaziões que se offerecerão enquanto durou o sitio athe o inimigo se recolher as suas embarcações, embarcandosse pera Pernambuco na Armada do Conde da Torre acompanhar ao Mestre de campo Luis Barbalho Bezerra na Jornada que fes pella Campanha e em fevereiro de seiscentos e quarenta achandosse na ocazião que houve com o inimigo em guayana, aonde lhe matarão dous Irmãos hum capitão, e outro cabo de esquadra; e embarcandosse da Bahia de socorro pera Pernambuco em Julho de 645 por Alferes refformado com os Mestres de campo Martim Soares Moreno, e Andre Vidal de Negreiros, e chegando ao porto de Tamandaré se achar na marcha que se fes a Serinhaem aonde o inimigo estava fortificado com hum reduto e hua casa forte, a que se lhe pos sitio e se renderão muitos flamengos, e Indios, e hum Ajudante, na peleja que houve com o inimigo na lagoa de capibaribe e recolhendosse a hua casa forte, se render o governador

das armas Henrique Hus com muita gente e pessoas de consideração, no sitio que se pos a fortaleza do Pontal de Nazaret em que se rendeo a partido o governador d'ella Theodozio de Estrade com tudo o que nella estava, no render de hua força que o inimigo tinha na Villa de Olinda na asistencia do posto das Salinas, encontros que aly houve com o inimigo, e emboscada que lhe fes debaxo de suas forças emvestindo a espada os Olandezes que sahirão fora, em que alguns forão mortos e feridos, e prizioneiros; ocupando os postos muy regurozos, com muito risco de sua pessoa na entrada que fes a Capitania do Rio de Janeiro quarentá legoas pla Campanha do inimigo matandolhe ferindolhe alguma gente e Indios e se lhe tomou algu gado queimandose-lhe hua aldea de seus Indios; na peleja que houve em cunhau com grande poder do inimigo fazendo o retirar desbaratado com muita perda de gente, e se lhe matou o Governador da tropa, e pessoas de estimação ajudando a comboyar pera o nosso arayal muito gado na emboscada que se fes em nossa Senhora da Guia junto a força do inimigo em que se lhe matou muitos Olandezes e Indios, em companhia de outro Soldado hir reconhecer na Campanha de Igarasu no citio em que se havião morto vinte e sette Flamengos no aestir de guarnição mais de trez annos na força do Pontal de Nazaret, sendo encarregado de cobrar, e mandar vir farinhas, e gado pera sustento da Infantaria, e em outras couzas de meu Serviço hindo muitas vezes por Cabo de Infantaria que aestia nos postos a lançar gente em terra e estando depois de guarnição mais de quinze mezes na estancia das Salinas fronteiras ao Recife por vezes descorrer o campo com grande risco de sua vida, e em socorro de outras estancias achandosse nas occaziões de peleja com o inimigo, e emboscadas que se lhe fizerão em partes de grande perigo, e debaxo de sua artilharia, na peleja que com elle se teve ate o fazerem retirar as suas forças com perda de gente, nas emboscadas que se lhe fizerão na Ilha de cheira dinheiro passando hu rio com agua plo pescosso, e em

que se tomou hua embarcação de remo, que vinha do Recife pera a força do Barreta, e se matarão alguns Holandezes que a vierão socorrer nos citios que se puzerão as forças do rego, e casa nova da açua, na escalla força de armas de hum reducto que o enemigo fazia na força das Sinco pontas e nos mais citios que se lhe fizerão as suas fortalezas, até de todo serem rendidas, e se restaurar o Recife, apestindo com muito risco no trabalho das cavas, e aproches, e pello vallor, com que se houve nesta recuperação se lhe dar hum escudo de ventagem prosedendo, com o mesmo vallor nas occasiões refferidas. Em satisfação de todos estes serviços Hey por bem fazer merçe ao ditto Manoel Carvalho Fialho da propriedade do officio de Meirinho da Correição da Capitania de Pernambuco que vagou por falecimento de Antonio Antunes Viegas de quem não ficarão filhos. Com o qual officio haverá o ditto Manoel Carvalho Fialho, todos os proes e precalços que directamente lhe pertencerem. asy como os levarão seus antecessores Pello que mando ao meu Governador das capitancias de Pernambuco, ouvidor geral dellas mais Menistros e pessoas que tocar lhe fação dar a posse do dito officio, e lho dexem servir, e haver os ditos proes e precalços, e se lhe dará juramento na forma costumada de que se fará acento nas costas desta Carta que por firmeza de tudo lhe mandey passar por my assignada, e selada com o meu sello pendente, e esta Merçe lhe faço com declaração, que havendo eu por Meu Serviço de lhe tirar o extinguir o ditto officio em algum tempo por qualquer cauza que seya minha fazenda lhe não será por isso obrigada a satisfação alguma, e esta se passou por duas vias, e pagou de novo direito dezaceis mil, e duzentos, e sincoenta rs. que se carregarão ao thezoureiro Manoel Ferreira Botelho a fl. 160 e a outra tanta quantia deo fiança no livro dellas, a fl. 235 v.º Manoel Pinheiro da fONSECA a fez em Lix.<sup>a</sup> a dezanove de Março Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de 1685 o secretario Andre lopes de lavre a fis escrever.

*El Rey.*

N.º 352. 16 de Agosto de 1685.—Carta de João do Rego Barros a El Rei sobre o Capitão mor do Ceará commerciar com Extrangeiros.

Senhor

Receby a carta de V. Mag.<sup>de</sup> de nove de Dezembro passado em a qual me ordena V. Mag.<sup>de</sup> informe sobre o Particular da queyxa que Domingos Frr.<sup>o</sup> Pessoa almoxarife da Capitania do Ceará fez contra o Capitam Mor daquella Prassa Bento de Masedo de Faria; e conforme a notisia que chegou a este Recife He certo deu entrada a tres Navios Holandeses com quem comersiou, e fez negocio asim elle como os Soldados Dando em satisfação dos Generos do norte que receberão o Pao Violete e outras madeiras, Gados, e Cavallos, sendo que o adverty Por carta minha ao dito Capitão Mor não desse entrada aos tais navios pois se encontravão as Hordens de V. Mag.<sup>de</sup> e hera em prejuizo dos Seus vassallos; Tambem é certo obrigou ao dito Almoxarife aseitase sesenta mil rs. em Fazendas por dizer tocavão aos direytos reais os coais se recolherão nos armazens e dandome disto conta o dito Almoxarife lhe ordeney os entregase outra ves ao dito Cappittam Mor: por estas e outras cauzas o quiz prender, com que lhe foy nescario vir par este Recife a queyxarse ao governador destas Capitancias do exçeco do Cappittam Mor. Histo he o de que posso informar a V. Mag.<sup>de</sup> para mandar tomar a resulação que for mais conveniente a seu Real Servisso: a quem Deos Goarde muitos delatados annos como todos Seus vassallos avemos mister.

Recife de Pernambuco 16 de Agosto de 1685.

*Joam Do Reguo Barros.*

N.º 353. 23 de Agosto de 1685.—Sobre o supprimento, que pede Antonio Martins Palha.

Antonio Miz Palha Alferes reformado do Prezidio

de Pernambuco fes petição a V. Mag.<sup>de</sup> por este Conselho, em que dis que elle serve a V. Mag.<sup>de</sup> desde o anno de seis centos e trinta e nove athe o presente, indo a Praça da Bahia por Soldado no socorro que levou o Mestre de campo Dom Diogo Lobo e acharsse no decurso do refferido tempo em muitas ocasiões de pelea em que proçedeo com satisfação principalmente nas quatro batalhas navaes que a nossa Armada teve com a de olanda nos mares de Pernambuco e saltando em terra acompanhar ao Mestre de campo Luis Barbalho pellas montanhas daquellas capitánias athe a Bahia achandosse em todos os encontros que com o inimigo se teve naquella jornada que foy de inmenço trabalho çedes e fomes insorportaveis e tornando a Pernambuco ajudar a render a forssa de Serinhaen, a do Pontal de Nazaret e casa forte de Izabel gonsalves e acharse nas muitas marchas e campanha de Parahiba, e Rio grande, e na recuperação do Recife, rendimento dos fortes do Rego, e Altaria, e escalla do Reducto das sinco pontas onde sendo dos primeiros que a escalarão rezebeo hua pelourada por cujo respeito se lhe deo hum escudo de ventagem, e ser dos primeiros Soldados que se mandarão a tomar posse da Capitania do Seará aonde assistio tempo de dous annos ajudando a comer de carne de Cavallo com a neçessidade procedendo em tudo como hourado Soldado, e porque athe o presente não tem merçe Algua e por ser muito pobre, e Cazado com oito filhos se embarcou para esta Corte a frota passada com Licença a pedir a V. Mag.<sup>de</sup> por seus serviços o remedio pera seus filhos, o que não tem conseguido por falta de certidão de merçes a qual tem V. Mag.<sup>de</sup> suprido a varias pessoas e elle supp.<sup>te</sup> não desmereçe desta graça, por ser soldado muy antigo e que tem servido com satisfação que he presente.

Pede a V. Mag.<sup>de</sup> lhe faça merçe tendo respeito aos seus serviços, e a ser hum Soldado pobre, com oito filhos, suprir-lhe a falta da dita Certidão de merçe peras poder requerer a satisfação de seus serviços.

Ao Conselho Parece que tendo V. Mag.<sup>de</sup> respeito

ao que representa este pertendente, e exemplos que tem a seu favor, Deve V. Mag.<sup>de</sup> Ser Servido despençar com elle na falta de certidão de merçes pera poder requerer Satisfação de seus serviços. Lx.<sup>a</sup> 23 de Agosto de 1685. o Conde// Telles// Saldanha.

Como parece 4 de out.<sup>o</sup> de 685. por escrito do Secretario P.<sup>o</sup> Sanches de 9 do dito mes e anno veio a consulta.

N.<sup>o</sup> 354. 18 de Fevereiro de 1686.—Sobre o que escreve o Almojarife do Ciará Domingos Ferreira Pessôa acerca do Cap.tão d'aquella Capitania Bento de Macedo de Faria haver dado entrada a três navios holandezes, e haver commerciado com elles.

Domingos Ferreira Pessôa, almojarife da Capitania do Ciará, em carta de 22 de Agosto de 684 dá conta a V. Mag.<sup>de</sup> em como o Capitam da dita Capitania Bento de Macedo de Faria, levado das suas conveniencias, em pouco mais de anno e meyo, que a governava, dera entrada nella a dous navios estrangeiros e Pechelingués, fazendo com elles contractos e vendas de páo Violetete e outras madeiras, vendendolhe tambem gados e cavalgaduras que tanto custaram aos Vaçallos de V. Mag.<sup>de</sup> levалlos áquella Capitania, recebendo em trocos fazendas secas, e os mais generos do Norte e declarandolhe, elle Almojarife, que não podia fazer o refferido por ser contra as ordens de V. Mag.<sup>de</sup>, fizera o dito Capitam tam pouco cazo disto que o obrigara a que acceitasse sessenta mil rs. em fazenda que disse tocavão aos direitos de V. Mag.<sup>de</sup> e dando conta ao provedor da fazenda Real João do Rego Barros lhe ordenara que não asseitasse tal fazenda, antes a entregasse outra vez ao dito Capitam ao qual avizara o mal que tinha procedido, e por estas cauzas o quizera prender com que lhe fora necessario a elle Almojarife o vir para o Recife.

Da carta refferida se pedio informação ao Provedor da fazenda de Pernambuco João do Rego Barros,

e respondeu em outra de 16 de Agosto do anno passado, que conforme a noticia que chegara aquelle Recife, hera certo que o Cap.<sup>tam</sup> do Sierá Bento de Macedo de Faria dera entrada a três navios holandezes com quem comerciára assy elle, como os soldados; dando em satisfação dos generos do norte que receberão o páo Violette, e outras madeiras gados e cavallos; e sendo que advertira ao dito Capitam não desse entrada aos navios por encontrar as ordens de V. Mag.<sup>de</sup>, e tambem hera certo obrigara ao dito almoxarife asseitasse sessenta mil rs. em fazendas por dizer tocavão aos direitos Reais, ao qual ordenara elle Provedor lhos entregasse outra vez, por cuja rezão o quizera prender, e fora necessario o vir para aquelle Recife a queicharse ao Governador d'aquellas Capitánias.

Dandosse vista ao Procurador da fazenda, respondeu que suposta a informação parecia que hera necessario mandasse V. Mag.<sup>de</sup> Menistro de letras, que vá tirar devaça d'este cazo.

Ao Conselho parece que vista a informação que o Provedor da fazenda de Pernambuco dá d'este cazo, que V. Mag.<sup>de</sup> deve ser servido mandar que o Ouvidor Geral de Pernambuco tire devaça d'este Capitam e achando-o culpado proceda contra elle a prizão dando appellação e agravo para onde tocar. Lx.<sup>a</sup> 18 de Fevereiro de 686.

O Conde. Telles. Sande. Henriques.

Como parece. Lx.<sup>a</sup> 21 de Março de 686 —

*Rey.*

N.<sup>o</sup> 355. 23 de Agosto de 1686.—Carta de Gomes Freyre de Andrade a El Rei sobre novos descubrimentos e entradas. Bibl. Nac. de Lisboa. Papeis de Serviço maço 2.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> de Ordem 1028.

Depois de ter obrado tudo o que V. Mag.<sup>de</sup> foy servido mandarme executar em ordem ao socego da Cidade de São Luiz entrei na consideração de emprender alguma couza que fosse util ao serviço de V. Mag.<sup>de</sup>

por ser o unico fim com que passei a este Estado e como entre as informações que havia tomado do que havia, e se podia descobrir achei humas bem fundadas conjecturas de que pello Ryo Mony e Itapecuru Certões que ainda se não tinham penetrado se podia fazer caminho em poucos dias pera o Seará, e que tambem por aquella parte se entendia haver quantidade de minas, Cravo e outras drogas ajuntandose a estas esperanças as de dilatar a Pregação do Evangelho pella grande quantidade de Gentio que vive pello interior daquellas mattas; não sendo tambem de pequenas consequencias averiguar as noticias que dava hua Nasção de Tapuyas ao Cappitão Mayor Balthazar de Seyxas Coutinho, com quem se comonicava, de que a muito poucas jornadas desta Cappitania vivião outros Brancos que não erão os do Seará; o que tudo me pareceo conveniente que se examinasse. Consultei os pareceres dos homens praticos para entender delles a forma em que se poderião conseguir estes descubrimentos, não me derão meyo nehum mais que o de formar hua grossa tropa, tendo por impossivel qualquer outro; e como a experiencia tem mostrado a pouca utilidade que se tira dellas pellas difficuldades que ha na conducção dos mantimentos que bastem para o tempo necessario a semelhantes funções, alem de que julguei de que para acentar confiança nos Tapuyas não era bom principio o das armas, rezolvime em ordenar a Balthazar de Seyxas Coutinho que como á sua fazenda viessem os Principaes daquelle Gentio que o costumava vizitar mo remetesse, o que succedeo fazer em poucos dias: acentei com elles a pax presenteandoos com aquellas drogas de pouco valor de que elles mais se contentão e assegurandolhe que faria o mesmo com todos os Tapuyas que fossem seus amigos. Logo me forão buscar os Principaes de outras Nasções a que tratei com a mesma afabilidade ajustando com todos que levassem consigo a hu João Velho do Valle, homem bemquisto entre elles, e com bastante intelligencia, e algua na sua lingoa, dandolhe por pretexto que o mandava a fazer as pazes com as



Aldeas a que elles o levassem para o que deixarão seus refens, e com effeito os acompanhou levando instrucção minha para o que devia obrar o successo que tem tido com esta será presente a V. Mag.<sup>de</sup> nas copias das suas cartas.

Temse entendido que os Brancos de que da noticia estão situados no Ryo de São Francisco; e he sem duvida que podendo por aquella parte entrarse a cavallo athé o Ryo Mony que não ficará difficuldade que o possa ser a tudo quanto se intentar na matheria dos descobrimentos e sogeição do Gentio.

Deixei disposto que logo que chegasse João Velho voltasse com mais tres ou quatro Companheiros e alguns Indios domesticos para que todos tomassem conhecimento daquellas terras, e que trabalhassem tudo o que lhe fosse possivel por se avistar com aquella Povoação ou residencia dos Brancos, para o que não deixo de lhe considerar algu inconveniente no medo que aquelle Gentio tem dos Barbados que lhe ficão no Caminho; Sendo que os Principaes que ultimamente estiverão comigõ me facilitarão a passagem e prometerão de hir com elle. Guarde Deos a V. Mag.<sup>de</sup> como seus vassallos lhe dezejamos e havemos mister. Bêlem 23 de Agosto de 686.

*Gomes Freyre de Andrade.*

N.º 356. 3 de Outubro de 1686.—Carta e informações de Bartholomeu Barreiros de Athayde sobre minas no Estado do Maranhão. Bibl. Nac. de Lisboa, Papeis de Serviço Maço 426 N.º de Ordem 1027.

Levado do zelo de leal Vasalo (conhesendo que nisto fazia a Deos e a Vmg.<sup>de</sup> hú serviço grande) me detreminey e ultimamente resolvi, (atropelando difficuldades) pasar do Grão Pará a esta Corte, sendo o fim para que me dispus, dar notisia do descobrimento de hua mina de ouro, e Alvitrar outras de que tenho no-

tisia, de differentes metaes; manifestar as grandezas do estado do Maranhão, os thezouros que enserra a quantidade de varias madeiras e paos odoriferos, que se não tem manifestado bem que as tenho descoberto; sem outro interesse de presente, mais que ver augmentada esta monarchia que dilatada (sendo cabeça de imperio) logre, e domine Vmg.<sup>de</sup> que Deos guarde os fellices annos, que seus vasallos confidentes lhe dezejão.

1 Esta mina de ouro descoberta por minha industria dista da Cidade de Bethlen, cabeça da Cappitania do grão Pará, 75 legoas, a quoaal está confinada com a nação do gentio Caraxá putangas, gente belicosa.

2 teimse entendido ser beta, pellos serros que a dominão, correndo com terra, e pedra areenta, diversidade de Rios, que desem dos serros, em cuias vertentes se achão lavagens, donde tirei o ouro de que fis demonstração, e se achou ser de 22 quilates, que offresi no conselho de ultramar, onde apresentei petição sobre este descobrimento.

3 As terras desta paragem são em parte descalvadas, pouco arvoredos nos cabeços, a terra loura, esbroada as agoas pezadas, e com saibo de metal, e alguas delas com vertude desecativa para feridas, que tocadas sarão, e respondem ao oleo de ouro estilado, confinando assim do norte como do sul com o Perú pela mesma corda, e demarcação dos serros donde tanta riqueza cada dia de tantos annos a esta parte se tem tirado.

4 Para se ir a esta paragem (que chamaremos provinsia dos caraxaputangas<sup>1</sup>, do grão Pará se fas viagem pela maneira seguinte:

5 Saindo da Cidade de Bethlem, se fás viagem em canoas (que são embarcaçoens longas, a modo de bergantins mas de hum pao só) pelo Rio asima a loeste, distansia de 40 legoas por povoado de Alguns engenhos de asuquar da Cappitania do Cumúta que fica ao sul, e chegando á provinsia dos tuncantis, gentio de pás, que se comunica com os moradores, se prosegue viagem direita: este gentio está diminuido porque o da terra a dentro o consumo em guerras por ser limitado em poder

de gente que são as foras destes barbaros, e averse reduzido a vasalagem desta província, tucantim que está distante da Cidade de belem 40 legoas, começa o Rio a alargarse dilatandose como hú mar, pelo que fica muito navegavel; he pelas suas Ribeiras fertil e abundante de mantimentos, carne e peixe de que os naturaes são muito providos.

6 d'aqui se confina da parte do norte com a província de Araguaia que he hum braço do grão Pará onde está esta grande mina, e segundo a notisia dos Certanejos e de gentio velho se promete aver outras diversas minas de ouro e prata, por ser corda, e demarcação dos serros do Perú.

7 Pela parte do sul se chama o Rio pinarê, que parte com o Araguaia, onde iguoas descobrimentos se prometem, pelas lavagens que se achão.

8 Para se ir ao lugar desta mina se emboca o Araguaia, cujos moradores são ferozes, e com quem fis pazes, não se atrevendo athe então, nem de presente, outro nenhú portugues a semelhante facção.

9 Seguense logo confinantes huas a outras, a província dos Taquanhuos, que tambem reduzi, os guapi-nhaxés, os turiguaras, os caraxaupivanas, os caraxais, contiguos aos Caraxaputangas.

10 todas estas províncias confinantes com o Perú são escampadas, ferteis, e differentes das maes que ficam abaixo do Pará e as que mais se chegão ao Perú tem verão, e inverno certo; e pelo mesmo como a experiencia do Perú tem mostrado, se dará nellas trigo, e vinho, plantandose.

11 A estas minas deserão portugueses do sul, da banda do Rio de Janeiro em tempos antigos e povoarão tirando ouro, a insolencia com que tratarão o gentio fes, que se levantase e os Comese, Como há noticia, que eu alcansei de Indios velhos e penetrando este Certão achei, com outros calices e patenas, e a tradição dos barbaros era, que da outra banda do Rio se avião aposentado os christãos que tiravão metais daquella quali-

dade dos calices e outros, e avião sido comidos de seus antepasados.

12 e segundo particulares demonstraçoens tenho notisia de outras muitas minas que pelos confins destas provinsias estão, cuia lavagem he abundante, e asim consecutivamente serão as betas, e a pouca intelligencia, e curiosidade dos moradores portugeses tem feito que athe qui se não descobrisem, e alcansando o eu, a forsa de braço, a falta de expediente dos ministros tambem não deu lugar a que surtice efeito, por mais que o intentey como zeloso vasalo. isto he o tocante a aver minas, sitio, adonde as heí descuberto distansia do povoado christão, e inconvenientes que ha em meio para chegar a ellas, agora representarey o modo com que se pode conseguir o descobrimento, e uzo dellas.

Avendose de navegar o grão Pará, se não pode fazer senão em Cautoas, e estas para se marcarem necessitão de gente pratica nas barras, pilotos destros do Rio, per ser arrebatado, e em partes alcantilado, para isto os tucantins são destrisimos, e fazendose o descobrimento se deve mandar dar todo este Gentio de pas, e o a elle anexo, que são limitados, perque asim se fará a viagem sem difficuldades, e como linguas de gentio das provincias interiores, não explorando e entrando o Certão reduzindo estes barbaros a pas que he o meio com que se conseguirá esta entrada.

Não se expedindo ordem expresa e apertada ao Cappitam mor, e governador do estado, como he conveniensa sua ter de quedo este gentio tucantim para a labrança de suas fazendas, per não aver outro, per qualquer meio impedirão a jornada, pelo não largarem, e asim nunca o descobrimento poderá ter efeito; e quando o respeito, ou medo das ordens apertadas os obriguem, deixarão o interesse particular, e acodindo ao serviço de V.mg<sup>e</sup> terão o efeito necessario couzas tão convenientes, augmento desta monarchia, que se dellas tratarão os ministros que vivem em aqueles estados, quiça a coroa tivera mayores dezempenhos.

Logo se segue que seia o expediente no verão, per-

que de inverno são violentas as aguoas do Pará, e pelo crescimento inavegavel, e os aprestos retardados farão o descobrimento tardo, e este em tempo inutil, são despezas desnecessarias que a todo o tempo se não podem reformar per ser a cappitania pobre.

Asentado que Vmg.<sup>e</sup> convenha per resolução que se faça o descobrimento desta mina e das maes que pretendo descobrir, per duas razoens, se me deve ao que parese conseder a entrada, e liberdades que apontarei, por ser tudo em maior serviço de Deos e de Vmg.<sup>e</sup> e utilidade de sua Real fazenda.

A primeira perque aos manifestadores de mineraes, ou outra qualquer empreza heroica de direito se lhe deve o descobrir, e entrar quando na peçoa se da sufficiencia para o tal requesito e como para este se não requiere mais que o trabalho de aver descuberto, e valor para proseguir se me não pode negar o conseguimento; pois com tanto empenho descobri, e segunda ves intentei a entrada que não ouve effeito por ser fora de tempo.

A segunda porque isto he penetrar hú Certão tão povoado de Barbaros Alarves, que tem tantas províncias, e avendo homens Certaneiros, que são como fronteiros em triuta annos. E maes eu só reduzi destas nações sinco, as mais feras e os pus de pas, tão distantes, e sendo pratico no geral do diverso de tantas linguas, e ja conhesido, per asento, com o gentio, que toda sua pas consta de palavra guardada, não duvidarão, pelo bem que ouve na observação dos concertos, reduzirem-se sem custo de armas, com que Vmg.<sup>e</sup> excusa dispendios e terá Vasalos, o estado augmento, e o effeito das minas se verá conseguido que he o fim a que se redus esta preparação. E que eu só seia o de prestar para esta facção se comprova com as cartas do Cappitam mor, e Camara que sobre o particular escreverão a Vmg.<sup>e</sup> e offereci no conselho de ultramar cõ certidoens.

E que a redução do Gentio convenha ao descobrimento se mostra per outras duas razoens tambem forçosas.

A primeira porque se não poderá penetrar o Cerrão, e chegar à mina descuberta, não estando o Gentio de pas que praticos nas suas terras, em matos asperos, senhores dos mantimentos e não vendo forsa que lhes resista facilmente se atreverão a dar asaltadas, e com ellas desbaratar esa pouca gente que se deve conduzir, pelo que não indo com entrada franca será tudo desconveniencia.

A segundo porque indose redusindo o Gentio, facilitase a entrada, reduzindo huns aos outros, e estes servirão no trabalho das minas descubertas, e segurando-os de pas ficarão os caminhos francos, e com esta franqueza, o comboi dos aprestos, e condução do ouro seguro, de perigos, e asaltos, fazendose a todo tempo pella terra firme, sem trabalho, ou risco que não poderá ser pelo mar, inda que esteia franqueado o Rio.

Sobre estas razões asenta que a entrada se fas com os naturaes mineiros portuguezes voluntarios, com beneplacito, e nomeação dos governadores e cappitães mores, e estes, numero limitado que não chegam a quarenta, e mal podem quarenta homens resistir a tantos milhões de barbaros, e o que estes de guerra não alcanção, hu home só com palavras pode conseguir, pelo que parece conveniente permittirseme a entrada, como tenho pedido, pois consta aver reduzido tantos alarves, nasõens indomitas, com minha Industria, e com a mesma pretendo agora avasalar as maes provinsias que não sera o menor Serviço que farei a Vmg.<sup>e</sup>

E o que mais he que o estado está tão descaído pela falta de Gentio de pas, que pouco lhe falta para se despovoar, e so aguarda que Vmg.<sup>e</sup> ponha nelle os olhos, como seu Rey e senhor verdadeiro e natural, que a desenganarse esta esperanza la ficara de todo destituido por não ser possível sustentareense os moradores em tanto dezamparo.

porque o gentio que avia de pás hu se destruiu nas guerras dos franceses, outro com o Olandes no Rio das Amazonas, no Torrigo, Rio de felippe, Comaú e mondeutuba, e agora de presente na expulsão que se

He fes da Cidade de São Luis, outro que comerão os Alarves do Certão, como foi na ocazião do Cappitam Antonio da Costa, com os Indios que levava para o Curupá, noitel primeira vindo do Curupá para a Cidade de Belem, e na perdição do governador Pedro de Albuquerque, comerão mais de 130 peçoas os Aroans vizinhos do Pará 8 leguas e descuidandose nestas desordens facilmente deserá o Gentio todo como ia per veses tem feito, e não ficará peçoas viva que não comão, o que se evita, se eu entrar a reduzilos de pas.

O que facilmente avera effeito consedendoseme entrada franca com o titulo de Cappitam mor das entradas, e descobrimentos, assim como o foi pedro teixeira, que descobrio o Rio das Amazonas perque, reduzindo-se tres ou quatro nasõens mais sobre as sinquo de pas, estas farão exemplo e como differem pouco entre si, as outras se sogeitarão, e quando todo se não reduza domesticado o que está mais perto, e por onde he necessario fazer viagem, temos forsas, com que fazer guerra aos dalem sem custo, indo eu com auxilio de huns, reduzindo outras, ia com a industria e ia com as armas, com que sesarão os riscos da vida dos moradores, as guerras que ameação a segurança do estado, se se atreverem os inimigos do norte, que não terão com quem resgatem, será o Cresimento das fazendas grande, avendo quem por seu selario iusto trabalhe, e o augmento da fee que he sobre que Vmg.<sup>e</sup> tão Pia e Catholicamente se cansa, não deixando perder tanto numero de almas, que domesticadas farão o estado per hua parte inexpugnavel, e por outra opulento.

E perque a fazenda de Vmg.<sup>e</sup> não faça visto, me obrigo a fazelos destas entradas e descobrimentos todos por minha conta sustentando a gente que se alistar, a quoa entrada, e gastos será na conformidade que se costuma, sem pagas, e com a nomeação do governador ou Cappitam mor, da gente branca que ha de ir, dando-seme o gentio que tenho apontado.

Reduzido este gentio convem ilo asentando em Aldeas com Religiozos linguas que os cathequizem, bap-

tizem, e insinem, instruindo-os na fee Catholica, porque admitida a Religião Cristã logo ficará segura a vasalagem, e iuntamente por lhe pesoas, que, os governem para que com a disciplina se sujeitem e parece conveniente que as pesoas seião daquellas que os cuidarem a reduzir, asim pelo conhecimento com que ia ficarão como pela pratica da lingua que he o mais importante.

Postos em suas Aldeas condusilos hão os mineiros per seu aluger, para benefisiarem as fazendas, com que crescerão os rendimentos das Alfandegas, e na occasiã de inimigos avera quem deffenda as praças de Vmg.<sup>e</sup> baixando as Aldeas onde mais neçesario for, trabalharão nas minas, que se descobrirem, e andarão a proseguir novos descobrimentos ficando as pasagens livres.

E porque pareserá que o estado não he de importancia, para que com a mayor brevidade se lhe acuda, mostrarei em como o descuido tem feito, que se pase a terras muito remotas, com tantos dispendios, e riscos, buscar drogas, metaes, paos e outras coisas de que elle abunda, e que sem custos se podem conduzir a este Reino

O principal effeito he asuquar, tabaco, gengibre, pano e fio que a aver gentio de trabalho, fora em tanta quantidade que ficara o brasil esquesido.

tem em si cravo, como o maluco, e se entende por notisias aver Canela, e de se não penetrar o Certão nase não aver descobrimento certo, sendo que em haver estas especies não ha duvida; ha paos diversos como são burapinima, buraquiatará, burapiraãga, condurú, madeiras cheirosas e de preso para se lavrarem e de varias cores, Angelim de duas castas, pao santo, pao de arco, pao amarelo, cheirozo que chamão Sandalo, Jacarandá mais fino que o do Brasil, pao pretto Macambique pao de campeche, tapaiuba que tinge amarelo, Sipouna que fas pardo e pretto, araruba que fas rozado, pao vermelho, tintas urucú que he graá, caraxurú, anil infinito, taguá amarelo, tagua vermelho. e outras muitas tintas, causa per que tanto os Olandezes



se desvelão o que tudo facilitarei fazendo esta entrada e descobrimento.

para se fabricarem galeões, naos, fragatas, e outras embarcações, tem portos, e praias acomodadissimas, muitas e differentes madeiras incorruptiveis, a cada beira mar, e dos mesmos matos se tira breu, estopa, embê para amarras, embira para enxarsea, e algodão para velame, minas de salitre em abundancia, Oleos odoriferos, e midisinaes o que se se puser em execução de descobrir, e fabricar ficara este Reino opulentissimo condusindose sem custos, e em viagens de mes e meio a todo o tempo, o que com tanto risco, e despesa se fas das outras conquistas, diminuirase o rendimento das Indias; avera comunicação por terra com são paulo, e se podera entrar no perú com facilidade.

Vmg.<sup>e</sup> ponha os olhos neste memorial que he effeito do zelo de leal vasalo, e pois sua Real fazenda não fas custos, pois eu me obrigo as despezas, e redundará em utilidade tão Conhesida parese se me deve conserder a entrada, e descobrimento apontado, sendo Capitam mor dellas, e administrador das minas que descobrir, e gentio que deser; que se ha administrador nomeado, este podeo ser das minas, de que deu notisia do Gentio que athé o tempo do Alvara estava desido, e não se ha de empatar o Serviço de Vmg.<sup>e</sup> porque hu home vensa ordenados, que se he zelo entrem os Certõens é vão descobrindo, que as minas de que trato distão das do Rio das amazonas 300 legoas as quoaes nunca averão effeito, não se penetrando o Certão, que estes administradores como não tem mais que hua theorica estudada, per notisias confuzas so se aproveitão do titulo e ordenados, como a experiencia bem tem mostrado porque empresas tão arduas não conseguem com razões de asento nas cortes acquirense com trabalho e risco da vida, rompendo mattos, penetrando desertos e cometendo barbaros, o que não se pode faser sem muito Conhecimento da terra, e pratica do Gentio que conhecendo a

pesoa que entra ser tapuara a hum aseno se redus, e aos maes tem por tiranos da liberdade, e em vez de pas os reje bem com guerra asim que Senhor importa mandarse prover nas administrações com cuidado, e porque este he o tem conveniente para eu poder fazer este serviço em que pretendo gastar minha fazenda, e arriscar a vida, humildemente peço a Vmg.<sup>e</sup> mande tomar resolução sobre a materia, dando-se-me expediente para que me parta a este descobrimento em que não ha periuiço de terseiro fazendo nelle, o que em outras occasiões perque espero, me honre Vmg.<sup>e</sup> e faça as merces que se costumão faser as peçoas que conseguirão semelhantes empresas. guarde Deus a Catholica pesoa de Vmg.<sup>e</sup>

Lx.<sup>a</sup> 3 de Outubro de 686

*Bart.<sup>em</sup> Barr.<sup>os</sup> de Alaide.*

N.<sup>o</sup> 357. 21 de Dezembro de 1686.—Carta Regia a Arthur de Sá e Menezes.

Pera o governador e Capitão geral do Maranhão. Sobre varios particulares tocantes ao Cítio que se descobrio no Rio de Itapericu. Cons.<sup>da</sup>

Artur de Sa e Menezes. Amigo &<sup>a</sup> Havendo mandado ver o que me escreveo o governador gomes Freire de Andrade vosso antecessor em carta de 23 de Agosto deste anno acerca dos inconvenientes que se offerecerão pera que os moradores dessa Cidade de são Luiz do Maranhão não povoassem outra ves o Rio de Itapicurú, e pello descubrimento que mandastes fazer na costa do Seará se achara no Rio Icatú hum surgidouro ainda que de poucos navios muy seguro e abrigado que de terra se podia carregar, e as terras muy fertis para todo o genero de cultura e se podia fortificar contra o gentio porque por hua parte ficava o dito Rio Icatú e pella outra a do Mury e nestes principios se podia abrir hua larga estrada que com duas cazas fortes, e chegando a ellas alguas Aldeás de In-

dios, segurasse a povoação de qualquer receo; e que por se contentarem do dito citio os ditos moradores da cidade de são Luiz, seria conveniente que d'ella se tirassem hua boa parte delles pera o mesmo citio, e a fazenda real interessaria muito em que por conta della se lavrasse huas sallinas que estão perto daquelles Rios, nas quaes podia haver emgenhos de Agoa, e outros ordinarios pella fartillidade da terra, e cresserão os dizimos em mayor quantidade e que por conta da minha fazenda se lhe mandassem duzentos, ou trezentos negros, pera se repartirem pellas pessoas que fossem povoar, esperando se lhes os pagamentos pellos tempos que parecesse junto, e se lhe fizesse templo Me pareceo ordenarvos (como por esta o faço) que se continue esta obra da nova povoação pellos meynos apontados pello dito Gomes freire de Andrade, com declaração que antes della se fazer, mandeis ver pello emgenheiro com alguns praticos da terra o citio della, e das fortalezas que necessita pera sua defença que seja o mais acomodado para não ser invadida por mar nem por terra de que fara o emgenheiro hua planta, pera se haver de seguir ao diante, sendo a fortaleza do mar competente pera segurar a entrada; e mandareis fazer hua lista das pessoas que se querem mudar para a dita Povoação dos quaes escolhereis sincoenta que por ora se hande mudar, somente Levarão cada hua as suas familias, e procurareis que sejam as mais capazes pera satisfazerem ao empenho de cem negros entre homens e molheres que lhes mandareis dar por emprestimo pellos annos, que ajustardes com elles; e os dizimos de todas as fazendas e drogas que rezultarem da dita Povoação se applicarão pera as obras das ditas fortalezas e as mais que forem necessarias na dita Povoação, e depois d'ellas nas que importarem a defença, concervação e augmento de todo esse estado como mandareis declarar. Escrita em Lx.<sup>a</sup> a 21 de Dez.<sup>o</sup> de 686.

*Rey.*

N.º 358. 8 de Julho de 1687.—Uma interessante carta de Gomes Freire a seu successor Arthur de Sá e Menezes.

Mandame S. Mag.<sup>de</sup> que Deus goarde, que antes que saya deste Governo, faça em escrito huma rellação de todas as noticias que tiver adquerido nelle e que a deixe a V. S.<sup>a</sup> O que farey neste papel com aquelle mesmo zello com que atropelando as molestias dos achaques me applicava ao cuidado das informações, conciderando que o mesmo pretexto, que naquelle tempo podia buscar pera o descanso de tantos trabalhos tenho de presente para me excuzar da inoportunidade de juntar memorias, que por espalhadas embarassão, e por diffuzas confundem; porem como não sabe a minha obediência ser remissa no serviço do dito Sñr, tenho o disvello por convalescença, e o cuidado por costume, como V. S.<sup>a</sup> bem é testemunha, no miseravel estado, em que me achou, e em que inda me está vendo; sem que me embarassem os males a satisfação que devo dar a tudo o que nesta ocazião me foi ordenado, e já em varias e repetidas conferencias temos desbastado, huma grande parte das noticias, pertencentes ao Governo, porque o empenho com que V. S.<sup>a</sup> procura instruirse no que passa nestas conquistas, não permitio paciência pera esperar os vagares desta narração aonde só tratarey de fazer intelegivel o mais ecensial para que fique claro ás peçoas a quem V. S.<sup>a</sup> comonicar as materias sobre que se quizer informar, e falaremos primeiro nas fortificações necessarias nas praças, e Portos do Estado, por serem os primeiros paços que se devião dar nelle, porque quantos mais vam sendo os descobrimentos, mais o ameassa a Ruyna, sem que a possão reparar o vallor dos poucos habitantes, nem a despocissão de seos cabos, e aonde a deffença he inutil, sempre os inimigos são atrevidos.

He o Maranhão cabessa do estado, e a primeira escalla dos navios; achaçe destetuydo de fortificação, bastando muito pouco pera o fazer inexpugnavel pella cituação, e pella Barra; consta esta de hum canal tam

estreito, que o occupa hum só navio e corre tam contiguo com a terra, que paça della a pouco mais de tiro de pistolla, principalmente em huma ponta chamada de Joam Dias, Cittio muito acomodado pera a fabrica de huma Fortaleza, tendo muito perto, pedra, Lenha, e agoa, [se se não quizerem valler da que dá as cassimbas] e defronte lhe fica outra ponta, ou penhasco que com qualquer Plataforma cruza a Bahia, e deffende que em praya mar pacem as Lanchas que se podem introduzir na cidade, pello Boqueirão do Rio dos mosquitos, no cazo que na Bahia de Sam Jozeph senão faça outra Fortaleza, porque com mais esta guarda ficará impraticavel o desembarque na Ilha. He a sua costa incapas de se entrar por ella porque sobre ser alcantillada, a fortificam tambem o Rapido das Correntes e o espesso dos Bosques, vindo desta maneira a servirhe a natureza pera o Remedio, que nunca lhe deo a arte, porque hum forte ou parede, que hoje tem, obrouçe pera defença do Gentio, que naquelles tempos hera muito e dava cuidado; e como se escuzou pera este fim, ficou sendo inutil, porque nem desquartina o Sorgidouro, nem deffende a Barra.

A Villa de Sancto Antonio de Alcantra de Tapitapera tambem se acha sem nenhum genero de defença e he Lugar de consequencias per ficar cortando os caminhos pera esta cappitania assim o das Bahias como o dos certõens, e se o occuparem alguns inimigos, fica só a navegação das Canoas, com hum evidente perigo de dobrarem a ponta de Itã columin o que conceguindo ainda será inutil supposto que forsozamente hão de hir demandar a Bahia de João Vaz Calhao, aonde he inpocivel que deixem de ser só prezadas dos que occuparem a Villa; e bem vio V.S.<sup>a</sup> o seu desembarcadouro, e a grande eminencia em que está fundada, Sircunstancias que fazem perder a esperanza de a recuperarmos, se ouver quem se queira concervar nella, porque he tam abundante de fruitos, cassa e pescados, como o exprimenta a cidade de Sam Luis que sem o seu fornecimento se não pode sustentar sem fome; pouca

fortificação the basta. E qualquer Guarnição a segura, porem sem ellas está condemnado o Povo, e pode ficar devedido o estado.

Quando party do Maranhão pera esta cidade, dei-xey ordenado ao cappitam mayor que no Rio Miary, em huma caza forte que ainda se concervava nas Ruy-nas de hum engenho, chamado de João Roiz de Oli-veira, puzesse hum cabo, com a guarnição de oito sol-dados, por ser a parte em que sempre costuma dar o Gentio de Corso, e não poder vir por outra, porquanto não fas nunca suas avançadas pello descuberto das cam-pinas; E deixey tambem Ordenado que na dita caza forte se puzesse huma Roqueira, que servisse de avizo de Rebatte a quarenta e tantos moradores que o habi-tão espalhados pelo dito Rio, e porque pera serviço da dita caza forte hera necessario alguma aldeota de yn-dios, a mandey formar daquelles escravos que seos Se-nhores tinham deixado Livres.

Esta delegencia deixey principiada, defferio a o cappitam mayor pera varios tempos [Sendo qualquer apozito pera della] e ultimamente me avizou que o Cittio nomeado não hera tam apozito, como o que elle mandou escolher no porto dos Rollos, em que se devia fazer a caza forte Não sey se foy isto tomado a defficultade da despeza, por escudo, á reprehensão das Omissõens; V. S.<sup>a</sup> pairesse que deve mandar averiguar o que se tem obrado nesta materia, e entrar na conci-deração de que he preciso fazer alguma seguranca de que se confiem aquelles moradores, antes que todos dezemparem o Cittio, como já o tem feito alguns;

Pella costa do Cearâ, são precisamente nella ne-cessarias as fortalezas que Sua Mag.<sup>de</sup> manda que se dessenhem, e que se façam pellas Rezoens que a V. S.<sup>a</sup> já são presentes e a todo este estado notorias, porem a informação que melhor se conforma com a minha experiencia e com as comuns noticias de tantos cittios convenientes não he bastante pera fazermos eleição del-les, porque como são tantos, e se não podem fortificar todos deve VS.<sup>a</sup> mandar examinar os que são mais ne-

cessarios, como agora se fez no Cabo do norte, e a esta delegencia convirá que vam pessoas de que se possa fiar tam importante negocio.

A casa forte que se tirou do Peria, com aqçelerada resolução, em grande danno do Serviço de S. Mg.<sup>de</sup> me pairesse convenientissimo, que se redeflique em citty mais eminente por ser baliza aos navios que vem de mar em fora e ter obrigação de os avizar com artilharia, para Reconhesserem o Citty, em que se achão, e baixos de que se devem Guardar, por serem os mais perigosos de toda esta costa: Servia esta caza forte de asegurar a pas com os Tremembis, resgatavasse nella todo o ambar que hoje Levão os estrangeiros, fabricavão ce humas Salinas, de cujo Sal se provia o Maranhão, servindo tambem pera Salgar a quantidade de pescado que se repartia pella Guarnição da Prassa, e nesta forma Rendia pera a fazenda Real trezentos athe quatrocentos mil rs, Livres dos gastos que fazia a mesma caza forte, como se está vendo das contas que naquelle tempo davão os Almojarifes: A despeza necessaria pera fabricar semelhantes cazas fortes he muito tenuy, a respeito que se fazem de terra, e de pao a pique, com a conveniencia dos poucos Selarios que Levão os yndios que trabalham nellas, e convirá que VS.<sup>a</sup> mande fazer esta por conta da fazenda Real, e não pella de particulares, no cazo que haja alguns, que queirão as Fortalezas na forma que S. Mag.<sup>de</sup> manda.

Na occasião em que Vital Maciel entrou por Cabo de hum tropa a fazer guerra ao tapuya daquella Marinha, se reparou nos muitos despojos que se tomarão aos Barbaros, e perguntandolhe João Velho do Valle, e outras peçoas, quem lhe Resgatava aquellas drogas, ou lhas metia e fazia fornecimento dellas, disseram que hum capitam estrangeiro, por nome Jacob, que tinha sentado pas com hum Principal, mais abalizado entre elles, a quem chamavão tattúpeba e que todos os invernos hia com hum navio a surgir na parage a que chamão Itájúre [avezínhasse a praya a hum monte de que toma este nome) e depois de fazer o sinal por onde hera co-

nhecido, presenteava ao Principal, o qual Logo despachava avizos aos seus aliados, que acodiam promptamente; despachavaos a tirar pau Violeta, Burâpinima, e outras boas madeiras, como tambem ao Rio Camossim ao balsamo, e depois de todos despedidos, saltava o estrangeiro em terra com a sua gente, e sobia ao monte nomeado, aonde fazia alguma forma de fortificação, em que punha peças de Artilharia; e aly fazia feitura de pau amarello; e como chegavão as nações que havião entrado a buscar as ditas madeiras pello Rio paraguassú, fazia seus pagamentos, e se tornava a navegar pera o norte: Aquy parece convira fazerse Fortaleza, tanto pellas Rezoens refferidas, como por se avezinhar muito ao Rio paraguassú, aonde me dizem que não pode haver Fortaleza que seja util, pella grande boca que fás o Rio, sendo tudo area solta e alagada, e que huma Ilhota sufficiente pera Fortificada; que tambem, não defende o Porto, nem sogeita o Gentio.

Ao Rio Camossim vem tambem os estrangeiros a Comerciar, com mais frequencia, que em nenhum outro Porto; he muito conveniente fortificar este por estar em citty sadio, fertil, e com todas as conveniencias necessarias pera se poder Povoar e deffender tendo pera os navios huma boa Bahia. Entre o Rio Paraguassú e Camossim está outro Citty conveniente a que chamão Capahuba; há mais o Rio das perguiças, e muitos que finalmente necessitão de se examinarem com a vista como já tenho dito a V. S.<sup>a</sup>

A Fortaleza do Rio ycatu, não ha duvida que he necessaria para guarda da Povoação, que Sua Mag.<sup>de</sup> tem rezoluto se funde entre este Rio, e o de Miary, porque deffende o porto, e a terra; porem V. S.<sup>a</sup> não tem effeitos de que tirar esta despeza, e paresseme que o que convem pera ter principio a dita Povoação, será ordenar V. S.<sup>a</sup> logo se faça neste Verão Rossar o Citty em que se ha de edeficar a Villa e os em que se hão de fazer as duas cazas fortes com a estrada necessaria, pera se comonicarem, e que se reparta por Vinte ou vinte e cinco moradores, os yndios que de



proximo mandey conduzir pera aquella cidade, os quais foram prizioneiros de guerra na tropa que agora deceo do certão, e que se reparta na mesma forma que mandey uzar com os que dey a estes moradores assignando termos de os entregarem quando lhos pedirem, e mandando fazer outros porque conste que sam Livres, e ordenar aos que os Receberem que vão a fazer tambem Rossas pera suas Granjas, emquanto, não chegão cem negros que S. Mg.<sup>de</sup> rezolve se lhe desse porque tenho por certo que em se Rezolvendo a paçar daquella parte alguns moradores, hão de ser muitos os que os imitem, ainda que não seja mais que pella variedade que profissão; deve V. S.<sup>a</sup> mandar pera aquella parte a aldea de sucurutý que he de S. Mg.<sup>de</sup> e fazendo com os Padres da companhia que queirão apozentar na mesma terra os yndios do Pinarê que o dito Snr. agora lhe concedeo tirassem pera o Itapecurú (do que elles não duvidão) terá V. S.<sup>a</sup> conceguido a povoação; e com ella seguro o Itapecurú, por ser aquelle citio por onde o tapuya paça ao dito Rio, e nas cazas fortes se deve por guarnição de Soldados cazados; que forsozamente hande levar consigo as familias; e quanto a faltarem effeitos de que fazer a Fortaleza; poderá sem ella paçar algum tempo, como athe gora tem succedido nas demais Praças.

Isto he o que toca a fortificassoens necessarias naquella Cappitania; trattarey dos descobrimentos que pode haver nella e narrarey alguns com noticias varias, e confuzas, e os mais com averiguassoins justificadas e infaliveis: No Regimento que o Snr. Rey D. Joam o 4.<sup>o</sup> mandou dar ao Governador Andre Vidal de Negreiros, dispoem no capp.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> em que o dito Governador se informe do Estado em que estava a Mina de pratta, que se diz que os holandezes fablicaram, e se hera de algum Rendimento, se estava longe do porto do mar, e os mais particulares e requezitos que convinhão, pera se mandar beneficiar, ou se não fazer cazo della, de que faria avizo pello Concelho Ultramarino, e como o dito

Andre Vidal, pera fazer esta deligencia trouxe em sua companhia tres mineiros que o dito Snr. Rey lhe mandou dar, entrey na curiozidade de especullar o que tinha obrado naquella materia, e achey que o dito Governador quando viera pera este estado andara oito ou nove dias fazendo bordos sobre o Ceará, sem o poder tomar, impedido das correntes e ventanias, que o obrigavão a descayr, e sube tambem que o exame da Mina se não fizera, porque o dito Andre Vidal occupava os mineiros em o descobrimento de Outras, de que logo farei memoria. Esta Mina do Ceará he constante que a lavrarão os holandezes, como testemunha muita gente, que se achou na recuperação daquella Fortaleza, em que acharão barretas de prata, alguma tambem lavrada: a pedra de que a tiravão, e a fablica em que a fundião; No Maranhão se acha um Indio muito pratico e de boa Openião, a que chamão Luis Mendes, que é da mesma nação dos que habitão a Ceará, que seguiu a parte que se devedio quando este Gentio se levantou contra os Padres da Companhia e veyo com os que os acompanharão; e affirma que elle trabalhou sendo rapaz na saca da pedra que se conduzia de hua das Minas (porque são duas) e que se attreve a hir por os péz na primeira que está nas cabeceiras de hum Riacho que chamão Themoná, que corre da campina pella fralda da Cerra; que a outra mina que está nella, não vio elle, mas que seo irmão, que hoje he Principal da mesma nação que a habita Sabe muito bem aonde ella está; e que se o puzerem no Ceará se obriga a trazer a amostra da pedra, e a fazer baixar a seo irmão com toda a aldeia pera o Itapicurú; A jornada não he de custo, nem de cuidado; Não está feita porque faltarão estes annos os Barcos, que costumavão vir de Pernãobuco ao Maranhão, meyo porque so se podia conduzir este Indio, e ter effeito tam importante negocio.

A informação que tirey do emprego e fim que tiveram os mineiros que trouxe Andre Vidal foi que os occupou em tirarem prata e ouro na Ilha do Maranhão, e que andando nesta deligencia parte apressadamente

pera esta Cappitania a reparar o damno que fazião os tapuyas da nação nhengayba e que trouxe consigo os mineiros persuadido ou enganado por hum Pedro da Costa Favilla, assegurandolhe que havia de mostrar huma grande mina no Certão do rio Pacajá, pera o que se formou huma tropa e com tanta pressa que entrou no dito Certão fora de tempo, secou o rio, faltarão mantimentos, adoeceo a gente e morreo grande quantidade della na espera que fizerão pello seguinte inverno para se poderem recolher, peresserão tambem dous mineiros, sem verem ouro nem sinal delle, o terceiro mineiro matarão á espingarda logo que chegou a este Povo, não se soube a cauza nem o cumplice.

Estando espirando hum cidadão do Maranhão, chamado Antonio Mendes, e chegandolhe hum recado meo, disse ao Padre Sebastiam Pires, Missionario da comppanhia, que me dicesse da sua parte, como sendo Ajudante de Andre Vidal, o mandou com os ditos mineiros á taboca miry jornada de dia e meyo da Ilha, e que aly se cavara em varias partes athe que na costa do monte que corre, norte sul, pella parte que olha para o engenho da Mizericordia de Lix.<sup>a</sup> acharão huma mina de pratta de que tirarão alguma pouca de pedra, como tambem de outras partes em que cavarão, de que se tirarão humas barretas de prata, e que só elle soubera, porque lhe estava encarregado que aestisse aos mineiros e os visse obrar; que tambem das barreiras vermelhas de arisagy, que he na costa da Ilha, tirarão terra, de que fundirão huma Barreta de ouro, e que huma e outra couza se Remeteo a Lix.<sup>a</sup> por hum clérigo, que não sabia se chegara a salvamento, nem ouvira mais fallar nesta materia, por quanto Andre Vidal Denegreiros dentro de breve tempo passou a Pernambuco, aonde foi provido por Governador.

Muita gente tem o Maranhão que testemunha os lugares de que os mineiros tirarão a pedra que trouxeram para a Cidade, porem a todos se disse que não tinha metal; eu mandey a estes citios os cappitaens Matheus Alz e Bento Lopes, acharão alguns lugares que

se havião cavado, e trasendo varias amostras de pedras, não trouxerão nenhuma de proveito, tanto por falta de conhecimento, como porque se occuparão só em trazer as da superficie: Verificasse ser certo o que narrou o defunto Antonio Mendes pello que a molher de hum dos mineiros (que com uma filha ficou no Maranhão) disse muitas vezes a Sebastião Glz Vulcano, e a outras muitas pessoas, e porque iada agora me mandou repetir a dita sua filha, chamada Mariana Pacheca a quem fiz inquirir por Gabriel de Moraes Rego, e por Francisco Thexeira Provedor da capitania: Confessou a ambos que da taboca mirim trouxera seo Pay e os outros camaradas huma pouca de pedra denegrída com veyos brancos, que della tirarão pratta; na mesma caza em que estavam todos; Que das Barreiras Vermelhas de Arissagy trouxeram tambem pedra parda, que pintava de amarello, da qual tirarão huma barreta de ouro, com a qual forão pedir alvissaras ao Governador, e que elle lhas deo, mas que logo os levou pera o Pará do que elles vieram blasfemando contra hum Pedro da Costa Favilla que prometia mostrar minas, e que mermuravão do Governador os mandar a buscar aos certõens o mesmo que tinhão na cidade.

Antonio Ferreira de Abreo, cidadão do Maranhão, com huma Velha em sua caza, que veyo menina a este estado, na ocazião em que Jeronimo de Albuquerque entrou nelle a expulsar os Francezes, contou-me que ella continuamente lhe repetia que seo Pay e avó com alguns índios antigos lhe contavão que os Francezes lavravão uma mina de ouro em hum monte, que está na Rossa do dito Antonio Ferreira, na costa de Arissagy, de que tiravão terra, e della fundião ouro em huns fornos que fablicarão no dito Cittio, e que como hum dia cahio a mina e matou sincoenta e tantos yndios e alguns brancos, não quis o Gentio trabalhar mais nella e vendo os Francezes a sua rezolução abriram antam pella superfice do monte asima dous fossos, ou cavas de que tiravão o mesmo ouro. Perguntey ao dito Antonio ferreira que embarasso tinha pera deixar de examinar esta

noticia, respondeume que não havia outro mais que o de estar criada naquelle citty huma grande mofeda de matto. Persuadi o a que por ella mandasse fazer caminho, pera o que lhe daria negros, levou tambem os seos e chegou a ver a ruyal da mina, a dos fornos, e as duas cavas que sobem pello monte, e de tudo me fes rellação nos ultimos dias em que party pera esta cidade. O monte he bem conhecido, por ser aly unico, e porque de Verão rebenta em estrondos, como os de Artilharia, de que eu sou boa testemunha, e de que nelle ha minas de Ouro nos aseguração as tradissões, de que os homens antigos daquella cidade concervão e contão.

O Padre João Maciel Santiago, Vigario de S.<sup>to</sup> Antonio de Tapitapera, alega algumas testemunhas de que em sua caza morreo hum homem que fundio prata, tirada das pedras que trouxe de hua cachoeira do Rio Purupy, e que estando pera a levar a Lix.<sup>a</sup> fallecera e que algumas pedras destas lhe ficarão a elle, as quais se perderão com o pouco cazo que fes dellas.

O Sargento mayor Fernão Mendes Gago, Soldado muito antigo, e inda dos que foi na tropa, que pacou aqui o Relata que a unica vez que se entrou pello rio mony foi na occasião, em que se mandou huma tropa, a castigar a nação, conhecida pello nome dos tapuyas de Aldea Velha, o qual não acharão, e navegando mais hum, ou dois dias, pararão em huma grande cachoeira, e que junto della estava hum monte muito alto, com a forma, e feittio de pão de asucar, que deste sahião grandes estrondos, dos quais se via que lançava pedras e que do mesmo rio trouxerão os Soldados algumas, sendo hum delles hum Fullano Portilho, o qual hindo, e voltando de lix.<sup>a</sup> lhe confessara que huma daquellas pedras de cor Vermelha vendera a hum Ourives per trinta mil rs; Repete mais que a lenha hera toda odorifera, e que como naquelle tempo senão conhecia o pao cravo, que entende que delle seria a dita lenha; estas noticias dey a João Velho do Valle, pera que as examinasse:

Os descobrimentos que este homem tem feito, vera V. S.<sup>a</sup> da rellaçam que fica em suas mãos; já o des-

pedy a continuallos, com ordem para que chegado que fosse a Povoação de brancos deixace ao cabo roteiro de sua jornada; e temendo perigo na volta, paçace â Bahia, ou aonde se entende que dezagua aquelle Rio, que pairesse ser o de Sam Francisco; escrevy ao Governador da Bahia e mandey paçar uma Letra de cem mil rs. pera que Joam Velho a cobrasse naquella cidade por conta da fazenda que ja não tenho; agora escreve o Cappitam mor do Maranhão que naquella Capitania estava hum nação de tapuyas, que vinha só a buscar este homem por ser o tempo pera se poder andar naquelles sertões, e que trazia concigo hum indio de Sam Paulo, que se obrigava a pollo naquella Villa em brevissimo tempo; elle partio deste Pará ha perto de dois mezes, forsozamente chegaria em occazião de achar ainda o Gentio, mas não creyo que deixará a jornada que ajustou comigo, por esta que denovo se offerrece; a forma em que hade entrar, he só com hum seo negro, e hum Guia Principal de hum nação que habita junto da Bahia.

Varias vezes se me offeresseo no Maranhão hum Mamaluco chamado Antonio da Sylva pera hir a descobrir pimenta, e cravo como da India, affirmandome que seo sogro achara estas drogas nas cabeceiras do Gurupy; alega com peçoas que as viram e com dois yndios, que ainda vivem, daquelles que se acharão naquelle descobrimento; mandey praticar com hum delles, que se conformou com que havia ditto o Mamaluco, dizendo que a pimenta se achara nas primeiras lagoas, e o Cravo em outras mais adiente; a defficultade, que so produziram foi que o Rio, em seo principio, he muito estreito, e que está impedida a navegação delle, pellos muitos paos cahidos que o atravessam, mas que isto se venceria, fazendo canoynhas de pao molle, ou da casca de outros, e que as paçarião por cima dos mesmos paos; não fiz muita confiança na offerta, por ter entendido que o fim com que semelhantes homens se convidam pera estas jornadas he só o de tirarem a casca de pao cravo; agora me persuade Manoel Ser-

rano, que vive no Caithê, achou no mesmo Cítio a chamada pimenta, que buscou per ordem de meo antecessor e o escreverseme de lix.<sup>a</sup> que he boa droga; esta sera bom o mandalla tirar, e remetella, Supposto que a que levou o Padre D. Rodrigo de christo teve aceitação, e se lhe concedera prestimo.

Nesta Cidade vive hum Manoel Podrozo natural de Sam Paulo que veyo a ella com a grande tropa que se perdeo nos Certõens aonde andou tres annos, e affirma que das alagoas em que nasce o Rio Pinaré do Maranhão nace outro que entra no mesmo que paça pella villa de Sam Paulo o qual aquelles moradores navegaram ja em canoas, sem risco nem defficuldades.

O Rio Miary, se não tem inda descuberto mais que athe a primeira cachoeira, e não se sabe o que em sy tem, nem da onde nace. Nelle entra outro chamado Guayahú, de que se não sabe mais, senão que há poucos dias de viagem tem huma grande Aldea de Genticio, com este mandey fazer pazes, por hum Cappitão, de Sucuruty, com yndios, e canoas, e Soldados, não chegou â dita aldea por se deixar prender do medo, e contra o paresser de todos se voltou tomando por pretexto que lhe faltavão mantimentos: fraqueza porque o castiguey, e lhe tirey o posto: este Rio se entende que nace das mesmas alagoas, de que vem o Pinaré, e assim o noticião os Indios, e o confirma a forma em que corre fazendo com o dito Pinaré huma Ilha comprida, da qual se tira cravo, entrando pelo mesmo Pinaré, sendo pouco a quantidade que se tras não obstante que na chamada Ilha se descobre em abundancia, mas como o Rio he muito seco, entrase nelle em tempo das agoas, e tanto que estas comessão a faltar se recolhem as canoas com toda a pressa, não podendo por esta rezam fazer cravo com que se carregue; e tendo o outro Rio Guajahú, e que em todo o anno tem fundo pera canoa de toda a conta tirarseha por elle o dito cravo com toda a comodidade, segurança, este descobrimento não he deficultoso nem tem perigo, pede pouca despeza, e pode vir a ser de grande utilidade.

Socintamente tenho dito a V. S.<sup>a</sup> o que pertence a Capitania do Maranhão, na mesma forma continuarey o que tenho sabido desta parte do Pará, rellatando só o mais provavel; por não confundir o que pode ser certo, com o que paresse fabuloso.

Esta Praça he meuos deffençavel, e mais importante que nenhuma outra do estado; Da ma eleição dos primeiros habitantes nos podemos queixar, porque tendo sercumvezinhos excelentes Cittios, em que fundar Povoação, se ficarão neste em que não podem ser deffendidos, e sem nelle haver conveniencia nenhuma porque sobre ser muito doentio, e tão alagado, que não admite Rossas pera que se cultivem fruitas, não tem pescado, cassa, nem outro nenhum mantimento; porem ja he preciso que se concerve pellos templos que estão nella edificados, pellas muitas cazas nobres que se tem feito nella. Achaçe com hum forte de todo a Ruy-nado, sendo tambem inutil a despeza que nelle se fizer, porque sobre não estar em Cittio, que sirva pera a deffença concentio que os Padres da companhia fundassem o seo Colegio, pegado de fosso, e tam sobranceiro ao mesmo forte que lhe fica sendo padrasto, e a proxe.

Só o que entendo que pode ser conveniente, será huma Plataforma, junto da caza em que vive o Bispo, porque a Artilharia ficará cruzando o Canal colhendo os navios de costado; Mandei decenhar, e não puz mão nella por falta de Indios, porque os poucos que temos ocupey na guerra de que agora deceo a tropa: Na Barra se elege por melhor Cittio pera fortaleza huma Lagem grande que em baixa mar, se descobre nella, aonde ja se tem mandado Lançar por vezes pedra pera principiar a obra, a qual nunca teve effeito porque como se havia de fablicar com cal do Reino, mandou rezolver Sua Magestade que os navios que navegarem a este Porto trouxessem de lastro a pedra de que se fizesse; alguma veyo, que está na alfandega, mas tam pouca que nao poderá fazer huma só fornada.

Defronte da sobredita Caza do Bispo, se descobre,



em baixa mar, hum banco de areia que está pegado ao Canal, e me parece que nelle se poderá fabricar huma que senhoree a paçage do Canal e surgidouros da Bahia.

Fora da ponta do mel, me dizem que ha duas pontas que olha huma pera a outra, as quais tem por nome, a Rossa do Pacheco e a Ilha da biscayna, porem que distam muito huma da outra e ambas tres legoas desta cidade pello que tenho por milhores os cittyos sobreditos asim pela Vezinhança, como pella capacidade; as mais Fortificações pertencentes ao Cabo do Norte e Rio das Amazonas, como V. S.<sup>a</sup> fica entendendo nellas pellas novas ordens que S. Mag.<sup>de</sup> mandou nesta ocazião, escuzo de me dilatar com as noticias de suas utilidades, nem dos meyoas pera a sua fabrica por ser couza que já temos descutido e asentado.

Meo antecessor me deixou huns papeis feitos por hum Antonio Pereira Galvão, tabalião, nesta cidade, que trattam de huma mina de Ouro, e me disse que por Andre Pinheiro mandara ja a este descobrimento, com ruym successo: Dos papeis se não colhe mais que introdução de huma novella, ou pera o dizer melhor se aprende nelles segunda historia da Carouchinha; A mim me parece que este homem teve noticia do Certão, em que havia mina, porem que ignora o Lugar em que se descobrio, e não me faltam rezõens pera o entender asim, eu o tenho apertado varias vezes, pera que se declare neste negocio, tem me prometido, que depois de me ver embarcado, me daria huma Carta pera por em mão de S. Mg.<sup>de</sup>, que nella nottara o Cittio, mas eu creyo, que nem tanto hade valler, a mina, e que nem elle hade escrever a Carta.

Cazualmente me veyo a mão hum papel feito e assignado por hum Bertholameo Barreiros de attayde, o primeiro homem que entrou no Rio e Provincia dos Tocantiz; Suplicava no dito papel a Sua Mag.<sup>de</sup> o Senhor Rey D. João o 4.<sup>o</sup> sobre o requerimento em que

andava no Concelho Ultramarino, fundado no alvitre de huma mina que havia descoberto, e o mais ecencial que em sy conthem a supplica, Relatarey copiados os mesmos paragraphos do papel, com palavras formais.

1. Esta mina de ouro descuberta per minha industria dista da Cidade de Belem cabeça da capitania do Gram Pará, setenta e sinco legoas, a qual está confinada com a nação do Gentio caraxaputangas, gente belicoza.

2. Temse entendido ser betta, pellos Cerros que a domínão, correndo com terra e pedra areenta dos rios que decem do Cerro, em cujas vertentes se achão Lavages de aonde tirey o ouro de que fis demonstração, e se achou ser vinte e dous quilates, que offerecy no Conselho de Ultramar aonde apresentey petissam sobre este descobrimento.

3. As terras desta paragem sam em parte descalvadas, pouco arvoredado nas cabessas, terra Loura, esbroada, as agoas pezadas e com saibo de metal, e algumas dellas com virtude de secativa, pera feridas que tocadas saram, e respodem ao olio de ouro destillado, confinando asim do norte como do sul com o Perú pella mesma corda e demarcação dos Cerros da onde tanta riqueza cada dia, a tantos annos, a esta parte se tem tirado.

4. Pera sayr a esta parage que chamaremos Provincia dos Caráxaputangas do Gram Pará, se fas viagem pella maneira seguinte.

5. Saindo da cidade do Gram Pará se fas viagem em canoas que sam embarcações longas ao modo de Bargantias, mas de hum pao so pello Rio asima a Loeste distancia de quarenta legoas, povoado de alguns engenhos de asucar da capitania do Camutá que fica ao Sul, e chegando a Provincia dos Tocantis, Gentio de pas que se comonica com os moradores, se procegue viagem direita; este gentio está demenuydo, porque o da terra a dentro o consome em guerras, por ser limitado em poder de gente, que sam as forsas destes Barbaros, e o haverse reduzido a Vassalagem o desta Provincia,

Tocantim, que está distante da cidade de Bellem do Gram Pará quarenta legoas: Comessa o Rio a alargar-se dilatandosse como hum mar, pelo que fica muito navegavel, he pellas suas ribeiras fertil e abundante de mantimentos, carne e peixe, de que os naturaes são muito providos.

6. Daqui se confina pella parte do norte com a Provincia Draguejá, que he hum brasso do Gram Pará, aonde está hum grande mina segundo a noticia dos certanejos, e a do Gentio Velho se promete haver outras diversas minas de Ouro e pratta por ser corda e demarcassam dos cerros do Perú.

7. Pela parte do Sul se chama o Rio Pinaré que parte com aragojá, aonde iguais descobrimentos promete pellas Lavages que se achão.

8. Pera sayr ao Lugar desta mina, se invoca o aragojá, cujos moradores sam ferozes, e com quem fis pazes, não se atrevido athe então, nem de presente outro nenhum Portuguez, a semelhante facção.

9. Ceguence logo confinantes huas a outras a Provincia dos Tacanhunos, que tambem reduzy, os Guapinhaxeés, os turequáras, os caraxaupibanas, os craxáes, contiguos aos caraxáputangas.

10. Todas estas Provincias confinantes ao Perú sam descampados ferteis e differentes das mais, que ficão abaixo do Pará, e as mais que se chegam ao Perú tem veram e invernos certos e pello mesmo como a experiencia do Perú tem mostrado se dará nellas trigo, e vinho plantandosse.

11. A estas minas deserão Portuguezes do Sul da banda do Rio de Janeiro em tempos antigos e povoarão tirando Ouro, e a insolencia com que tratavão o Gentio fes com que se levantasse e os comessem como ha noticia que eu alcancey de Indios Velhos, e penetrando este Certão achey com outros, Calisses e patenas, e a tradiçam dos Barbaros hera que da outra banda do Rio se havião apozentado os christaõs, que tiravão metais daquella calidade dos Calisses, e outros, que havião cido comidos de seos antepaçados.

12. E segundo particulares demonstrassões tenho noticia de outras muitas minas, que pellos confins destas Provincias estam cujas Lavages sam abundantissimas, e assim consecutivamente seram as betas e a pouca intelligencia e curiozidade dos moradores Portuguezes, tem feito que athe aquy senão descubrissem, alcançando eu á forsa de braços, a falta de expediente dos Ministros tambem não deo Lugar a que surtisse effeito por mais que o intentey como zellozo Vassallo.

Estes sam os paragrafos do papel sobre dito, e que so podera servir a V. S.<sup>ª</sup>; os mais constam do modo com que se hade fazer o descobrimento, poder necessario pera elle, e as merses, que pedia seo Autor; hoje tudo está defferente e facilitado pella frequencia que estes moradores tem tido naquelle Certão, enquanto acharão casca de pao cravo e escravos, que faziam no tempo em que estavam premetidos, e como estas minas heram os objectos de suas navegações, não cuidavão dos outros interesses que produz a terra e concegue a deligencia, será porque as mais cançadas as dão logo por impociveis.

Informeime se este Bertholameo Barreiros de attayde tornara aos tocantins ou se neste seo alvitre se havia obrado alguma couza, achey que viera do Reino queixo por mal respondido, e que logo o Governador Luiz de Magalhaens o mandara com huma grossa tropa, a descobrir o Lago dourado, com ordem pera que não o achando fizesse escravos, e que em huma e outra couza fora tam mal socedido, que vindo a este estado, com alcada, o Dezebargador Joam Cabral de Barros, culpara por esta entrada ao Governador e ao dito Bertholameo Barreiros, o qual socequentemente morrera; Confery com quazy todos os praticos daquella Provincia dos Tocantins o acima mencionado nos paragrafos referidos, e achey que em todos os sinais que dá das minas na descripção dos terrenos narração da viagem que fes, e ouro que trouxe, fallou com verdade sincera e tambem sube que os Paulistas tiravão ouro dos mesmos citios e que hoje vem a este Certam só ao mesmo

negocio, e sem outra nenhuma espectativa porque a que sempre tem de fazer escravos se tem desvanecido por aquella parte a respeito que nella já se extinguiu o Genticio, e se estes homens acham conta em paçarem tam aspero e dilatado caminho por terra, pairesse que tambem aterram estes moradores, hindo em canoas e ficando muito mais Vezinhas sem comparação

Ultimamente mandey chamar a Simão Pedrozo, porque como natural da Villa de Sam Paulo e homem, que outo vezes tem entrado naquelles certões, julguey que acharia nelle mais fundamentais noticias; Lillie o papel de Bertholameo Barreiros, respondeo que estava escrito com toda a verdade, porem que os homens de Sam Paulo havião já mortos e prezos todos os caraxás putangas, e que das mais naçoens nomeadas existe só a dos carajaguassú, gentio de Corso, mas tam cortado do ferro dos Paulistas que nem a elles, nem a estes moradores fazem bem, nem mal e he certo que se desvião das canoas dos brancos, ainda que vão dezarmadas como de presente fizerão, na em que foi o Sargento Brandão, ao descobrimento da Canella: Ao paragrafo undecimo respondeo, que hera certissimo o Rellatado nelle, porem que a gente que mataram e Comerão os Barbaros, não heram do Rio de Janeiro que heram Paulistas, e que peressero aly mais de trinta homens escapando só o cabo, a quem chamavam Andre frs com poucos companheiros e que levarão a Villa de Sam Paulo quantidade de Ouro Lavrado, que tirarão do Rio de Araguajá na cachoeira que fica a mão direita e que este dito Andre frs deixara hum roteiro por onde se intentou Governar a tropa que se perdeo nos certoens, e veyo sayr a esta cidade no cabo de trez annos, e que o dissinio da dita tropa não havia sido outro mais que vir a Lavrar a dita mina, e que elle sabe isto porque na jornada vio muitas vezes o Roteiro, que agora com esta noticia que diz o paragrafo, se não pode errar por esta parte a dita cachoeira e que se escuza poder de Gente, porque não tem Opocissão, e que se offeressia para estes descobrimentos

dos tocantins si fosse a elles cabo capas de os conceguir.

Tambem propós que supposto pera hir aquellas partes, se havia de paçar junto ao Rio Arary, chamado da Saude, pellos Portuguezes, pequeno e inda não descoberto, que seria conveniente entrar nelle, porque da Virtude de suas agoas se entendia que paçava por minas, ou por muita salsa parrilha, e que como hera certo que tinha algum Gentio, sempre hera util ter pas e comonicação com elle; rellatou mais que depois de voltar dos Tocantiz com o Padre Antonio rapozo, a quem S. Mg.<sup>de</sup> mandou a este Certam com hua tropa em busca de hum Paulista chamado Sebastiam Paiz de Barros, ou de algum descobrimento que havia feito, lhe confessou hum escrava, que havia sido do dito Sebastiam Paiz, que seo Senhor enterrara muito ouro nas taperas dos tapinambazes.

Este Simão Podrozo he quem me trouxe a amostra da pimenta longa que levo comigo que a conheço por haver estado em boinos ares, e diz haver muita no cabo do norte na Provincia dos Tucujus, de onde a trouxe pera a sua Rossa, que nesta cidade ha tambem quantidade, mas que he da que os castilhanos chamão brava e de que não fazem nenhum cazo.

O Cappitam mayor do Maranhão B<sup>ar</sup> de seixas Coutinho me diz em hum papel que tenho assignado por elle, que no tempo em que Governava o estado Antonio de Albuquerque coelho de Carvalho se achava elle no certam dos tocantins, com hum tropa que levou a seo cargo, lhe chegou ordem pera que ceguisse hum pouco de gentio, o que pondoo em execussão lhe disse hum Indio que levava por Guia que asima das cachoeiras paçada a terra dos carajas, se achavam humas campinas dilatadas, e que no meyo dellas esta hum monte, que distava do Rio tocantins dia e meyo de jornada, e que vindo seo Pay por aquella parte com alguns parentes seos chegando ao pê do dito monte acharão hum Ribeiro de que tirarão hums poucos degraons de ouro, que metido em hum canudo de taboca, o trouxe-

rão ao capitão mayor Balthazar de fontes, então assistente no seo engenho de Camutá e que comonicando o dito Bar de Seixas esta noticia com pessoas fidedignas e principalmente com seo cunhado Vital Maciel Parente com quem dillatadamente comonicou este negocio averiguarão que Bento Roiz cabo de hua tropa, que entrou nos tocantins, trouxera a mesma noticia.

Esta me paresse muito a prepozito pera darmos mais credito ao declarado nos paragrafos antecedentes; tudo pode ser vago e tudo pode ser certo, porque aquella provincia se não nega a grande vezinhança que tem com o Perú, e que tenha o mesmo clima, que aly, o Verão corre benigno, e o inverno rigurozo, havendo em todo aquelle terreno Giadas, Ventos delgados, e alguns animaes da mesma especie dos que se crião na europa, e finalmente he openião acentada per tradissõens e por escripto naquelle partido deste estado se occultão as mais abundantes e multiplicadas minas que pode produzir a natureza, e descobrir a deligencia.

No Patacho do Porto, que partio desta cidade nos ultimos de Janeiro, se embarcou hum Sebastiam de lima que havia poucos dias tinha chegado do certão com huma Canoa de Cravo; pediome licença mostrando huma carta de S. Mg.<sup>de</sup> para que lha concedera não havendo inconveniente, e como he homem de leve capacidade logo fes publico em segredo que levava ouro, que havia descuberto, e que como tinha hido na canoa que hera de meo antecessor, já com a noticia que hum negro lhe havia trazido, que queria hir entregar o ouro na sua mão, intentey detello, the que me confeçasse o Cittio da mina, e me mostrasse o que trazia della, porem com melhor acordo me rezolvy athe não fallar na materia, tanto per me não mostrar ambicioso de semelhantes fortunas como porque não succedesse couza que pertubasse o servisso de S. Mg.<sup>de</sup> se acazo não fosse ficção o que pella openião que se tem deste Sogeito se affirma que não pode ser certo, e no cazo que o seja e que não chegasse a Lix.<sup>a</sup> aquy achará V. S.<sup>a</sup> muitas peçoas que sabem os paços que a Canoa deo no Cer-

tão; e tem todos os negros que foram nella, com o que poderá informarse de tudo sendo necessario.

Ao Certam tenho mandado hum homem chamado Domingos Carvalho Barboza, que me prometeo trazer ouro em pevide, ouro nacido em pedras, e tambem algumas pedras verdes que tinha descuberto, e que logo em voltando tornaria a hir buscar pedra de huma mina de pratta; como a deligencia não custava nada a fazenda Real, nem ainda prometia nenhum interesse ao descubridor, me pareseo que fallava verdade, espero por elle qualquer hora, e quando suceda que não chegue enquanto estou nesta Cidade, será rezão que V. S.<sup>a</sup> lhe tome conta dos ditos descubrimentos e obre nesta materia, o que lhe paresser Servisso do dito Senhor, que he ao que sô attende e respeita a minha vontade e Conveniencia.

Do ouro que os Tapistas que foram a Quito descobrirão nas aldeas altas, de que no seo Livro fas menção o Padre christovão da Cunha nao faça V. S.<sup>a</sup> nenhum cazo, porque alem de eu ter em meo poder huns autos antigos em que se processou a culpa de hum cabo, que foi a este descubrimento, em que jurão algumas testemunhas que as orelhas e narigueiras de ouro que se achou entre aquelle Gentio, deixara nelle pello resgate de mantimentos o Cappitão Francisco de Orihana, quando deszobedeceo, e se apartou de Gonçalo Pissarro; temos tambem a Ilario de Souza de Azevedo, que foi a estas aldeas e esteve nellas muitos dias, sem conceguir notissia de onde tirarão os tapuyas aquelle ouro: tambem em Lago dourado não creya V. S.<sup>a</sup> porque nestes mesmos autos se prova que entrou nelle a tropa, e que depois de o navegar outo ou nove dias, sem lhe ver o fim se voltou sem que por suas Ilhas ou margens achassem, nem vissem mais que perigos e trabalhos; O outro Lago de que em seo Lodo se formão varias formas de pedra verde, a qual fica dura em sayndo ao ar, he verossimil e eu tenho duas malhadinhas desta pedra, a qual pera não ter estimação tem a circunstancia de se lhe não saber virtude.



Esta pequena amostra que levo da pedra, que parece ser prata, e que sem contradição tem metal, descobrio de proximo Ilario de Souza de Azevedo junto do Cittio em que estava o arrayal da tropa, detras da cachoeira do Rio dos Aroaquiz e consta ser hum grande cerro, que dece a pique athe o mesmo Rio, que de verão seca e que delle he que se tiravão as pedras, o que faria melhor senão fora de inverno; faltou aquy a curiosidade de mandar cavar no monte, mas fes o cabo conta, que trazia o que bastava pera ensayo, e que feito elle e achandosse que hera prata, se poderiam logo mandar canoas com prevenção pera se tirar.

O Rio dos tapajós, hum dos mais fermozos que entra no das Amazonas, está por descobrir, e asim tambem por averiguar as patarattas que contam delle formando huma cidade de Brancos na sua margem, Campinas com muito Gado Vacum, Cerras de esmeraldas, Minas e outros mil bens que paresem sonhados por Manoel cordeiro jardim, e Pascoal ferreira, que tras muito em segredo o alvitre, de que vio as Vacarias em huma grande campina segundo revellou ao Sargento mor desta Praça Joam Duarte Franco, que tudo encontra o Credito que devemos dar a Ilario de Souza, e aos Cappitães Jozeph de Mello e Antonio de Miranda; que foram as peçoas que mais ouzarão a entrar por este Rio, e só testemunhão a sua grandeza, as eminencias de muitas cerrauias, e a grande quantidade de Genticio de que he povoado: todo uza das frechas ervadas, cauza porque tem faltado curiozos que naveguem por aquella parte, sendo que ja hoje por quazy todos Certõens tem o Genticio delle a mesma abilidade a qual se despreza pelos nossos Soldados, pella certeza com que obra o Remedio do alcassuz, que nace nos mesmos tapajós, curando as feridas ervadas com grande presteza, mas ainda supponho que todos estes Thesouros e conveniencias são falidas, se deve buscar meyo com que por este Genticio de paz, por estar tam perto desta Ca-

pitania, e tambem o dos Jucunas se deve penetrar, porque fica muito mais vezinho e porque na May delle prometia hum fullano Soares de tirar e trazer ouro em tempo do Governador P.<sup>o</sup> Cezar, pera o que se formou huma tropa, em que foi por cabo B.<sup>ar</sup> de seixas cou-tinho; Socdeco morrer na jornada o tal Soares, errou-se a viagem, porque entrou a tropa por hum braço do dito Rio, contentouse o Cabo com trazer ao dito Governador hum papel em que copiou varios caracteres, que se acharão gravados em muitas pedras grandes, e o que mais o devia contentar foi o trazer muitos escravos, feitos como Deos sabe; cauza porque creyo que castiga estes Povos; não se trattou mais deste descobrimento, porque os Portuguezes não sam porfiozos em semelhantes emprezas dezenganãoce dellas com o primeiro successo, tirando delle argumento pera que senão faça o que ja se fes ou que se devia fazer.

Outro Rio chamado da Madeira meresse por seos habitantes, e por algumas rezoens politicas que se cuyde delle, mas seja a primeira e a mayor cauza a lastima de vermos pedir a hu Genticio, que lhe mandemos encinar a Ley que professamos, e que querem Padres, pera que tambem os Governem sem que o seu requerimento, que já passa a clamor, seja admitido reconhecendosse nelles huma inviolavel fé aos brancos, pondo em sy o nome dos que van as suas aldeas, trazendo contas ao pescosso, e tendo cruces pellas cazas, fazendo outras muitas demostrassoens de que se verifica o dezejo que tem de serem Catholicos; he o seo Rio dos mais sádios que temos no estado, muito aprazível, e com fertilidade de mantimentos; achãoce nelle as mais excelentes madeiras que produz a America, muita quantidade de cacao redondo, e de tal qualidade, que colhendosse silvestre, ainda he mais dosse que o cultivado; temselhe tirado e vindo pera esta cidade muito cravo, e ultimamente se descobrimos seos Certoens podemos esperar que rezulte encontrarse com outras drogas de mayor concideração.

Quem hoje se aproveita das refferidas são os estrangeiros com o comercio de ferramentas, Vellorios,

e outras baguatellas com que athe o cravo lhe levão; entrão estes pelo Rio Orinoco que dezagoa na costa em que habitam; e vemse introduzindo já tanto pello da Madeira abaixo que chegão a encontrarse com as nossas canoas

Pera tudo convem que chegue aly a pregação do Evangelho, materia que repetidas vezes com os Padres da companhia aonde acho aprovação pera ella tenho conferido e ajustado, mas pera se por em effeito esta deligencia, entrão logo com a desculpa que tem de caza na falta de Missionarios.

Tambem o Rio Negro he frequentado dos estrangeiros com tanta mais demazia que raras vezes deixão de se achar nelle comersiendo; O Genticio não he tam domestico, como o do Madeira, mas está de paz, e convem que se lhe fação missõens, como a outros muitos, pera que não bastam cem Missionarios se ouverem de trabalhar como lhes ensina a sua obrigação, e como os deve persuadir o seo zello.

Eu tenho entendido que tudo o que produzem as Indias Occidentaes, e muito que se tira das Orientais, está escondido por estes certoens, o que se prova com muitas couzas que cada dia se vam descobrindo nelles e sempre per acazo.

Não ha neste Estado pecoa que tenha conhecimento ou noticia do que produzem as outras Indias, e os mais curiozos so reparam em algumas couzas de que vem uzar o Genticio, desprezando tudo o que estes desconhessem, e de que não fazem cazo; e ultimamente so Andre Pinheiro de Lacerda se aplica mais nesta deligencia.

Agora me trouxe huma amostra de quinaquina, que julgo ser a verdadeira, se não he, que como a tirou na capitania do Cabo do norte junto do Rio das Amazonas, terra seca, montuozza, se defferença da que se tira dos alagadissos, e sombrios citios, em que a tirou Pascoal ferreira, e por essa cauza não teve em Lix.<sup>a</sup> a reputação que neste estado tem adquerido com as muitas curas que nelle com ella se fazem. Trouxeme tam-

bem humas sementes não conhecidas, porem com virtude pera curar o estomago, tem algum aromatico, de que paresem especiaria

Descobrio mais hum que sendo quasy branco, fas a tinta de cor Roza; trouxe a chamada Canella, mais fina da que Veyo dos Tocantins, e duas ervas que entendeo ser huma o xâ, e a mim mo não parece, a outra lhe disse hum Indio que hera a prove cloza de boinos ares, tambem o duvido; Mas he certo só por via deste homem se podem conceguir alguns descobrimentos supposto o Genio que tem pera elles, aonde concidero que pella pratica que tem dos Certoens e amizade do Gentio não poderá V. S.<sup>a</sup> achar quem obre nesta materia com melhor sucesso.

Tambem affirma que algum Gentio de que vende casca de pao Cravo, aos brancos, a tira das arvores concervandoas, na industria de cortar a dita casca com hum fio de pita atravez, e fazendo huma tira ao comprido tirão a casca, deixando outra tira em que não bolem e asim intrepoladamente continuão o corte á Roda do tronco, pera que não fique de todo despido, a asim cria nova casca, no lugar da que lhe tirarão a primeira, e que o Gentio no seguinte anno se torna a aproveitar da que deixou ficar no anno antecedente; não he so Andre Pinheiro, o que certefica isto; mas ainda asim se caresse de averiguação feita de propozito e aprenderemos dos Barbaros o que elles discursão e observão politicamente, para que lhe não falte este genero.

Desta cidade remeteo o Governador Ignacio Coelho da Silva pello concelho Ultramarino hum caixão de amostras de tintas, descubertas algumas e exprimentadas todas por João de Almeida de Albuquerque, homem curiozissimo desta deligencia, e como não tornou resposta delle se entendeo, que ou se não fazia caso da emcomenda, ou se lhe não havia achado prestimo, mas o certo he que nisto ouve algum descuido, supposto ter agora avizo de algumas das ditas tintas ignorando a Remessa que se havia feito dellas como o sube,

encarreguey a este João de Almeida o mesmo cuidado em que ja tinha feito despeza e tido o trabalho sem agradecimento, acheio por esta cauza com pouca vontade de se repetirem segunda deligencia; e descuberto de mais quantidade de tintas tiradas do cacao as quais levo todas julgendo que poderá esta droga ser melhor reputada, com o prestimo das tinturas necessarias pera as fabricar, se he certo que pouca quantidade rende muita tinta como affirma o mesmo João de Almeida

Estas são as noticias e informações que tenho alcançado, e de que mais se pode fazer cazo; outras deixo no tinteiro que por vulgares dos moradores, não cavessessem de reduzidas a memoria, e como a minha anda occupada em os negocios que S. mag.<sup>de</sup> nesta ocaziam se servio de emcarregar-me, tambem não será muito que me cayssem della algumas sercunstancias que acreditem o que tenho refferido, mas como V. S.<sup>a</sup> entra a Governar este Estado, tam anciozo de noticias que mostra bem o zello com que dezeja servir a sua Mag.<sup>de</sup> creyo que muito em breve achará mais em que empregar esta vontade, augmentando as Conquistas que ficam na sua jurisdição e terey eu o gosto de que seja Vossa Senhoria quem emmende os meos descuidos pera que fique nelles menos prejudicado o Servisso do dito Senhor.

Pará de Julho 8 de 1687.

*Gomes Freire de Andrada*  
*Artur de saa e menezes*

---

N.<sup>o</sup> 359. 19 de Julho de 1687.—Nomeação de pessoas para o posto de capitão da capitania do Seará por tempo de tres annos.

Por sebastião de Saa hir acabando o tempo porque foy provido no posto de capitão do Seará se puzerão editaes de quinze dias, para que todas as pessoas que quizessem pertender o dito posto por tempo de tres annos apresentassem seus papeis correntes na mão do se-

cretario deste concelho. Dentro do dito tempo os apresentarão os seguintes: Thomas cabral de olival que consta por fees de officios certidoens e Patente, que apresentou, haver servido a V. Mag.<sup>de</sup> no estado da India e no terço da armada desta Corte por espaço de onze annos, e seis mezes desde o anno de 673 athe 20 de Outubro de 686 em que autualmente ficava continuando, em praça de soldado, Alferes de mar e guerra, e capitão de hum navio, achandosse no anno de 664 sendo soldado de cavallo na Batalha que se deu ao Duque de Usuna, tendo posto citio a Castello Rodrigo, sendo nesta ocazião derrotado com perda consideravel de mais de tres mil Homens tomadoselhe bagagens e nove peças de artilharia Largando tudo o mais athe se por em fogida; no encontro que houve com o inimigo junto ao forte do ficel donde perdeu mais de quinze cavallos, e hum grande comboy; no saque, e queima da villa de froxedda, e assy mais em varios emcontros e ocaziões em que procedeo com muito vallor, obedecendo em tudo aos seus officiaes mayores como honrado soldado; e embarcandosse pera o dito estado da India em 673 servir nelle, nas Armadas do estreito, achandosse em muitas ocaziões principalmente na galiota que foy reconhecer hua terra de Arabios que foy tomada com morte de vinte e duas pessoas, e estando surto em congo hir por cabo da barquinha a rrender o posto, e na fragata ser emcarregado de duas pessas de artilharia da cuberta, e em 676 acompanhar ao seu capitão a Tinis, e chaporá e hindo por cabo de dez homens em hua manchua ser dos principaes que na prisão do Levantado se lançou a elle tomadolhe as armas que trazia e seus companheiros com grande risco de sua pesoa; e embarcandosse para a Monbaça na defença da Pomba contra o V. Rey da terra, matadolhe gente e gado, queimadolhe povoaçoens, e dous quebradolhe outros e Jangadas na preza de dous barcos de Pate que vinhão do socorro aos Levantados, sendo tambem nomeado por cabo de des homens para reconhecer barcos; em 678 sendo Alferes de mar e guerra

hir para o sul ajudando a destruhir e asolar a povoação da Ilha de cambolim, e na queima de seus barcos de alto bordo, e outras embarcaçoens pequenas e hua Ilha vizinha em que o inimigo recebeu notavel damno, e da mesma maneira nos Ilheos de Santa Maria, na queima da Povoação, e alguns Parangues sahindo muitas vezes na barquinha por cabo a rrondar os barcos dos Arabios de noite, governando muitas vezes a fragata em auzencia do seu capitão e vindo pera as povoações da fortaleza de Onor, acharse no emcontro que houve com dous barcos de Arabios a que se deu cassa quatro dias seguindoos athe baixo do Cananor que por se recolher debaixo da fortaleza Holandeza se lhe pos cerco athé Março, tempo em que pedião viagem, e vindo pera Goa no discurso da viagem se tomar hum barco do Canorá vindo de Benguella e sinco calamutes de Mantimentos, dando cassa a alguas galiotas e Paros de Mallavares recolhendo os barcos da china, e costa a salvamento procedendo com vallor no emcontro que houve na altura de Senguisare com tres barcos do Arabio com os quaes se pelejou, e passanto a esta Corte, sentar praça no terço da armada no anno de 682 em que autualmente está ficava comtenuando.

Valentim Tavares cabral pellos papeis que apresentou consta haver servido a V. Mag.<sup>de</sup> entrepoladamente por espaço de 34 annos desde o de 641 athé o de 686 em praça de soldado, capitão Auxiliar, e capitão mor do Rio grande, os primeiros 4 annos na Bahia de donde marchou em companhia do capitão Paulo da Cunha Soutomaior a campanha de Pernambuco distante 150 legoas d'aquella praça a levantar gente, fazer todo o danno ao inimigo, e no discursso de dous mezes que durou a jornada padecer muitos trabalhos e fomes tornando a rrecolherse a Bahia assistir ao trabalho das fortificaçõens que nella se obrarão e ao mais que aly se offereço athé o anno de 645 em que se embarcou na armada que passou a Pernambuco a socegar as alterações d'aquelles moradores achandosse no anno de 646 no emcontro que se teve no Rio de são Francisco com hua

nao e Lancha olandeza, em defença de hua sumaca em que hião des peças pera a nova fortaleza e depois de se lhe matar, e ferir precisamente desmastrando nos com a sua artelharia a dita embarcação as conduzir por terra distante trinta legoas por muitas paragens de Rios, e com grande trabalho; na ocazião que houve com seguimento na praça da Jangada, na das campinas de Teyupapa, onde assistio em defença d'aquelles moradores espaço de dous mezes, na marcha que se fes seguindonos ao Rio de são francisco no anno de 647 donde pelejandosse todo hum dia com o inimigo se lhe tomou no seguinte hua caza forte, com perda e prizão de muitos; e noutra jornada que fes a Itamaracá contra a forssa e Castello que o inimigo aly tinha do qual sendo estrada tirarão toda a artelharia, ajudou a passar em balças obradas pellas suas mãos, na marcha que tambem fes a companhia de mangagape, distante 50 legoas de donde se rretirarão 300 cabeças de gado, e muitas cavalgaduras pelejando com hua tropa de descubridores que forão rechaçados, na ocazião da estancia dos Afogados que durou passante de tres horas, nas duas batalhas dos gararapes, nas ocaziões das salinas Barreta e estancia do Aguiar na bataria, e nos aproches ataques, e continuo trabalho que para este effeito houve espaço de quatro dias, no asalto que se deo ao Reduto defronte das cinco pontas que foy levado a escalla, na tomada da mesma fortaleza e nas praças do Recife procedendo nas ocaziões refferidas com grande vallor, sendo sempre dos descubridores do campo, emboscadas nas partes de mayor risco havendo tambem padecido nas ditas marchas por serem de muitos Rios, e dillatados grandessissimos trabalhos e fomes, e sendo depois escolhido no numero de quinze infantes pera hir ao seará distante 180 legoas adestir aly perto de dous annos, fazendo sempre deligencia por saber os intentos do gentio que por varias vezes se quis levantar estrovando lho com os avizos que fazia ao Certão daquella fortaleza e dar graciozamente 378 alqueres de sal para o sustento da infantaria, em tempo que vallia a pataca o



Alquere, sem delle querer receber dinheiro, e antes offerecendo o mais que tivesse de sua fazenda para o serviço de V. Mag.<sup>de</sup>, assistindo tambem de guarnição na praça de Nazareth de donde foy mandado por cabo de soldados em hum barco as alagoas a buscar peixe de V. Mag.<sup>de</sup> pera a infantaria, o que fes com cuidado e risco por andar o inimigo naquella costa, e passando a este Reino no anno de 658 se achar na campanha, e sitio de Badajós, e no seórrro de Elvas, em que esteve mais de tres mezes passando grandes calamidades, que suportou com grande constancia acodindo sempre a sua obrigação e athe aquella praça ser socorrida, como tambem no rompimento das Linhas servindo de capitão auxeliar da praça de Setuvel e no distante dos quartéis do inimigo athe o porem em fogida, e contenuando o serviço no Alentejo athe o anno de 661, ser provido no de 663 por V. Mag.<sup>de</sup> em capitão mor do Rio grande por tempo de seis annos, que exercitou com grande acerto fazendo povoar aquella capitania de muitos moradores que não tinha, repartindo lhes terras que cultivavão e fortalezas cazas de quartéis pera os capitães e soldados, fazendo carretas pera artelharia e outras obras, em que poupou muita fazenda a V. Mag.<sup>de</sup> e fes emprestimo da sua, pera concervar o que havia feito com o que na ocação em que se devia hir ao Brazil hua Armada olandeza se achou com todo o necessario pera sua defeza, e tudo o mais pertencentes ao bom governo da dita capitania, proceder no discursso dos ditos seis annos, com muito zello, e limpeza, e passando outra ves a esta Corte no anno de 660 asentar praça de soldado na companhia do Mestre de Campo gonçalo da costa de Menezes, em 6 de Julho de 676 em que comtenuou athe o refferido tempo.

Antonio Simois delgado que consta haver servido a V. Mag.<sup>de</sup> nesta Corte, e na praça da Bahia, e na capitania de Pernambuco onze annos sete mezes, e nove dias desde 14 de Abril de 670 athe 21 de Mayo de

682 em praça de soldado infante, e de cavallo, Alferes, capitão da fortaleza vera Crus de Itaparica e Capitão da guarda do Mestre de campo general que foy do Brazil Roque da costa Barretto por Patente do mesmo e no discursso desse tempo acompanhar nesta Corte ao mesmo Roque da costa, na leve que foy fazer as comarcas de Santarem, e Leria, e Torres Vedras, como tambem na faina que foy dar aos terços auxelliares das mesmas comarcas, e tornando para a Bahia ocupar o posto de Alferes, em que procedeo como devia passando a Capitania de São Vicente, como de capitão da fortaleza vera Crus voltar pera Pernambuco achandosse nas entradas que se fizerão aos Palmares, assistindo naquelle certão mais de sinco mezes com grande trabalho, desconmodo, e perigo de vida, ficando no Arrayal por cabo de vinte e sinco soldados athe se recolher por ordem do governador Ayres de Souza de castro, e passando a esta Corté com licença servir com praça de soldado no 3.º do Mestre de Campo Gonçallo da Costa, e ultimamente sendo provido por Patente de V. Mag.<sup>de</sup> no posto de Sargento mor da Ordenança de Sergipe del Rey o estar atualmente exercitando.

Antonio Cezar de Mendonça, que consta por fees de officios certidoens e Patentes, que apresentou, haver servido a V. Mag.<sup>de</sup> no Reino de Angolla por espaço de treze annos nove mezes e quatorze dias desde tres de Abril de 681 athe o de fevereiro de 685 em praça de soldado, sargento supra e do numero, Alferes de infantaria e Alferes de hua tropa de cavallos, Ajudante capitão de infantaria e Capitão mor de algumas terras dos sovas daquelle Reino, e sargento mor do Prezidio de Benguella por Patente dos governadores daquelle Reino e no discursso do refferido tempo acodir as obrigaçoens que lhe tocavão e principalmente sendo mandado por cabo da tropa de cavallos ao prezidio de Ambaca ocasião em que nelle se incorporou o exercito pera a guerra do Lebolo, assistindo aly sete mezes com grande cuidado ao preto cura delles como tambem ao bom tratô dos soldados, a cujo cargo estavam, e na oca-

zião em que se moveo guerra ao Reey gínga hir conduzir a mayor parte dos negros de peleja das terras dos Dembos, e outras circumvezinhas para se incorporar com o novo exercito, o que se fes com grande deligencia, e risco remetendo hum negro familiar do general do gínga para saber os dezignos do inimigo fazendo os avizos que podia alcansar dos seus intentos para as despozições e bom fim da guerra e Ultimamente a ir para esta Corte, com licença do governador Luis Lobo da silva.

Bertholameu Fragozo Cabral que consta haver servido a V. Mag.<sup>de</sup> na praça da Bahia e Capitania do espirito Santo dezasete annos e sete dias desde 8 de Março de 661 athe 17 de Julho de 682 em praça de soldado Alferes capitão e Ajudante do Thenente do Mestre de campo general por Patente dos governadores, e antes do dito tempo embarcarsse na Armada que no anno de 655 passara ao Brazil, e sentando praça na Bahia, sahir a correr a costa que andava emfestada do Pechelingre tomando lhe hua sumaca pequena, e hindo em alcance de duas fragatas que fogirão, e havendo avizo que hia aquellas partes hua Armada Holandeza assistir no trabalho das fachinas e fortificações que se fizerão acodindo muitas vezes aos soldados pobres com dinheiro e o mais necessario em suas enfermidades obrando tudo o de que foy emcarregado do serviço de V. Mag.<sup>de</sup> com muita satisfação e Ultimamente servir o officio de Thenente general do Brazil com bom procedimento de que deo boa conta.

E sendo vistos os serviços refferidos

Pareceo ao Concelho votar em primeiro Lugar, para o posto de capitão da capitania do Seará em Thomé Cabral de olival que suposto tenha menos annos de serviço comtudo temsse mais boa noticia do seu procedimento, e que será mais capas para se fiar delle o governo desta praça.

E em segundo Lugar em Valentim Tavares cabral, e em 3.<sup>o</sup> Lugar em Antonio Semões delgado. Lx. 21 de Junho de 687 o Conde. saldanha.

Nomeo a Thomas Cabral de olival,  
Lix. 19 de Julho de 687.

*Rey.*

---

N.º 360. 12 de Dezembro de 1686.—Carta Patente em favor  
de Gonçalo Ferreira da Costa.

Dom Pedro por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves & faço saber aos que esta minha Carta Patente de confirmação virem que tendo respeito a Gonçallo Ferreira da Costa estar provido pello Governador da Capitania de Pernambuco João da Cunha soute Mayor no posto de Capitão de Infantaria da ordenança da Praça do recife que vagou por falecimento de Themotio da silva, por o ditto Goncallo ferreira da Costa ser pessoa de satisfação, e merecimentos, e me haver servido na ditta Capitania por espaço de tres annos, na asistencia dos soccorros da Infantaria do Prezidio do Ceerá, e fazendo com o seu lanço crescer o preço dos Contratos reais, e na occazião em que se fes guerra aos negros dos Palmares ser emcarregado de thezoureiro dos effeitos applicados a despeza da ditta guerra, que autualmente está exercendo suprindo com o seu dinheiro com toda a promptidão cuidado, e zello; E por esperar delle que com o mesmo se houvera daqui em diante, em tudo o de que for emcarregado do meu serviço conforme a confiança que faço de sua pessoa Hey por bem de lhe fazer mercê de o confirmar (como por esta confirmo) no ditto posto de Capitam da Companhia de Infantaria da ordenança da Praça do Recife; com o qual posto não haverá Soldo algú de minha fazenda, mas gozará de todas as onrras, privilegios, Liberdades izenções, e franquezas, que em rezão delle lhe tocarem — Pello que mando ao meu Governador da Capitania de Pernambuco conheça ao ditto Gonçallo ferreira da Costa, por Capitam da ditta Companhia, e como tal honrre, e estime, e deixe servir, e exercitar debaxo da posse e juramento que se lhe deu quando

nella entrou, e aos officiaes e soldados da ditta Companhia ordeno tambem, que em tudo lhe obedeção, e cumprão suas ordens por escrito e de palavra, como devem, e são obrigados, que por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta Patente por My assignada, e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na Cidade de Lx.<sup>a</sup> aos doze dias do mes de Dezembro. Manoel Pinheiro da Fonseca a fes Anno do nacimiento de nosso Snor. Jesus Christo de 1686 o secretario Andre lopes de lavre a fis escrever.

*El Rey.*

N.<sup>o</sup> 361. 19 de Julho de 1687.—Carta de Gomes Freire de Andrada sobre fortificações, expedição ao Cabo do Norte etc.

S.<sup>or</sup>

Na ocasião em que chegou asussederme Arthur de Saa e Menezes, Foi V. Mg.<sup>de</sup> servido de me ordenar em Carta de Vinte e hum de Dezembro do Anno passado, que lhe não entregase o Governo em q.<sup>to</sup> aseitez nelle, p.<sup>a</sup> que neste tempo pudese dar Comprimento as ordens, que V. Mg.<sup>de</sup> me mandara emcarregar e não obstante que estas com as Cartas de major importancia me não forão entregues senão em onze de Majo tendo portado na Cidade de S. Luis do Maranhão em vinte e cinco de Março, e que me acharão em huma Cama, depois de dous mezes de doença descomfiado da vida; como adeligencia de passar ao Cabo do Norte o Capp.<sup>am</sup> Mor An.<sup>o</sup> de Albuquerque Coelho sehia imposebelitando, por ter entrado o verão, faltando indios com a demora, que a tropa de Guerra fazia nos certos, e tendo ja partido p.<sup>a</sup> o Maranhão os que avião de remar as canoas q.<sup>e</sup> o novo G.<sup>or</sup> tinha mandado buscar, p.<sup>a</sup> a condusão de sua pessoa, familia e fatto e aos Menistros, que o acompanharão, parecendo tambem deficuloso que o emgenheiro, que se achava em duzentas, ou mais legoas de distancia pello Rio das Amazonas,

pudese chegar a tempo de fazer aquella jornada; me pareseu por todo o cuidado em vemser estes e outros embarassos, considerando, q.<sup>e</sup> depois deseter devulgado que V. Mag.<sup>de</sup> mandava q.<sup>e</sup> se fortificase aquella Costa, podia prejudicar m.<sup>to</sup> a seu Real servisso q.<sup>e</sup> esta função sedefrise p.<sup>a</sup> o seguinte Anno porque os estrangeiros vezinhos sam melhor informados do que passa nesta Capitania do que nos o podemos ser do q.<sup>e</sup> succede nas suas praças; lembrandome tambem do m.<sup>to</sup> q.<sup>e</sup> comvinha por logo em effeito o q.<sup>e</sup> tanto importa p.<sup>a</sup> a segurança e quietasão desta conquista Tratei promptam.<sup>te</sup> de esquipar canoa que a toda apresia fose a buscar o Emgenheiro, para o que me vali daquelles Indios que os Moradores tem cazados cõ suas escravas, e de outros preveligiados athe aquelle tempo, por serem da Aldea do Bispo, iuntos tambem aos que Ant.<sup>o</sup> de Albuquerque mandou conduzir na sua Villa do Camuta, lhe fis aprestar as mais canoas em que elle avia de passar ao Cabo do Norte com os Praticos e soldados, que o acompanharão, e com todo o fornecimento nesario, partiu desta Cidade em dous de Junho levando comsigo os Missionarios da Companhia, e entre elles o P.<sup>e</sup> Aloyzio Comrado, homem insigne nas mathematicas e Fortificasoins aquem presuadi a que quizesse fazer a V. Mg.<sup>de</sup> o servisso de se achar nesta função, tanto p.<sup>a</sup> observar os Cittios convenientes p.<sup>a</sup> Fortalezas, como p.<sup>a</sup> desenhalas em cazo que o Emgenheiro se dezemcontrase do Capp.<sup>am</sup> Mor (o que assi não susedeu) e porque elle da comta a V. Mag.<sup>de</sup> da diligencia q.<sup>e</sup> fes sobre o q.<sup>e</sup> lhe ordenei (da onde voltou a 14 de Junho) o farei eu só da resulta della.

Comferi a sua relação com o Gor Arthur de Saa e Menezes e com os Menistros de V. Mg.<sup>de</sup> emando tambem os homens soldados e Praticos de quem esperava que com aserto votasem nesta matheria, e com a informasão do P.<sup>e</sup> Aloyzio Comrado e do Emgenheiro, se asentou sem contradisão que no Ryo Araguay na boca de seos Lagos (porta poromde os Estrangeiros emtrão de inverno a comerssear com o gentio das Amazonas)

se fizesse huma caza Forte; porque empedido este passo as pequenas canoas que o navegam, não fica outra entrada p.<sup>a</sup> os Certoins mais q.<sup>e</sup> a de voltarem a Costa; e sem o auxilio dos Indios Aroams (que agora lhe não fica facil) todo aquelle risco das pororocas e correntes lhe será infructuoso; principalmente fabricandose a outra Fortaleza q.<sup>e</sup> tambem se desenhou no Citio de Cumãu aonde ja esteve outra q.<sup>e</sup> as Armas Portuguezas ganhão aos Inglezes. He Therra sadia, e capaz de ser povoada por q.<sup>e</sup> tem pasto p.<sup>a</sup> gados, he m.<sup>to</sup> fertil de mantimentos e fica perto do Gurupa, tem porto de mais de vinte e sinco brassas aonde todos os annos vem Navios Francezes a pexcaria de Peixe Boi.

Em toda a Costa que vio o Cappam Major, se não achou outra Baiha capax desechejar a ella com embarcassoins. Trouxe noticias de q.<sup>e</sup> no Cabo de Orange, e no Ryo de Vicemte Pinçon se podia fortificar p.<sup>a</sup> fazer duas grandes e importantes Povoassoins; mas como as informassoins dadas por indios pedem boa averiguação e tambem p.<sup>a</sup> nos avezinharos tanto a Cayana se neselitava de novas ordens de V. Mg.<sup>de</sup> e sempre p.<sup>a</sup> comservalas e socorrellas era presizo ter feito os Fortes sobreditos, emtemdi que porora bastava asegurar com elles os certoins do comercio dos Francezes e amparar a nova missão q.<sup>e</sup> iá está introduzida.

Depois de resolutio o q.<sup>to</sup> comvinha sem dilasão dar principio a estas obras sem lhe levantar mão emtrei na deficultade, ou duvida de achar Meyo p.<sup>a</sup> promptas despezas; porque os de me valer da consignação dos direitos das novas drogas como salsa e quina quina na forma que se me ordenava, não tinha emtidade nenhuma, porque este genero, ainda que he coaize infenito, não ha quem o tire na duvida do que vali e se he verdadeiro que vai das Indias, e o da salsa como he m.<sup>to</sup> pouca e delgada a que oje se tira do Cabo do Norte, tambem se não occupão neste trabalho e aque dali e de outras partes tem vindo nunca se despachou, como se verá das certidoins juntas : Aque está descuberta nos Solimoinos haia annos me afirmão que he exseleme, mas como

fica tão distante não ade aver quem chegue a ella emq.<sup>to</sup> emcontrar cravo no caminho. Não faltava porem quem se oferecese p.<sup>a</sup> fazer a V. Mg.<sup>de</sup> o servisso de fablicar os Fortes a sua custa, mas em tão espassado tempo, com tantas comdissoins e circumstancias, pedido tantos foros de Fidalgos, tantos Abittos com tenção e tantas vidas nacuções das Fortalezas, que importavão mais as merces do q.<sup>e</sup> pode valer todas as Fortificasoins nesesarias no Estado, e tanto por esta cauza como por emtemder q.<sup>e</sup> aquellas forças devem ser governadas por homens soldados, me resolvi em me valer da permissão e faculdade que V. Mg.<sup>de</sup> me mandou dar em Carta do Secretario de Estado Mendes de Fojas Pereira, escrita em salvatherra a sinco de Fevereiro dipois de passadas as primeiras ordens, p.<sup>a</sup> q.<sup>e</sup> neste cazo me valeçe de quais quer efeitos, q.<sup>e</sup> V. Mg.<sup>de</sup> aqui tivese, e mandei ao engenheiro que com pessoas de experiencia em prezença do capp.<sup>am</sup> Mor fizese a conta do que podião custar estas Obras, orsamdo o jornal dos Indios que avião de trabalhar nellas, o dos offisiaes, sustemto da gente de guerra que as amde goarnecer a defemder, e todo o mais gasto neseario, o que feito vi q.<sup>e</sup> não chegava a seis mil cruzados, como da mesma conta iunta se mostra, e fazendo dar balanço nas dividas em que os Moradores estão empenhados com a fazenda Real, achei que sobrava muito com que poder acodir a semelhatas e tão urgentes neseçidades, sendo este o mais serto e suave caminho de sepoderem conseguir as cobranças por q.<sup>e</sup> de boa vontade se oferesem os devedores a darem farinhas, pagarem emfrutos aos Offissiaes, e os q.<sup>e</sup> osam atrabalharem por suas maos e ultimam.<sup>te</sup> a darem tudo o que não forem os poucos escravos de q.<sup>e</sup> vivem, e unico cabedal em que só podem ser exzecutados. Nesta forma, fica disposta a despeza, dexo tambem proneta a gente q.<sup>e</sup> ade acompanhar o Capp.<sup>am</sup> Mor a esta deligença, nomeadas e pedidas aos Moradores as canoas, feitas as ferramentas, aiustado donde se amde tirar os indios e praticado o mais q.<sup>e</sup> sedeve fazer neste nego-seo. Creio q.<sup>e</sup> o G.<sup>or</sup> Arthur de Saa não terá omisão



em o apresar por aver bem reconhesido o q.<sup>to</sup> convem não perder instante nelle; as plantas das Fortalezas, tiradas pelo Emgenheiro, e as dos Citios pelo P.<sup>e</sup> Aloyzio Comrrado serão com esta presentes a V. Mg.<sup>de</sup>

As .outras Fortalezas q.<sup>e</sup> V. Mg.<sup>de</sup> manda se desenhem pela Costa do Ceará he diligencia q.<sup>e</sup> eu não podia conseguir com mais hum anno de dilasão no Governo, por que sendo hum só o emgenheiro, e ordenando V. Mg.<sup>e</sup> q.<sup>e</sup> passaçe logo ao Cabo do Norte, e com sua assistência se continuasem as Obras que desenhase, ou se avia de suspender esta despozisão com grande detrimento do servisso de V. Mg.<sup>de</sup> ou eu me avia de recolher sem dar comprimento a esta ordem; e nunca poderia levar comigo as plantas, por que alem do m.<sup>to</sup> tempo de que se carece p.<sup>a</sup> fazer a jornada, e vir avizo della, dovidase de que aquella Costa se possa correr no tempo do verão a respeito das ventanias, e correntes, e he serto que primeiro que se intente a diligencia, deve proceder a de asentar Pazes com o Tapuya, da Marinha, e ainda com ellas não irá seguro o Emgenheiro sem alguma pequena Tropa que lhe sirva de comboi. Só o que pude obrar pertemcemente a este negoceo foi mandar publicar no Maranhão, e Pará que V. Mg.<sup>de</sup> queria fazer m.<sup>ce</sup> aos Moradoaes destas conquistas de lhe dar Capitancias naquella Costa, se nellas fablicasem Fortalezas a sua custa; de que resultou emtemder, q.<sup>e</sup> não avia pessoa que quizesse fazer esta despeza, por q.<sup>e</sup> os desta Cidade não se resolvem a deixala e os da de S. Luis não tem cabedais com q.<sup>e</sup> sofrer este gasto ainda que não seja grande.

A Real Pessoa de V. Mg.<sup>e</sup> g.<sup>de</sup> Ds como seus Vasallos dezeiamos Belem do Grão Pará 19 de Julho de 687.

*Gomes Freire de Andrada.*

N.º 362. 19 de Julho de 1687.—Carta de Gomes Freire de Andrade a El-Rei

S.<sup>or</sup>

Entre outras materias sobre que V. Mg.<sup>de</sup> se serviu de mandarme passar algumas ordens em carta de vinte e hum de Dezembro de 685 me manda tambem, que de todas as noticias que tiveçe adquerido neste Estado, fizeçe huma relação destinta ao governador que avia de suceder Arthur de Sáa e Menezes, ao qual comunicaria logo e daria dipois aquella carta com as mais que na mesma ocaziao vinham para my.

Logo que Arthur de Sáa Menezes chegou a esta cappitania, pus todo cuidado em dar comprimento ao que V. Mg.<sup>de</sup> me ordenava, comonicando lhe em Vós aquellas materias mais nesessarias á direção do governo, o estado dos negocios, a capacidade dos povos, e prestimo dos homens e dispois lhe fis duas relasoins, ambas do mesmo teor, que assignamos, para lhe ficar huma, e outra offerecer a V. Mg.<sup>de</sup> como aqui lhe será presente; della consta o mais que pude alcansar pertencente ao Real serviço de V. Mg.<sup>de</sup>

A carta com as mais que em sua companhia me vierão de V. Mg.<sup>de</sup> lhe entreguei tambem na forma da ordem, e com ellas outras mais antigosas, que me pareceu conveniente que lhe fiquem, e de humas e outras assignou a lista que tambem vai junta. Deus goarde a Real pessoa de V. Mg.<sup>de</sup> Belem, 19 de Julho de 687.

*Gomes Freire de Andrade.*

N.º 363. 15 de Setembro de 1687.—Carta de Arthur de Sá e Menezes a El-Rei.

S.<sup>or</sup>

Foy V. Mg.<sup>de</sup> servido encarregar a Antonio de Albuquerque, Cappitão Mor desta praça, fosse ao Cabo

do Norte, para assistir á delinição das fortalezas que V. Mg.<sup>de</sup> foy servido mandar fazer, e andando escolhendo citeos para a sobredita obra, encontrou alguns francezes fazendo resgates de escravos e paresseu couza indigna, que nos dominios de V. Mg.<sup>de</sup> em o mesmo tempo, que são prohebidos aquelles resgates aos moradores desta conquista venhão os estrangeiros a serem transgressores da ley nas terras de V. Mg.<sup>de</sup>

O sobre dito Cappitão Mor lhe fes reprezalia em sete escravos, e voltandosse para esta praça, deixou em defença daquelle rio onde tinha encontradp os francezes ao Cappitão João Rodrigues Palheta para que empedisse aquella negociação, o qual Cappitão fez preza em tres índios mais, que levavão os sobre ditos francezes, que fazem o numero de dez entre ambos os sexos, os quaes mandey repartir pellos moradores, athe que V. Mg.<sup>de</sup> mande o que for mais conveniente a seu real serviço. Guarde Deos a V. Mg.<sup>de</sup> como todos seos vassallos dezejamos e havemos mister. Bellem, 15 de Setembro de 1687-

*Arthur de Saa e Mez.*

---

N.º 364 4 de Novembro de 1687.—Carta Patente de nomeação de Thomaz Cabral de Olival para Capitão mor do Ceará.

Dom Pedro etc. faço saber aos que esta minha carta Patente virem que tendo respeito a Thomas Cabral de Olival me haver servido no estado da India e terço da Armada desta Corte por espaço de onze annos e seis mezes desde o anno de 673 athe 29 de outubro de seis centos outenta e seis em que ficava comtenuando, em praça de soldado Alferes de mar e guerra e capitão de hum navio havendosse achado antes do refferido tempo no anno de seis centos sessenta e quatro sendo soldado de Cavallo na batalha que se deu ao Duque de Uzuna tendo posto citio a Castello Rodrigo, sendo nesta ocazião derrotado, com perda consideravel, de mais de tres mil homens tomando se lhe bagagens e nove

peças de artilharia, largando tudo o mais athe se por em fogida; no emcontro que houve com o inimigo junto do forte do fiel, donde perdeu mais de quinze Cavallos e hum grande Comboy; no saque, e queima da Villa de Frexeneda assy mais em varios emcontros e ocaziões em que procedeo com muito vallor, obbedecendo em tudo a seus officiaes mayores como honrrado Soldado; embarcandosse pera o estado da India em o dito anno de 683 servir nelle nas Armadas do Estreito achandosse em muitas ocaziões e principalmente na galiota que foy reconhecer hua terrada de Arabios que tomou com morte de vinte e duas pessoas, e estando surto em Congo hir por cabo da barquinha a rondar o porto e na fragata Ser emcarregado de duas pessas de cuberta; em 686 acompanhar ao seu capitão a Finis e Chaporà e hindo por cabo de des homens em hua manhua ser dos primeiros que na prisão do chefe do levantamento se lançou a elle tomando-lhe as armas que trazia e seus companheiros com grandio risco de sua pessoa. E embarcandosse para Mombaça se achar na defença da Pemba contra o Rey da terra, em que se lhe matou gente e gado, e se lhe queimarão povoações e dous barcos quebrandolhe outros e jangadas, e na preza de dous barcos de Pate que vinhão de Socorro aos Levantados, sendo tambem nomeado por cabo de des homens para conhecer os barcos; e em 678 sendo Alferes de mar e guerra hir para o Sul, ajudando a distrohír e asolar a povoação da Ilha de Cambolim, e na queima de seis barcos de alto bordo, e outras embarcações pequenas, e hua Ilha vezinha em que o inimigo recebe o notavel damno, e da mesma maneira nos Ilheos de santa Maria na queima e Povoação e alguns Parangues saindo muitas vezes na barquinha por cabo a rrondar os barcos dos Arabios de noite governando muitas fragata em abzencia do seu capitão, e indo pera as povoações da fortaleza de onor se achar no emcontro que houve com dous barcos de Arabias a que se deu cassa quatao dias seguidos athe baixo de Cananor, que por se rrecolherem debaixo da fortaleza olandeza

se lhe pos cerco athe Março tempo em que perdião viagem, e vindo perr goa no discúrso da viagem se tomar hum barco do Canará vindo de Benguel-la, e sinco callamutos de mantimentos dando cassa a alguas gallistas e Parós de Mallavares, recolhendo os barcos da china, e costa a salvamento, procedendo com valor no encontro que houve na altura de sanguizara com tres barcos do Arabio com que se pelejou, e passando a esta Corte, sentar praça no terço da Armada, em o anno de 682 e nella contenuar com boa satisfação, e por esperar delle que da mesma maneira se haverá daqui em diante, em tudo o de que for emcarregado do meu Serviço conforme a confiança que faço de sua pessoa. Hey por bem fazer lhe merçe, do posto de capitão da capitania do Seará para que o sirva por tempo de tres annos e o mais em quanto lhe não mandar sucessor, com a qual capitania haverá o soldo que levarão seus antecessores, e lhe tocar, e todos os proes e precalços que diretamente lhe pertencerem, assy como o houverão e levarão seus antecessores e gozará de todas as honrras previllegios izenções liberdades e franquezas, que em rezão do dito posto lhe tocarem. Pello que mando ao meu governador da capitania de Pernambuco lhe dê a posse da dita capitania, e lha deixe servir e exercitar pello ditto tempo de tres annos e o mais emquanto lhe não mandar sucessor, e haverá o dito soldo, proes e precalços como dito he, e elle jurará em minha chancellaria na forma costumada de que se fará asento nas costas desta carta que por firmeza de tudo lhe mandei passar por my assinada, e sellada com o sello grande de minhas armas. E antes que o dito Thomaz Cabral de Olival entre na dita capitania do Ceará me fará por ella preito e omenagem nas mãos do dito meu governador, segundo uzo e custume destes Reynos, de que apresentará Certidão do secretario das capitarias de Pernambuco Pagou de novo direito doze mil rs que se carregarão ao Thezoureiro delles Dom Francisco de Castel Branco a folhas duzentas, e a outra tanta quantia deu fiança no Livro dellas a folhas sento e trin-

ta e sinco. Dada na Cidade de Lx.<sup>a</sup> aos quatro dias do mes de Novembro Manoel Pinheiro da fonseca a fes. Anno do nascimento de nosso Senhór Jesus christo de mil e seis. centos e oitenta e sete o secretario Manoel Lopes da Lavre a fis escrever.

*El Rey.*

---

N.º 365. 23 de Dezembro de 1687.—Thomas Cabral de Olival, que está nomeado por capitão da capitania do Seará, pede ajuda de custo.

Thomas cabral de olival fes petição a V. Mg.<sup>de</sup> por este conselho em que diz que V. Mg.<sup>de</sup> lhe fez merçe do posto de Capitão da Capitania do Seará, para onde detremina embarcarçe na primeira occazião, e porque he hum Soldado pobre, que não tem cõ que se poder preparar e tem Servido a V. Mg.<sup>de</sup> com muita satisfação achandosse em occaziões de importância neste Reyno, e no Estado da India Pede a V. Mg.<sup>de</sup> lhe faça merçe de hũa ajuda de custo para cõ ella se poder haviar, ou se lhe passe ordem para vencer seur soldos, desde o dia, que daqui se embarcar athe o em que chegar aquella Capitania.

Ao Conselho parece que V. Mg.<sup>de</sup> deve mandar ao Supp.<sup>te</sup> para que Vença os Soldos que tiver com o ditto posto desde o dia que daqui se embarcar athe o em que chegar aquella Capitania e isto por ajuda de custo. Lx.<sup>a</sup> 23 de Dezembro de 687 // Conde // Ruy Telles de Menezes // Antonio Paes de Sande //

Como parece Lx.<sup>a</sup> 8 de Janeiro de 688.

*Rey.*

---

N.º 366. 17 de Janeiro de 1688.—Provisão para que Thomaz Cabral de Olival tenha ajuda de custo. Bibl. Nac. de Lisboa, Coll. do Con.º Ultr.º vol. 93 pag. 458.

Eu El Rey faço saber aos q. esta minha Provisão virem que tendo resp.<sup>to</sup> a Thomas Cabral de Olival es-

tar provido no posto de Cap.<sup>m</sup> da Cap.<sup>nia</sup> do Sierá p.<sup>a</sup> onde determina embarcarse na pr.<sup>a</sup> ocazião e a me representar ser hu soldado pobre e não ter com q. poder prepararse Hey por bem fazerlhe m.<sup>ce</sup> de que vença os soldos q. tiver com o d.<sup>o</sup> posto desde o dia q. daquy se embarcar athe o em q. chegar a d.<sup>a</sup> Cap.<sup>nia</sup> e isto por ajuda de custo. Pello que mando ao meu Gov.<sup>or</sup> da Cap.<sup>nia</sup> de Pern.<sup>co</sup> e ao Prov.<sup>or</sup> de minha faz.<sup>da</sup> della cumprão e guardem esta Provisão e a fação comprir e guardar inteiram.<sup>te</sup> como nella se contem se duvida alguma a qual valerá como carta sem emb.<sup>o</sup> da ordenação do L.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> tt.<sup>o</sup> 4.<sup>o</sup> em contr.<sup>o</sup> Manoel Pinheiro da fon.<sup>ca</sup> a fes em Lx.<sup>a</sup> a 17 de Janr.<sup>o</sup> de 688. O Secre.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Lopes de Lavre a fis escrever.

*Rey.*

---

N.<sup>o</sup> 367. 12 de Março de 1688.—Patente de Capm. mór do Socorro, que se remeteu ao Ryo Grande de Pernambuco, provido em Manoel de Abreu Soares.

Mathias da Cunha do Conselho de Sua Magestade etc. Porquanto pelos avisos que tive do grande aperto em que varias Nasçoens barbaras unidas têm posto a Capitania do Ryo Grande, ordeno ao Governador da Capitania de Pernambuco João da Cunha de Sotto Mayor mande dahi em seu socorro duzentos infantes com os seus capitaens e governador dos Indios com quatrocentos arcos e o do Terço de Henrique Dias com cem soldados pretos para fazer aos Barbaros a guerra offensiva que está pedindo a sua solução e estrago dos moradores da dita capitania; e convem nomear Capm. mór de toda esta gente pessoa de grande vallor, e experiencia: respeitando eu o bem que estas qualidades concorrem na de Manoel de Abreu Soares que nella assiste e aos muytos annos que tem servido a S. <sup>Mg.</sup> de nas guerras de Pernambuco, occupando todos os postos athé o de capitam de infantaria, capitam mór da mesma capitania do Ryo Grande e ultimamente da de

Sergipe d'El-Rey; e tendo consideração o se me representar pelo procurador dos moradores do Ryo Grande, que fosse elle sujeito a que se remetesse o soccorro que se me pedia: esperando que nas obrigações que lhe tocar em occupação de tanta importancia, se haverá muito conforme a opinião que se tem de sua pessoa e confiança que faço de seu merecimento: Hey por bem de o elleger e nomear, como em vertude do presente ellejo e nomeyo, Cap.<sup>m</sup> mór de toda a infantaria, soldados pretos e indios, que mando de soccorro, a sua ordem, para que com todo este poder faça ao gentio barbaro a mais viva guerra offensiva que merece em suas hostillidades, pela parte que lhe parecer invadillo, continuando athé os estingir; com adeclaração que serão cativos todos os prizioneiros como se assentou na Junta que fiz, e dispõe a Ley de S. Mg.<sup>de</sup> de 1611, e se depois de delibados com o grande castigo que as armas de S. Mg.<sup>de</sup> lhe derem, pedirem pazes, me dará conta para resolver o que o dito Cap.<sup>m</sup> mór hade seguir: e terá entendido que toda a Jusrisdicçam militar que por esta patente lhe concedo, hé somente sobre a dita Infantaria, Indios e Pretos que lhe remeteu de Pernambuco, asy como conservou a sua independentes do dito Capitão-mór o Coronel Antonio de Albuquerque da Camara e os mais capitaens-móres que do Ryo S. Francisco mando fazer a mesma guerra aos ditos Barbaros pelos sertoes da Parahyba, Ryo Grande e Siará para por todas as partes os desbaratarem; e com o dito posto haverá o dito Manoel de Abreu Soares todas as honras, graças, franquezas, preliminares, privilegios, isenções, e liberdades que lhe toção, podem e devem tocar, e de que gozavam os capitaens mores e Governador das armas da guerra que se faz aos Barbaros desta Capitania.

Pelo que o hey por mantido de posse dando primeiro o Juramento nas mãos do capitão mór da dyta Capitania do Ryo Grande, do qual governará com independencia o dito socorro e da entrada que fizer: Ordeno a todos officiaes mayores e menores deste Estado o hajam e honrem, estimem e reputem por tal



capm. mór e os officiaes de Infantaria e governador dos Indios e soldados pretos que vam a sua ordem façam o mesmo e cumpram e guardem todas as que lhe dér de palavra ou por escripto, tam pontual e inteiramente como devem e sam obrigados.

Será obrigado na forma do Regimento novo deste Governo a mandar buscar a confirmação de S. Mg<sup>de</sup> dentro em seis mezes seguintes ao fim daquella guerra, visto estar nella occupada

Antonio Garcia o fez nesta cidade do Salvador B.<sup>a</sup> de Todos os Santos em 12 do mez de Março de 1688. Bernardo Vieyra Ravasco a fiz escrever, Mathias da Cunha —

---

N.º 368. 21 de Março de 1688.—Carta Regia ao governador do Estado do Maranhão sobre a Fortaleza que se deve fazer e Urbano Roiz por Capitão della.

Arthur de Sa e Menezes, Amigo &c.<sup>a</sup> Eu El Rey vos envío muito Saudar—Havendo mandado ver em hua Junta particular o que aquy me reprezentou o governador gomes freire de Andrade vosso antecessor acerca de haver no citio do Piará na costa do Ceará junto ao Maranhão hua caza forte com hum parqueiro e salinas de grande importancia para a fazenda real e sustentos dos soldados do seu prezidio, a qual deixarão perder e desmantelar os governadores, com pouca consideração sendo a caza forte, de rendimento e temor do gentio, que ficava dominando, e por ser o melhor sinal da terra para os navios que hão pera o Maranhão e que procurando reedificar a dita caza forte se lhe puzera dúvida por cauza dos Taramambes que herão ferozes de corço, e habitavam a dita costa e procurando conseguillos, e redozillos, o não poderá conseguir, e que antes de se embarcar para este Reyno, se lhe offerecera o Capitão Urbano Roiz pera reedificar a dita caza forte,

com pouco mais de duzentos mil rs. e fazer as pazes com o dito gentio da nação Teramambes se eu lhe fizesse mercê de o fazer capitão da dita fortaleza. Me pareceo ordenarvos (como por esta o faço) que incarregueis a Urbano Roiz que faça a mesma fortaleza do Piará com a mercê que pede, e que a despeza seja de seis centos mil rs. que ficarão dos bens que se confiscarão aos Reos dos motins os quaes por se gastarem no pagamento dos soldados, por emprestimo os deve restituir a fazenda real do Pará que a elles se obrigou, e que a dita Fortaleza se ordene em sitio mais alto assy pera melhor defença do que antes tinha como para ser descuberta mais facilmente dos navios que he hua das couzas em q. se deve fazer de novo. Escrita em Lx.<sup>a</sup> a 21 de março de 1688.

*Rey.*

N.º 369. 2 de Maio de 1688. — C. R. ao Governador de Pernambuco mandando informar sobre o pedido de auxilio que faz o Terço de Henrique Dias para a reedificação da Capella edificada por aquelle cabo de guerra.

Para o G.<sup>or</sup> da Capitania de Pern.<sup>co</sup> Fernão Cabral. Eu El Rey vos envio m.<sup>to</sup> Saudar. Por parte dos capitães e soldados e mais officiaes do terço de que foy Mestre de campo Henrique Dias se me fez aquy a petição (cuja Copia vos mando remeter) em que me representarão que por hua victoria que alcançará do inimigo no tempo das guerras fizera o dito Mestre de campo hua cappella de invocação de Nossa Senhora da Assumpção e por ser feita ha mais de quarenta annos e de barro e terra estava arruinada com o rigor do tempo e querião reedificar de novo de pedra e cal pedindome para este effeito hua ajuda de custo por serem pobres e não terem cabedades pera a dita obra encomendovos muito que vendo o que se refere na dita petição me informeis sobre esta capella. Escrita em Lx.<sup>a</sup> a 2 de Mayo de 1688.

*Rey.*

N.º 370. 20 de Dezembro de 1688.—Carta Patente de confirmação do posto de sargento mor de Infantaria da Ordenança em Estevam Velho de Moura.

Dom Pedro etc. faço saber aos que esta minha Carta Patente de confirmação virem, que tendo respeito as justas cauzas que moverão a João da Cunha Soutto-mayor sendo Governador de Pernambuco a criar de novo o posto de Sargento mor de Infantaria da Ordenança da Capitania do Sierá e a prover nelle a Estevam Velho de Moura por ser pessoa de vallor pratico na disciplina militar e ter occupado o posto de Capitam de hua Companhia de Infantaria da Ordenança, e ser dos primeiros que tratou pazes com o Genticio que habitava nos Certões do Rio Grande com dispendio de sua fazenda tendo os domesticos, e sendo morador na Capitania do Sierá ter encontro com algua gente que convocou a hus Corçarios englezes, que em hu daquelles portos desembarcou a concertar o seu Navio, e fazer pilhagens de gado, e do mais que lhe hera necessario em que se lhe matou hu dos principais, e se ferirão dez ou doze fazendo os retirar a seu Navio havendo se nesta, e nas mais occaziões que se offerecerão com satisfação. E por esperar delle que com a mesma se haverá d'aqui em diante, em tudo o de que for emcarregado de meu Serviço conforme a confiança que faço de sua pessoa. Hey por bem fazer lhe merce de o confirmar (como por esta confirmo) no ditto posto de Sargento Mor de Infantaria da ordenança da Capitania do Sierá em que está provido pello Governador, que foi de Pernambuco João da Cunha Soutto Mayor. Com o qual posto não haverá Soldo algu de minha fazenda, mas gozará de todas as honrras privilegios, Liberdades, izenções e franquezas que em rezão delle lhe tocarem. Pello que mando ao Governador da Capitania de Pernambuco conheça o ditto Estevão Velho de Moura por Sargento Mor da Infantaria da Ordenança da ditta Capitania do Sierá, e como tal honre e estime, e dexe servir, e exercitar debaxo da posse, e juramento que se lhe deu quando nelle entrou, e aos Officiaes da ditta ordenança ordeno tambem que

em tudo lhe obbedeção, e cumprão suas ordens por escrito e de palavra como devem, e são obrigados, que por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Carta Patente de Confirmação por duas vias por My assygnada e sellada com o sello grande de minhas armas dada na Cidade de Lx.<sup>a</sup> aos 20 dias do mes de Dezembro Manoel Pinheiro da fonseca a fes Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de 1688. o secretrio Andre lopes da Lavre a fis escrever.

*El-Rey.*

N.º 371. 1688.—Carta patente do posto de sargento mayor da guerra dos Barbaros do Ryo grande, provido em Manoel Alves de Moraes Navarro.

D. Frey Manoel da Resurreyção do Conselho de El-Rey Meu Senhor etc.

Porquanto convem prover o posto de Sargento mayor do Regimento que hora mando formar ao Mestre de Campo Mathias Cardoso de Almeyda de toda a gente branca que consigo trouxe pelo sertam da Villa de S. Paulo para a guerra dos Barbaros do Ryo Grande, de cujo governo independente o tenho encarregado, em pessoa de vallor, experiencia e pratica da disciplina militar: respeitando eu o bem que todas estas qualidades concorrem na de Manoel Alvares de Moraes Navarro e a satisfaçam com que tem servido a El Rey meu Senhor nas occasioens que se offeressero na Capitania de S. Vicente, donde occupou mais de cinco annos o posto de Alferes da Fortaleza Vera Cruz de Itapema, no porto da Villa de Santos, acodindo a reedificalla e reparalla de muytos couzas que lhe faltavão, havendo Pirattas naquella costa e passando a Capitania de Infantaria da ordenança, foy elleito Sargento Mayor para a dita Conquista dos Barbaros do Ryo grande; e tendo juntamente consideração ao zello com que na Capitania de S. Vicente fez varias deligencias por ajuntar paulistas para a dita guerra e os conduzir por mar

a sua custa e por nam ter logar para todos na embarcação em que havia de vir para este porto chegara elle com alguns quinze Indios seus escravos, para levarem as ordens e moniçoens ao dito Mathias Cardoso, que vinha pelo Sertam ao Ryo S. Francisco donde o havia de achar, duzentos e vinte leguas desta cidade, e despachando-o eu com as ordem necessarias, levou por terra, e voltou depois com cartas e poderes do mesmo governador Mathias Cardoso para ajustar a forma das proposiçoens, sobre que Mathias Cardoso o enviara, não reparando na distancia e asperezas dos caminhos nem nas graves doenças que esta cidade padecia, concluir este negocio e o ajuste das couzas necessarias para a guerra e voltar outra vez pela Jacuabina, camynho muito mais dilatado, a reconduzir com ordem minha e levar comsigo das aldeas de diversas Nasçoens que ha por aquella serra cento e cincoenta athé duzentos Indios armados e entregar ao mesmo Mathias Cardoso para reforçar o numero dos que trazia mostrando em tudo a satisfaçam que delle se tinha ao serviço de S. Mg<sup>de</sup>, esperando que nas obrigaçoens que lhe tocarem se haverá muyto conforme a confiança que faço do seu procedimento: Hey por bem de o elleger e nomear como de facto ellejo e nomeyo em virtude do Cap. 40 do Regimento, para que o seja, uze, e exerça com todas as honras, preeminencias, graças franquezas, privilegios, izençoens e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar aos sargentos mayores dos terços de infantaria paga deste Estado; e como elles haverá o soldo que lhe pertencer, pago na forma das ordens de S. Mg<sup>de</sup> que lhe fara assento emquanto servir o dito posto, de que o hey por metido de posse.

Antonio Garcia a fez nesta Cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos aos \_\_\_\_\_ de 1688.

Bernardo Viyeira Ravasco a fez escrever—Frey Manoel—Arcebispo Governador.

N.º 372. 29 de Dezembro de 1689.—Provisão nomeando Domingos Ferreira Pessoa almoxarife da fazenda real do Ceará.

Eu El-Rey faço saber aos que esta minha Provisão virem que tendo respeito a Domingos ferreira Pessoa me haver servido na Capitania de Pernambuco em praça de soldado oito annos, oito mezes e quinze dias desde quatro de Dezembro de 675 até dezanove de Agosto de 684, em que ficava comtenuando no prezidio da Capitania do Seará trabalhando nas fortificaçõs e faxinas e fazendo tudo o mais de que foi emcarregado do serviço real, e respeitando os governadores da Bahia e Pernambuco a se hir povoando aquella Capitania de moradores, os quaes com seus gados, e culturas tratavão de o beneficiar em augmento da fazenda real, e o dito Domingos ferreira Pessoa haver servido de Feitor della o proverão no cargo de Almoxarife da mesma Capitania e fortaleza, emquanto eu não mandasse o comtrario, e que vencesse duas praças de soldado, dando fiança necessaria, na qual occupação se tem havido com muito zello, verdade e satisfação, fazendo cobrar os dizimos, e remetendo o procedido d'elles a Pernambuco hindo algumas legoas de distancia pertencentes a sua jurisdicção a dezimar com risco de vida, e sem dispendio algum de minha fazenda obrando de sorte, que por a querer pôr em arrecadação padeceo molestia, procedendo em tudo com satisfação; e tendo consideração a ser conveniente haver na dita Capitania do Seará o dito officio de Almoxarife da fazenda que receba o rendimento della, por ver o merecimento e a boa informação que o governador e capitão general do estado do Brazil deu do procedimento do dito Domingos ferreira Pessoa no exercicio do dito officio que comvinha comicervasse e ao que respondeo o meu Procurador da Coroa a que se deu vista Hey por bem fazer lhe merce do ditto officio de Almoxarife da fazenda real da capitania do Seará para que o sirva por tempo de seis annos; dando conta no fim de cada tres, e que com elle haja de ordenado sincoenta

mil rs cada anno, pagos no rendimento dos Dizimos da dita capitania, e todos os proes e precalços que directamente lhe pertencerem. Pello que mando ao governador da Capitania de Pernambuco faça dar posse ao dito Domingos ferreira Pessoa do dito officio de Almojarife da fazenda real da Capitania do Seará e lho deixe servir, pelo dito tempo de seis annos, dando conta em cada tres; e haver o dito ordenado proes e precalços como dito he, e elle jurará na forma costumada, que comprirá com as obrigações do dito officio de que se fará asento nas costas desta Provizão a qual se comprirá inteiramente como nella se comthem, sem duvida alguma, e valerá como carta, sem embargo da ordenação do Livro 2.º t.º 4.º em contrario e se passou por duas vias hua só haverá effeito, e pagou de novo direito vinte e cinco mil rs. que se carregarão ao Thesoireiro delles, Manoel ferreira Botelho a folhas cento e nove. Manoel Pinheiro da fonsaca a fes em Lx.<sup>a</sup> a vinte e nove de Dezembro de seis centos oitenta e nove, o Secretario Andre lopes da lavre a fis escrever

*Rey.*

N.º 373. Patente de Capm. das Entradas do Sertão desde o Syará Grande athé a Parahyba, provido em Manoel Nogueira Ferreira.

Antonio de Souza de Menezes Governador e Capm. Geral do Estado do Brasil.

Porquanto por parte de Manoel Nogueira Ferreira se me representou que nos sertões da Capitania do Rio Grande e Syará Grande assistiam diversas naçoens de Indios aliás de Tapuyas barbaros, com os quaes tinham feito pazes a custa de muito regate que com elles despendera arriscando sua vida em os domar com que hoje estavam em pacifica paz, e as terras que elle descobrira povoadas de muyto moradores, e curraes de gado, donde tinha S. Mag<sup>de</sup> muitos lucros em suas rendas; e por que entre estes tapuyas estava hum ou duas Naçoens que faziam grande damno aos moradores,

que lá assistiam, matando-lhes e comendo-lhes muito gado, frexando e matando alguns negros: e que o anno passado houvera consideravel perda em todos aquelles curraes, donde S. Mag<sup>de</sup> tivera tambem nas suas rendas, como constava das certidões que se offerecia do Povo daquella Capitania, que por ver o grande damno que havia recebido e estava recebendo se queixou ao Capm.-mór e Camara fazendo-lhes requerimento puzesse o freio naquelles desaforos e grandes damnos que se determinou por ultima resoluçam a que para se dar guerra era necessario fazer-se-me aviso, e ouvido o dito Manoel Nogueira ao Sertão, e queixando-se do damno que diziam feito aos moradores lhe disseram os ditos Tapuyas que não erão elles, mas que os homicidias naquella destruiçam herão as duas naçoens que andavão rebeldes e senam queriam congraçar e domar, nem ainda com elles mesmo, e que lhes dêsse adjectorio como faziam os brancos do Syará á Nação Jaguari-bara, com que davão a guerra aos outros Tapuyas barbaros; porque assim o distinguam e livravão do damno que podiam fazer aquella fortaleza, e moradores que ahy assistiam e para os socegar lhes prometeu dar adjectorio que pediam, para o que lhe era necessario dar-se-me parte, estavam esperando o aviso com grande ancia: e porque parecia serviço de S. Mag<sup>de</sup> estes barbaros, que tantos damnos faziam aos moradores actualmente; e outros com hum mocambo que novamente se formava naquella capitania dos negros que fugiram dos Palmares de Pernambuco, a que era preciso acodir-se logo, antes que se fortificassem, e para que fossem extinctos e as mais naçoens dos gentios nossos amigos nam se rebellassem vendo que não se dava aos outros o castigo que mereciam, que seria muito facil por via do mesmo Tapuya nosso amigo, e se evitar o damno que ao diante poderia succeder, pedindo-se que attendendo á conservaçam do bem commum e o grande damno que recebiam os moradores por estarem a risco de despovoarem os sertoes, donde tem S. Mag<sup>de</sup> grande perda concedesse licença para que podesse elle Ma-



noel Nogueira Ferreyra dar o adjectorio que pediam aquellas Naçoens, a quem se tinha por separo e fronteyra contra estas duas que estavam fazendo o damno que era manifesto; fazendo-se-lhe mercê de mandar passar patente de Capitam das Entradas daquelle sertam desde o Syará grande athé a Parahyba, fazendo elle supp.<sup>te</sup> o gasto a sua custa para domar o dito gentio que andava rebellado fazendo estragos pelas fazendas dos moradores: tendo em consideraçam a tudo e a não ter duvida o Provedor-mór e Procurador da Fazenda, por o dito Manoel Nogueyra se offerecer a fazer as entradas referidas a sua custa como sejam em ordem a domesticar o gentio brabo, e reduzillo a paz e socego, no que se fará grande serviço a Sua Magestade e grande bem aquelles moradores livrando-os da sua oppressam e respeitando juntamente haver servido com satisfação nos postos que occupou de Alferes Ajudante e Capm. de sertões daquelle Capitania, onde esteve largo tempo correndo perigo na Infantaria da ordenança nam faltando as suas obrigaçoens indo aos e sua vida e fazendo pazes com o gentio brabo em que gastou muita ferramenta que lhe deu levando consigo alguns manços a descobrir terras que eram em utilidade a Fazenda Real, e ultimamente na cobrança das esmolos que se pediram por aquelles moradores para se dar principio a Igreja de N. S.<sup>a</sup> da Apresentaçam o fez com grande zello vontade dispendio e molestia de sua pessoa, com cavallos e hum homem branco que em sua companhia levou para o ajudar, por ser em gado que satisfez parte deste trabalho de sua fazenda, de que deu inteira conta: esperando delle que nas obrigaçoens que lhe tocarem, se avera muyto como deve a confiança que faço de seu procedimento: Hey por bem de o elleger e nomear (como em virtude do presente ellejo e nomeyo) Capm. das referidas entradas, as quaes fará de sua custa, em ordem a domesticôr o gentio brabo e reduzillo a paz e socego para que o seja, uze e exerça com

todas as honras, graças, franquezas, preheminencias e liberdades que lhe tocam e podem tocar aos cappitaens de semelhantes entradas; e aos capitaens mores, sargentos mayores e cappitaens dos districtos por onde passar lhe deem todo o mantimento e do que necessitar pelo seu dinheyro, e do mesmo modo a gente disimpedida que por suas vontades o quizerem acompanhar e Indios das Aldeias daquella Capitania, assim para as ditas entradas como para o mocambo que novamente se forma nos sertoes daquella Capitania dos Negros dos Palmares de Pernambuco.

*Antonio de Souza.*

---

N.º 374. 22 de Julho de 1690.—Port.ª para se remetter polvora e balla p.ª o Ceará.

O Provedor da Fazenda Real ordene ao almoxarife della faça carregar no barco que ora vay p.ª o Ceará com muda seis barris de polvora, dous cunhetes de ballas de chumbo e dous quintaes de murrão de linho que tudo levará o mestre do d.º barco a entregar ao almox.º daquella cap.ª p.ª fornecim.º da infantaria que nella assiste p.ª as ocaziões que se oferecerem; a qual despeza se levará em conta ao d.º almox.º nas que der de seu recebim.º Olinda 28 de Julho de 1690. Rubrica de Felix Machado.

---

N.º 375. 22 de Julho de 1690.—Port. que foy ao Provedor da Fazenda Real p.ª fretar hua Sumaca p.ª o Ceará.

O Prov.ºr da Fazenda Real mande fretar hua sumaca das melhores que estiver no Porto p.ª levar logo a muda e socorro p.ª a Capt.ª do Seará e na mesma sumaca mandará embarcar cem alqueres de farinha por conta do soldo do Cap.ªm Mor daquella Capt.ª que sam necessr.ºs p.ª a infantrª que nella assistem. Olinda 22 de Julho de 1690. Rubrica de Felix Machado.

N.º 376. 22 de Julho de 1690.—Port.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Prov.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real mandar dar huns vestidos a dous Indios do Ceará.

O Prov.<sup>or</sup> da Fazenda Real ordene ao almox.<sup>e</sup> della mande dar a dous Indios Principais da Cap.<sup>ia</sup> do Ceará por ser assim conveniente ao serv.<sup>o</sup> de Sua Mag.<sup>e</sup> dous vestidos de lam com as suas goetas de seda ligeira, chapéos, camizas, meyas, sapatos e espadas, abotoados os vestidos com fitas; a qual despeza se lhe levará em conta nas que der de seu recebimento. Olinda 22 de Julho de 1690. Rubrica de Felix Machado.

N.º 377. 22 de Julho de 1690.—Port.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Prov.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real mandar hua botica p.<sup>a</sup> o Ceará.

O Prov.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real ordene ao almox.<sup>e</sup> della remeta ao almoxarifado da Cap.<sup>ia</sup> do Ceará hua botica fechada em caixa, dous barris de azeite dose e vinagre de seis canadas cada hum e hu de asucar piqueno por ser tudo p.<sup>a</sup> os doentes daquella Cap.<sup>ia</sup> e estar em guerra com o gentio Barbaro, e necesitar aquella infant.<sup>a</sup> como se faz todos os annos: a qual despeza se lhe levará em conta nas q. der de seu recebimento. Olinda 22 de Julho de 1690. Rubrica de Felix Machado.

N.º 378. 17 de Agosto de 1690.—Port.<sup>a</sup> pella qual se mandarão carregar p.<sup>a</sup> o Ceará 24 fardas p.<sup>a</sup> os soldados pretos.

O Provedor da fazenda Real ordene ao Almoxarife della mande carregar no barco que de presente vay para o Ceará vinte e quatro fardas dos soldados pretos do Terço do M.<sup>e</sup> de Campo Jorge Luis Soares nomeados neste rol que consta estão no serviço de Sua Mag.<sup>de</sup> que Deos guarde no presidio daquella Cap.<sup>ia</sup> do Ceará as quaes fardas se remeterão na forma do estillo e se levarão em conta ao d.<sup>o</sup> almox.<sup>e</sup> nas q. der de seu recibim.<sup>to</sup> Olinda 17 de Agosto de 1690. Rubrica.

N.º 379. de 2 de Dezembro de 1690.—Carta p.<sup>a</sup> Domingos Jorge Velho G.<sup>or</sup> da Tropa dos Paulistas.

Pella carta incluza verá vm. como o M.<sup>o</sup> de Campo Mathias Cardozo se lhe encarrega continuar a conquista do gentio barbaro que por essa parte tinha vm. a seu cargo, e suposto que vm. se acha capas de proseguir o seu primr.<sup>o</sup> intento espero que vm. as mayores marchas que lhe seja possivel se encoste com a sua gente p.<sup>a</sup> as frontr.<sup>as</sup> dos Palmares e quando vm. se considere na distancia mais proxima a esta cidade estimaria m.<sup>to</sup> q' nos avistacemos assim pello gosto de o conhecer a vm. como p.<sup>a</sup> conferirmos as melhores dispozções desta empreza; e no cazo em q' não possa ser sempre espero me mande vm. pessoa de sua satisfação com q.<sup>m</sup> as comunique por q' da minha parte estou prompto p.<sup>a</sup> aser-tir a vm. com monçoens e com tudo o mais que possa na esperança q' vm. logre a gloria de fazer a Sua Mag.<sup>de</sup> que Deos guarde este singular serviço que tomara ver principiado antes que acabe o verão. Deos guarde o vm. m.<sup>tos</sup> annos. Olinda 2 de Dezembro de 1690. O Marquez de Montebello.

N.º 380. 9 de Dezembro de 1690.—Carta Regia ao Governador da Capitania de Per.co

Dom Antonio Felix Machado. Am.<sup>o</sup> Havendo mandado ver o que me escreveu Agostinho Cesar de Andrade capitão mór do Rio grande em carta de 29 de Julho deste anno acerca de não serem tão continuos os asaltos do gentio rebelde pella opozição que se lhe fazião com os Indios domesticos e moradores por concervar tambem na Ribeira do Rio do Asu dous quarteis com cento e sincoenta homens, quarenta infantes e os mais Indios domesticos sendo estes socorridos com fari-nhas que lhes hião dessa Capitania e lhes remetia nos mesmos barcos por ser distante o dito citio da Capitania do Rio Grande sessenta legoas, e que por se lhes acã-

barem os gados que andavão pellos campos e havendo alguma demora nessa capitania no socorro da farinha se tumultuaram de sorte que se vira o cabo obrigado a decer com todos deixando hua pessa de artelharía de bronze interrada, de que deo conta ao governador vosso antecessor de donde hera esta gente que para essa capitania se passara e mandara hum barco pera retirar a dita pessa, e ficou aquelle posto desemparedado, que comvinha concervarse para que não dominasse o gentio por ser a passagem da Capitania do Ceará; e que informando de tudo ao governador vosso antecessor lhe avisaria mandaria tropas de paulistas a guarnecer o dito posto: E pareceome dizervos que parecendovos o mesmo façais acodir com o mantimento necessario para a concervação daquelle Prezidio escolhendo para isso o meyo mais soave e mais prompto. Escritta em Lx.<sup>a</sup> a 9 de Dezir.<sup>o</sup> de 690.

*Rey.*

N.<sup>o</sup> 381. 8 de Janeiro de 1691—Carta Regia ao Governador de Pernambuco sobre um ex-cura do Ceará, que apostatará.

Governador de Pernambuco. S. M. foi informado que dessa Capitania viera um clérigo a ilha da Madeira, o qual havia sido cura no Ceará, e que passando da ilha a Olanda se declarara judeo na sinagoga, é Sua Mag.<sup>de</sup> servido que V. S. se informe exactamente que clérigo foi cura no Ceará que passasse em embarcação que sahiu dessa Capitania para a ilha da Madeira, e que achando V. S.<sup>a</sup> que o d.<sup>o</sup> clérigo foi parochó que V. S. participe ao Bispo tudo o que nesta materia achar, ao qual tambem escrevo sobre a mesma materia para que a respeito dos sacramentos que administrou o d.<sup>o</sup> clérigo faça o Bispo o que é de sua obrigação, quando V. S. ache que foi parochó na jurisdição de outro Bispo lho avisará V. S.<sup>a</sup> pela primeira via para que elle tambem possa fazer o que lhe toca. Deus Guarde a pessoa de V. S. 8 de Janeiro de 1691,

N. 382. 7 de Fevereiro de 1691—Para o governador e capitão geral do Maranhão. Sobre a impossibilidade em que se acha a fazenda Real e o meyo mais soave que se offerecer pera a despeza destas obras, e havendo nesse estado quem as queira fazer e povoar se lhe dará Consd<sup>a</sup>

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Havendo visto o que me escreveo o governador Artur de Ssa e Menezes vosso antecessor em carta de 14 de Agosto de 688 acerca da impossibilidade com que se acha a minha fazenda nesse estado, pera se principiarem as fortalezas que havia ordenado se fizessem na costa do Ceará pera sua defença, e ser necessario pela despeza, que se fez com o Forte do Porião e o que se fazia na Villa do Icatú demenoirem-se os soldos a infantaria, e officiaes e por se não offerecer meyo algum pera a despeza destas obras, nem o dito Artur de Ssa o apontar, fuy servido resolver sera conveniente se mandem dividir em capitancias os portos da dita Costa do Ceará e fazer aviso a Bahia e Pernambuco e Rio de Janeiro, pera que havendo pessoas que as queirão povoar, e fazer as fortificações nas partes a que tocar e lhe forem repartidas se lhes possa fazer mercê dellas. e que a mesma diligencia se faça nesta cidade e que querendo-as os moradores desse estado, antes de serem dadas a outrem serão preferidos de que vos avizo pera terdes entendido a rezolução que fuy servido tomar nesta materia, e a noticia que destas fortalezas se vos mandou pedir, pelo meu Conselho Ultramarino fazendo a participar aos moradores desse estado. escrita em Lx.<sup>a</sup> a 7 de Fevereiro de 1691.

*Rey.*

N.º 383. 5 de Março de 1691—Port.<sup>a</sup> para o Prov.<sup>or</sup> da faz.<sup>a</sup> R.l mandar fretar um barco p.<sup>a</sup> hir ao Ceará com muda.

O Prov.<sup>or</sup> da faz.<sup>da</sup> R.l ordene ao Almoz.<sup>e</sup> della mandar carregar no barco que vay para o Ceará duzentos alqueires de farinha, hu fecho de asucar bran-

co, hu barril de vinagre de quatro em pipa, e algumas sementès mais de favas, feijoens pardos e brancos, gèremús, melloens e balancias, e o q. mais puder alcan-sar, que tudo ha de ser remetido ao Almoz.<sup>e</sup> da Faz.<sup>a</sup> Real daquella Cap.<sup>ia</sup> p.<sup>a</sup> se entregar ao M.<sup>e</sup> de campo Paulista Mathias Cardozo de Almeida p.<sup>a</sup> o sustento da infant.<sup>a</sup> que com elle assiste no novo Arrayal em que se está fazendo guerra ao Tapuya e se ha de continuar largo tempo, e a despeza que se fizer còm as sobredi-tas cousas se levará em conta do Almoz.<sup>e</sup> nas q. der de seu recibim.<sup>o</sup> Olinda 5 de Março de 1691. Rubrica de Felix Machado.

N.<sup>o</sup> 384. 5 de Março de 1691—Port.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se carregar no barco q. vay p.<sup>a</sup> o Seará 200 alqueires de farinha e outras couzas mais.

O Prov.<sup>or</sup> da Faz.<sup>a</sup> Real ordene ao Almoz.<sup>e</sup> della faça fretamento de hum barco capaz de levar a Capi-tania do Seará duzentos alqueires de farinha e outras couzas necess.<sup>as</sup> para a infantaria do Arrayal do Mestre de campo Mathias Cardoso pello aperto em que se vê com a guerra do Tapuya barbaro a q.<sup>m</sup> por bem do serv.<sup>co</sup> de Sua Mag.<sup>de</sup> se deve acudir com toda a bre-vidade, a qual despeza do fretam.<sup>to</sup> se levará em conta ao ditto almoz.<sup>e</sup> nas que der de seu recibim.<sup>to</sup> Olinda 5 de Março de 1691. Rubrica de Felix Machado.

N.<sup>o</sup> 385. 5 de Março de 1691—Port.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Prov.<sup>or</sup> da faz. da R.<sup>l</sup> mandar carregar p.<sup>a</sup> o Seará polvora e balla.

O Prov.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> R.<sup>l</sup> ordene ao Almoz.<sup>e</sup> della man-de carregar neste barco que agora vay com a muda para o Seará hum quintal de polvora e dois quintaes de ballas de chumbo para se entregar ao almoz.<sup>e</sup> da-quella Capitania em lugar de outra tanta cantidade que daquelle almoxarifado mandou tirar o Cap.<sup>am</sup> mor por ordem minha p.<sup>a</sup> se dar ao Mestre de campo Paulista Mathias Cardoso de Almeida p.<sup>a</sup> a guerra em que an-

da com o Tapuya barbaro daquella Capitania, a qual quantia de polvora e balla mandará carregar em receita ao de Almoxe do Seará p.<sup>a</sup> que a todo tempo conste q. se lhe deu esta em lugar daquella q. se lhe tinha entregado para as occasioens do serv.<sup>co</sup> de Sua Mag.<sup>de</sup> que Deus G.<sup>de</sup> e esta se levará em conta ao Almoxe q. a remetter nas q. der de seu recibim<sup>to</sup> Olinda 5 de M.<sup>co</sup> de 1691. Rubrica de Felix Machado.

N.<sup>o</sup> 386. 6 de Março de 1691—Port.<sup>a</sup> para o Provedor da Faz.<sup>da</sup> R.<sup>l</sup> mandar soccorrer huns Indios do Seará.

O Prov.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> R.<sup>l</sup> ordene ao Almoxe della dê ao Sargento Mor Paulo Dias e a quatro Indios que vierão em sua companhia por correys por terra da Capitania do Siará a negocios importantes do serv.<sup>co</sup> de Sua Mag.<sup>de</sup> aquella ressam que se custuma dar a estes correys quando aquy vem daquella Cap.<sup>la</sup>, a qual se lhes dará a cada hum para o seu sustento emquanto aquy estiverem na forma da em que sempre se fez, a qual despeza se levará em conta ao d.<sup>o</sup> Almoxe nas que der de seu recibim.<sup>to</sup> Olinda 6 de M.<sup>co</sup> de 1691 Rubrica de Felix Machado.

N. 387. 13 de Março de 1691—Carta Regia ao Governador General da Capitania de Pernambuco Don Antonio Felix Machado.

Am.<sup>o</sup> etc. Pella Secretaria do Estado vos mando escrever hua carta sobre a quantidade de Indios, que redusirão os Padres da Companhia e habitavão as terras da Costa do Ceará e o Rio Grande e o P.<sup>e</sup> João Lobo reduzira a nascam do Arambá, e os Indios que cativarão os Paulistas nas terras do Rio Grande, dos quais se baptizarão alguns por serem vendidos nesta Capitania, e vos ordeno a forma em que haveis de proceder nestes particulares. Encommendovos que façaes dar a execução a ditta carta. Escritta em Lisboa a 13 de Março de 1691.

*Rey.*



N.º 388. 22 de Março de 1691.—P.<sup>a</sup> o g.<sup>or</sup> geral da Capitania de Pern.co

Dom Antonio Felix Machado. Am.º Eu El Réy etc. Mandando ver no meu Concelho Ultramarino o que me escrevestes pela Junta das Missois em carta de 12 de Julho do anno passado acerca de ser conveniente que o capitão da fortaleza do Cierá seja anual e provido pelos dous capitães dos dous terços da guaneção dessa praça para se evitar os escandallos com que vivem os trianais dando com os seus exercicios mau exemplo aos Soldados: Fuy servido resolver que para que se admetir a novidade de ser o capitão mor do Seará anual contra o estillo que se pratica nos postos que eu provejo não ha fundamento porque o conveniente que consideraes a respeito dos que servem nos tres annos se entendem serem ainda mayores nos anuaes pello pouco tempo da declaração que tem do governo ficando yzentos da resedencia que he o meyo por onde se examina as culpas dos providos nestes postos, de que vos aviso para o terdes asim emtendido. Escrita em Lix.<sup>a</sup> a 22 de Março de 1691.

*Rey.*

N.º 389. 23 de M.ço de 1691.—Port.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se dar polvora e Balla ao P.<sup>e</sup> Missyonario que vay para o Seará por terra.

O Prov.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> R.<sup>1</sup> ordene ao Almox.<sup>e</sup> della dê a ordem do P.<sup>e</sup> Manoel Poderoso, da Comp.<sup>a</sup> de Jesus meya arroba de polvora e hua de chumbo p.<sup>a</sup> se monicionar hua tropa de Indios que vão em comp.<sup>a</sup> do d.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> a Missão do Seará de Ibiapaba, a qual despeza se levará em conta ao d.<sup>o</sup> almox.<sup>e</sup> nas que der de seu recebim.<sup>to</sup> Olinda 28 de Março de 1691. Rubrica de Felix Machado.

N.º 390. 23 de M.º de 1691.—Port.ª p.ª se dar ao mesmo P.º seis mil reis.

O Prov.ºr da faz.ª Real ordene ao Almoz.º della dê ao P.º M.º Poderoso da Comp.ª de Jesus seis mil reis p.ª ajuda do sustento da Missam que vay fazer a serra de Ibiapaba, a qual despeza se levará em conta ao d.º Almoz.º nas que der Olinda 23 de Março de 1691. Rubrica de Felix Machado.

N.º 391. 23 de Março de 1691.—Carta p.ª o Ouv.ºr G.º P.ºr da Faz.ª R.º

Nos ultimos dias do seu antecessor de vm. lhe remeti port.ªs para se fretar barco, comprar 200 alqueires de farinha, legumes e outras couzas q. das ditas portarias constão porque elle devia entregalas a vm. e em caso q. faltace a esta obrigação mande vm. procuralas e fazer que se dem a sua devida execução; porq. como este socorro se deve fazer prompto p.ª a defença da Capt.ª do Seará q. hoje se acha recomendada aos Paulistas qualquer demora pode ser prejudicial retirandose estes por falta de mantimentos Deos g.ºe a vm. m. ann. Olinda 28 de Março de 1691. Marquez de Montebello.

N. 392. 24 de Março de 1691.—Carta para a Camara da Capt.ª do Rio grande.

O M.º de Campo D.ºs Jorge Velho foi chamado p.º S.ºr João da Cunha Sotto mayor p.ª a conquista do palmar; e foi devertido p.ª essa do Rio grande pela urgente neccid.º com q' se achava; e como de prez.ºe sejam communs os clamores e queixas dos moradores das tres Capt.ªs das Alagoas, Porto Calvo e Serinhaem ocasionados das hostelidades, mortes, e roubos de mulheres q' fazem os negros levantados, me pareceo acodirlhes por sere tão vaçallos de Sua Mag.ºe como os do

Rio grande, e como eu Socorro de mantim.<sup>tos</sup> e monições ao M.<sup>e</sup> de Campo Mathias Cardozo e lhe mando engrossar o numero de sua gente com a do Ceará, ficando o receio de vm.<sup>s</sup> q.<sup>to</sup> mais q' a defença destas Capitánias Corre por conta de S. Mag.<sup>de</sup> e dos seus Lugar tenentes. D.<sup>s</sup> guarde a Vm.<sup>s</sup> m.<sup>tos</sup> annos. Olinda 24 de Março de 1691. O Marquez de Montebello.

N.º 393. 25 de Março de 1691.—Carta do Marquez de Montebello ao Cap.<sup>am</sup> Mor do Ceará.

Tenho noticia q. hua ou duas Aldeas de Tabajaras da Serra da Ibiapaba se resolvem a descer da d.<sup>a</sup> Serra em comp.<sup>a</sup> do P.<sup>e</sup> Manoel Pedroso p.<sup>a</sup> vir morar no sitio q. se lhes tem destinado e ahy serem catequizados e cultivados com a Doutrina Evangelica; e porq. o d.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> a resp.<sup>to</sup> das nações inimigas q. ha entre essa Capitania e a Serra não pode hir a ella fazer a d.<sup>a</sup> condução sem a escolta e comboy conveniente em numero e callidade de Indios q. o acompanhem Ordeno a vm. logo q. receber esta minha carta nomee cento e sincoenta Indios, e parecendo ser pouco este n.<sup>o</sup> nomeará vm. mais p.<sup>a</sup> q. com efeito vão sem demora acompanhar ao d.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> porque demais de ser isto obrigação catholica tenho ordens especialissimas de Sua Mag.<sup>de</sup> em que me manda não admita pretexto nem descuido de nenhum Subdito deste governo no negocio e empreza das Missoens e redução das almas ao gremio da Igreja, ficando vm. advertido q. a não obrar tudo aquillo que espero de seu prosedimento e obrigação não sera possível deixar de dar conta a S. Mag.<sup>de</sup> do procedido no interim com toda a demonstração q. p.<sup>lo</sup> meu encargo sou obrigado. O Sargento mor Estevão Velho de Moura me fez hua petição p.<sup>a</sup> q. o mandace Soltar, por vm. o haver preso com o preposito de o chamar p.<sup>a</sup> hu negocio do serv.<sup>co</sup> de Sua Mag.<sup>de</sup> e como com o nome d' El Rey não se custuma faltar a seus vaçallos me pareceo deferir lhe como tão bem em q. possa conduzir para

Pern.<sup>co</sup> todo o gado q. não seja capás de criação e multiplicação, e vm. o tenha asy entendido, porq. de outra maneira seça o fim p.<sup>a</sup> que os creadores situão curraes, e a mesma licença concedo a todos os mais q. quizerem fazer a tal condução declarando a vm. outra vez q. isto se não entende com vacas parideiras. Se a culpa do Indio Fran.<sup>co</sup> de Souza Tiarara q. vm. tem prezo não he por culpa mui grave será conveniente que se solte a respeito de ser da obrigação dos Religiosos da Comp.<sup>a</sup> Deos G.<sup>de</sup> a vm. m.<sup>tos</sup> annos. Olinda 25 de Março de 1691. Marquez de Montebello.

N.<sup>o</sup> 394. 2 de Abril de 1691.—Patente de Mestre de Campo a Francisco Dias de Avilla para vencer os Indios confederados do Maranhão.

Porquanto attendendo a ordem de S. Magestade faz-se mister providenciar na repressão dos gentios barbaros da Capitania de S. Luiz do Maranhão os quaes fazem exorbitantes excessos e graves delitos naquelles certoens e os cometem por falta de quem nelles administre justiça é exerça jurisdicção para se evitar os sobre ditos danos he de conveniencia enviar grande tropa de indios mansos e de mamelucos sob o commando de sujeito experimentado: e como em o capm. Francisco Dias de Avilla concorrem todas as qualidades para desempenhar esta missão, ja porque he muito apto nas entradas dos sertoens do Piagohy, onde acompanhou seu pay o mestre de campo Garcia de Avilla, quando foi este bater em guerra justa os barbaros, já porque pelo roteyro que tem hé conhecedor dos confins do Maranhão, até onde naquella jornada chegou o dito seu pay, e hé sujeito pratico nos caminhos d'aquelles ser-toens: senão que hé pessoa de valor, pratica na disciplina militar e experiencia de guerra: tendo em consideração ao bem, que estas qualidades concorrem em o dito Francisco Dias de Avilla e em rezam de não poder esperar que termine a campanha do Ryo Grande e

Ceará, porque os barbaros do Maranhão alimentam a mesma obstrução dos do Ceará Grande e Ryo Grande; esperando que se haverá com satisfaçam no posto que hora vay exercer: e muyto conforme a confiança que faço do seu procedimento

Hey por bem de o eleger e nomear mestre de Campo dos districtos d'quella Capitania, para bater em guerra justa os barbaros confederados no Itapicurú e Mearim, e para que o seja, uze e exerça com todas as honras, graças, isenções e liberdades que lhe tocam, podem e devem tocar a semelhantes mestres de Campo. Pelo que ordeno se lhe dê posse e juramento de que se farão os assentos necessarios nas costas desta. E aos officyaes mayores e menores de guerra deste Estado o hajam e honrem, e estimem e respeitem por tal mestre de Campo: e aos officyaes e mais pessoas suas subordinadas em rezam do dito posto, façam o mesmo guardando cumprindo e executando todas as suas ordens, de palavras ou por escrito tam pontual e inteiramente como devem e sam obrigados.

Para firmeza do que mandey passar a presente sub meu signal e sellos de minhas armas, a qual se registará nos livros da Secretaria do Estado e Fazenda Real delle.

Luiz da Costa Sepulveda a fez nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos em os dous dias do mês de Abril de mil seiscentos e noventa e um — Gonçalo Cavalcante de Albuquerque a fez escrever. —

*Antonio Luis Gonçalves da Camara Coutinho.*

---

N.º 395. 20 de Junho de 1691 — Carta de Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho, governador da Bahia, a Roque Monteiro Paim.

As aldeias que achei sem pastor, lhes fiz logo dar. Dos administradores seculares, privei alguns que ainda existia. Os padres Capuchos parece que o são no ha-

bito, o zelo dos antigos já os perderam: si se lhes tirassem as eleições e si se fizessem em Roma, como costumam os Padres da Companhia, alguma cousa fizeram mais pela salvação das almas; mas não são muito dados ás missões. Os que têm aldeas antigas assistem nelas, mas converter gentio depois que estou no Brazil só o vi no Padre João Lobo, que era dos Quintaes e no Padre Pedro Pedroza que foi a serra do Ceará, acommetter. aquelle gentio chamado os Tabajaras, os quaes vieram uns poucos com o seu Governador ou principal perante mim, gente mui domestica e de bom entendimento. Eu os vesti, dei terçados e patentes de Governadores dos Indios em nome d'El-Rei, e se baptizaram com grande devoção e fizeram juramento de obediencia a S. M., os persuadi que baixassem da serra para virem morar junto a Parahyba, onde lhes escolhi sitio e lhes dei terras de que ficaram bem contentes. O dito Padre Pedro Pedroza morreu como bom soldado nesta campanha com que parou um pouco esta missão, mas não me descuidando porque não tivesse o diabo o gosto de ver este negocio embaraçado mandei logo outro missionario tambem Padre da Companhia chamado Manoel Pedrozo (que verdadeiramente só elles tem prestimo para este negocio) mui perito naquella lingua e cuidando eu que conseguisse uma das melhores missões que se tivessem feito me avisa o Padre por essa carta que remetto a V. M. a pouca ajuda que o Capitão-mór do Ceará lhe deu levado mais dos interesses que do serviço de Deus e de S. M. Tenho escripto ao Governador de Pernambuco para que ajude a este religioso, e estranhe ao Capitão-mór o que fez nesta occasião porque me pareceu que se tirassem do poder do demonio mais de cinco mil almas; porque eu tinha assentado com elles que os que não pudessem vir por terra, como eram suas mulheres e filhos, lhes mandaria sumacas á fortaleza do Ceará para vir por mar aquella familia.

N.º 396 16 de Julho de 1691.—Carta que se escreveu a Mathias Cardoso g.<sup>or</sup> do Terço dos Paulistas que assiste no Ceará.

Recebi a carta de vm. de 3 de Mayo por mão do Cap.<sup>m</sup> Miguel de Vedoya de Vasc.<sup>los</sup> em que vm. me dis lhe fora entregue o socorro que lhe mandey, e q. só faltarão as munições q. vm. pedia para sahir a campanha a fazer guerra ao Tapuya Barbaro; ao mesmo mestre do barco q. levou este socorro ordeney portasse a Parahyba para as receber e entregar a ordem de vm. nesse Seará, porem o tempo lhe não devia dar lugar o fazello, mas ainda assim hade purgar bastantem.<sup>te</sup> este cazo emqu.<sup>to</sup> não provar a sua ignorancia, mas tudó isto se fica remediando com a vinda do d.<sup>o</sup> Cap.<sup>am</sup> Miguel de Vedoya q. quando se retirar (que hade ser pela Parahyba) então conduzirá as ditas muniçoens. No q. toca a Patente de V. M. e dos mais cabos q. assistem nesse Arrayal q. vm. me remeteo para as mandar registrar e pagar os soldos vensidos e os q. se forem vendendo, me parece dizer a vm. q. ao Sr. g.<sup>or</sup> e Cap.<sup>am</sup> geral deve vm. recorrer porq. nesta Prôvedoria ha hua provisão de S. Mag.<sup>de</sup> para se não despender a Paz.<sup>da</sup> Real sem especial ordem sua e no caso que se despenda que se cobre do Ministro q. mandar fazer a d.<sup>na</sup> despesa, porem na Prôvedoria Mór e governo g.<sup>l</sup> haverá regim.<sup>tos</sup> que consedão estas faculdades, e podersehão fazer semelhantes despesas q. ficão sendo mais justas e precisas por ser esta guerra em defença de hua Capitania da jurisdicção daquelle governo. Tambem julgo sem duvida q. se vm. remeter as patentes a S. Mag.<sup>de</sup> que as hade mandar confirmar a todas e então com ordem sua lhe darey eu o seu inteiro e devido comprim.<sup>to</sup> com o gosto de ver em algua manr.<sup>a</sup> remunerado o merecim.<sup>to</sup> de vm. D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a vm. m.<sup>tos</sup> annos. R.<sup>e</sup> 16 de Julho de 1691. Marques de Montebello.

N.º 397. 28 de Agosto de 1691.—Port.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> fretam.to de hu barco p.<sup>a</sup> o Ceará.

O Prov.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> R.<sup>1</sup> ordene ao almox.<sup>e</sup> della faça afretamento de hu barco dos mais capazes q. houver neste porto p.<sup>a</sup> levar a muda da enfantr.<sup>a</sup> e o mais q. se costumã mandar todos os annos p.<sup>a</sup> a Capitania do Seará, a qual despeza se levará em conta Recife 28 de Agosto de 1691. Rubrica de Felix Machado.

N.º 398. 10 de Setr.<sup>o</sup> de 1691.—Port.<sup>a</sup> pela qual se concedeo ao Alferes Manoel Carv.<sup>o</sup> Fialho que governe a Comp.<sup>a</sup> do Capitão Pedro Lélou.

Porquanto pella culpa q. rezultou ao Capp.<sup>am</sup> Pedro Lélou do Sumario que tirou o D.<sup>or</sup> ouvidor e Auditor geral e ficou sentençado e fóra do dominio q. tinha da Sua Comp.<sup>a</sup>, a qual outrosy se acha sem alferes, por sahir juntamente culpado no mesmo Sumario até S. Mag.<sup>de</sup> q' Deus g.<sup>de</sup> (a quem se dá conta) ordenar o q. for mais conveniente a seu R.<sup>1</sup> serv.<sup>co</sup>, e convir nomear pessoa de serv.<sup>cos</sup> e merecim.<sup>to</sup>. que adimenistre e governe a d.<sup>a</sup> comp.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> melhor utilidade e conservação dos officiaes e soldados della: Hey por bem encarregar ao alferes reformado Manoel Carv.<sup>o</sup> Fialho, da Companhia do Capp.<sup>am</sup> Domingos Marques do mesmo Terço, q. com aquella satisfaçam com q. se houve sempre no serv.<sup>co</sup> do d.<sup>o</sup> Senhor governe e adeministre a d.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> como se fosse Capp.<sup>am</sup> della, e como tal lhe obedeção os d.<sup>os</sup> officiaes e soldados em tudo o q. por elle lhe for encarregado. E asim ordeno ao Mestre de Campo do seu Terço Manoel Lopes o tenha assim entendido, e o deixe governar a d.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> e lhe faça entrega della e das mais ordens q. deve guardar na sua admenistração na forma q. se pratica com os mais capitaes destes Terços, as quais guardará o d.<sup>o</sup> Alferes M.<sup>el</sup> Carv.<sup>o</sup> fialho com aquella igualdade q. fio do seu procedimento. Olinda 10 de Setr.<sup>o</sup> de 1691. Marquez de Montebello.



N.º 399. 12 de Setembro de 1691.—Port.<sup>a</sup> que foy ao Provedor da Fazenda R.<sup>l</sup> para hua Botica para o Ceará.

O Prov.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> R.<sup>l</sup> ordene ao almox.<sup>e</sup> della mande embarcar neste barco q. de presente vay para o Seará hua botica ordinaria, hum fecho de assucar branco, hu barril de azeite doce com seis canaças e hum barril de vinagre de oito canaças na forma que se faz todos os annos, q. tudo hade hir a entregar ao Cap.<sup>m</sup> mor daquella Capitania do Seará p.<sup>a</sup> o menister da infant.<sup>a</sup> que ally assiste, e esta despeza se levará. Olinda 12 de Setembro de 1691. Rubrica de Felix Machado.

N.º 400. 16 de Outubro de 1691.—Port.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se entregar huas fardas p.<sup>r</sup> se remeterem para o Seará.

O Prov.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> R.<sup>l</sup> ordene ao almox.<sup>e</sup> della entregue ao Cap.<sup>am</sup> da Artilharia Manoel da Cunha de Carv.<sup>o</sup> as fardas de dous Artelheiros que estam adestinado no Ceará p.<sup>a</sup> q. o d.<sup>o</sup> lhas remeta neste barco q. agora vay, os quais Artelheiros são Thomas Fardin e André Gomes de Abreu, da Comp.<sup>a</sup> q. ha lá adestinado, e outro sy fará o d.<sup>o</sup> almox.<sup>e</sup> remeter no mesmo barco mais duas fardas de outros dous soldados q. la ficão q. são Fran.<sup>o</sup> Gomes de Abreu da Comp.<sup>a</sup> do Capp.<sup>am</sup> Pedro Lelou, e Antonio Duro da mesma Comp.<sup>a</sup> as quais fardas sam do anno que acabou em Agosto passado como constará das listas da Camara. Olinda 16 de Outubro de 1691. Rubrica de Felix Machado.

N.º 401. 17 de Outubro de 1691—Ordem q. se passou ao Alferes Damião Pires p.<sup>a</sup> hir por cabo da infantaria q. vay p.<sup>a</sup> o Ceará.

Ordeno ao Alferes reformado Damião Pires, da Comp.<sup>a</sup> do Capitão Fran.<sup>co</sup> do Amaral de Andrade, vá

por cabo da enfantr.<sup>a</sup> q. de prez.<sup>te</sup> mando p.<sup>a</sup> a Cap.<sup>na</sup> do Ceará e chegando a ella adestirá na fortaleza com a d.<sup>a</sup> enfantr.<sup>a</sup>, governandoa com aquella satisfaçam q. fio de seu procedim.<sup>to</sup>, sem q. tenha mais dependencia que guardar as ordens de Thomas Cabral de Olival Cap.<sup>am</sup> Mor, ou de quem em seu lugar succeder, ao qual ordeno o faça obedecer dos soldados q. com elle assistirem, mandando retirar p.<sup>a</sup> esta plaça ao Alferes Fran.<sup>co</sup> Gracia com os mais soldados q. mando vir p.<sup>a</sup> as suas comp.<sup>as</sup> Olinda 17 de Outubro de 1691. Rubrica de Felix Machado.

---

N.º 402. 14 de Dezembro de 1691.—Carta Regia ao Provedor da Fazenda de Pern.<sup>co</sup>

Provedor de minha fazenda da capitania de Per.<sup>co</sup>  
 Eu El Rey etc. Viosse a vossa carta de 25 de Julho deste anno em que me daes conta de haverdes duvidado a Portaria que o governador dessa Capitania passou pera mandardes pagar duas fardas cada anno ao Secretario e official da Secretaria e que sem embargo da vossa duvida lhe mandara pagar e na mesma forma vinte mil reis ao surgião que havia de hir pera a capitania do Ceará e pera os sufragios da Alma dos soldados que falecem acada hum 2400 rs e aos capitães dezaseis mil rs e aos mais officiaes a este respeito, representándome que os Capitaes Mores do Ceará costumão socorrer aos soldados negros e índios que assistem naquella capitania, mandão fazer obras e reparos e por hum caderno destes gastos se lhes custuma pagar, o que fizestes por assy achardes praticado, como tambem as despezas que se fizerão com o frete de hum barco em que foy a farinha e outras cousas mais comestiveis, polvora e balla com que o dito governador mandava socorrer os Paulistas que se achavão na mesma Capitania do Ceará sem embargo de haverdes duvidado esta despeza, e vendo tambem o que me escreverão o dito governador e Dez.<sup>or</sup> sindicante Belchior Ramires

de Carvalho sobre as duvidas que pôs a estas e outras semelhantes despezas nas contas que tomou aos Almo-xarifes pellas haverem feito sem ordem minha, mandando-as repor ao Provedor da fazenda, por cujos mandados se fiserão, do que se me havia queixado João do Rego Barros. Me pareceo dizervos que a vossa carta devião acompanhar as portarias e duvidas que tivestes para fazerdes o pagm.<sup>to</sup> da Fazenda Real da farda do secretario e official mayor da Secretaria, e do Surgião e frete da Sumaca que custuma levar pera o Ciará a infantaria, e que tenhaes entendido que d'aquy em diante deveis dar conta das ordens que os governadores vos passarem pera as despezas da fazenda Real como as duvidas que a isso se vos offerecer pera eu mandar o que for servido: e pello que toca a farda do Secret.<sup>o</sup> e Official hey por bem essas despezas que agora se fiserão porem que da'quy em diante a não pagueis e quanto aos vinte mil rs que se custuma dar de ajuda de custo ao Surgião que vay pera o Ciará se contenue d'aquy em diante com a mesma despeza pera a qual servirá esta resolução, e no que toca a fretarenses os botes mando insinuar ao governador que pera ellas deve concorrer o consentimento do Provedor da Fazenda e a vos vos encarrego façais sempre com todo o comodo e conveniencia da fazenda Real. Escrita em L.x<sup>a</sup> a 14 de Dezembro de 1691.

*Rey.*

N.º 403. 7 de Fevereiro de 1692.—Carta Regia sobre dividir-se em Capitánias a Costa do Ceará.

Antonio Felix Machado. Eu El-Rei vos envio m.<sup>to</sup> saudar. Por ter resolutu que no Estado do Maranhão se fizessem as fortalezas q.<sup>o</sup> parecessem necessarias p.<sup>o</sup> sua defensa, e pelos poucos meios que a Fazenda Real tem nesta Capitania e impossibilidades em que se achia de não poder dar principio as Fortalezas Fui servido resolver ser conveniente se mandem dividir em capitánias os portos da d.<sup>a</sup> costa do Ceará e que havendo nessa ca-

pitania pessoa que as queira povoar e fazer as fortificações a que tocar e se lhes forem requeridas se lhes faça mercê nellas. Lisboa 7 de Fevereiro de 1692.

*Rey.*

N.º 404. 16 de Fevereiro de 1692.—Portª que se passou ao Prov.ª da Faz.ª R.ª para enquerir testemunhas sobre hus Indios q. vierão da Cap.ª do Ceará.

Porq.ª nesta praça se achão vinte e hum Indios vindos da Cap.ª do Seará requerendome lhes mande da faz.ª de Sua Mag.ª pagar o tempo que gastarão em vir daquella praça por mandado do Cap.ª mór Thomas Cabral de Olival a acompanhar a enfantr.ª que vinha de muda no barco q. foy daquy só a buscalla fretado p.ª Faz.ª Real na forma q. sempre se faz e por vir sobre carregado foy necessario a ditta infantaria saltar em terra no lugar que chamão Iguape sette legoas da Fortaleza do Ceará e dahy o virem comboyando ditos Indios, e convir saberse a verdade de tudo o sucedido p.ª assim se determinar se se deve pagar os d.ªs Indios pela faz.ª de Sua Mag.ª ou pella dos dittos Soldados ou Capp.ª Mor, ordeno a João Bauptista Campelly, que ora está exercendo o cargo de P.ª da faz.ª Real emquira judicialm.ª perante sy (por testemunho das pessoas que no d.º barco vierão) se por vir sobre carregado com as mercadorias do Capp.ª Mor ou de outras quaesquer pessoas se vio sumergido (como dizem) naquelle porto e incapas dos soldados seguirem nelle viagem ou se estes por suas conveniencias podendo vir no barco quizerão vir por terra acompanhados destes Indios, que a seu requerim.ª lhes mandou dar o d.º Capp.ª Mor, e de tudo o que achar nesta inquirição me dará parte para assim resolver o que mais convier ao serv.ª de Sua Mag.ª q. D.ª g.ª de Olinda 16 de Fevereiro de 692. Rubrica de Felix Machado.

N.º 405. 13 de Junho de 1692.—Carta do Marquez de Montebello sobre o assalto dos Francezes á Capitanea N.ª S.ª da Conceição. Bibl. Nac. de Lisboa, Collecção Pombalina.

Carta do S.<sup>r</sup> G.<sup>or</sup> dando conta ao S.<sup>r</sup> G.<sup>or</sup> g.<sup>l</sup> do suceço da Capitania. Meu S.<sup>r</sup> Os infortunios do tp.<sup>o</sup> a toda a p.<sup>te</sup> chegão, eu a dou a V. S.<sup>a</sup> de q' ontem quinta fr.<sup>a</sup> q' se contarão dose do prez.<sup>te</sup> entrarão neste Porto a charrua da Junta S.<sup>ta</sup> Maxima, e outra de Luis Correa da pas de q' he M.<sup>e</sup> Hieronimo Roiz com a noticia (como fest.<sup>as</sup> de vista) de que na altura de seis grãos da banda do N.<sup>e</sup> ... nes amanheceo na comcerva hu pirata q' se entendeo ser francezes ém hu navio de trinta e seis peças, e chegando com efeito a trauar pendencia com a nossa Capitania Nossa S.<sup>ra</sup> da Conceição tiverão tão boa fortuna os contr.<sup>os</sup> q' embreue tp.<sup>o</sup> matarão o Cap.<sup>m</sup> de Mar e guerra Ignacio Pr.<sup>a</sup> da Silur.<sup>a</sup> e o outro Cap.<sup>m</sup> da Guarniç.<sup>o</sup> e com outras sesenta pessoas q' paçarão o mesmo trab.<sup>o</sup>; outros tantos ou mais mal feridos; descoserão pela quadra com Artelharia a mesma Nao botandolhe por duas vezes gente dentro finalm.<sup>te</sup> a occupação e renderão, ficaram se com todos os Marinheiros estrangeiros; e hu condestavel portuguez, e juntam.<sup>te</sup> os carpíteiros, os feridos e rendidos restituirão as duas charuas q' aqui ficão e tão bem algumas Cartas de El Rey; mas não todas; tenho dado a V. S.<sup>a</sup> conta do suceço em confuso como me consta athé aqui; nem del-le poderá hauer clareza com uerdade athe q' se tire hua exata deuassa como tenho ordenado.

E como a Almiranta não pode sahir de Lisboa ao mesmo tp.<sup>o</sup> a resp.<sup>to</sup> de necessitar ainda de algumas obras receio chegue aqui m.<sup>to</sup> tarde e talvez q' não venha em cujos termos se acha esta frota sem comboy nenhu; e assim mando a toda deligencia este proprio p.<sup>a</sup> q' V. S.<sup>a</sup> faça sendo seruido e parecendolhe asim q' a frota da Bahia em todo o caso tome este porto p.<sup>a</sup> q' esta possa hir emcorporada com ella; e com a rezulução q' V. S.<sup>a</sup> tomar fico esperando a resposta não so pello mesmo proprio, mas por qualquer barco ou Sumaca q' desse por-

to a este possa chegar mais breuem.<sup>te</sup>, e tão bem ficando todo o callor p.<sup>a</sup> que estes nauios carreguem sem embargo do pouco tp.<sup>o</sup> que para tudo tenho.

Entre os mortos foi hu delles Joseph creado do Cap.<sup>am</sup> Secretario com tão bom sinal de predestinação q' se tinha acabado de confeçar antes de hua granada lhe partir a cabeça assim o depoem o capellam da Capitania, e nesta ocazião não escreue a V. S.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>am</sup> Secretr.<sup>o</sup> q' ha mais de oito dias q' anda com huas vertigens q' o maltratão m.<sup>to</sup> elle não tem custado pouco fazer esta, e assim se oferece com sentidas e saudozas lembranças a V. S.<sup>a</sup> e eu p.<sup>a</sup> seruir a V. S.<sup>a</sup> fico pronto como deuo. Deos guarde a V. S.<sup>a</sup> m.<sup>s</sup> ann.<sup>s</sup> Ol.<sup>a</sup> 13 de Junho de 692. M.<sup>to</sup> am.<sup>o</sup> e am.<sup>te</sup> cap.<sup>vo</sup> de V. S.<sup>a</sup> o Marques de Montebello.

---

N. 406. 20 de Setembro de 1692.—Port.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o P.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> R.<sup>l</sup> mandar dar polvora e balla ao P.<sup>e</sup> Missionario q. vay p.<sup>a</sup> o Ceará.

O Provedor da Faz.<sup>da</sup> Real ordene ao Almox.<sup>o</sup> della dê a ordem do Padre Missionario da Comp.<sup>a</sup> de Jesus, q. ora vay p.<sup>a</sup> a Missão da Serra da Ibiapaba da Cap.<sup>ia</sup> do Ceará, hua aroba de polvora, huma aroba de chumbo por laviar e hua aroba de monição de toda a casta q. lhe he tudo necessario p.<sup>a</sup> se sustentar naquella Missão tam remota donde hade aestir, a qual despeza com recibo da pessoa a q.<sup>m</sup> se entregar se levará em conta ao d.<sup>o</sup> almox.<sup>e</sup> nas que der de seu recebim.<sup>to</sup> Recife 20 de Setembro de 692. Rubrica de Felix Machado

---

N.<sup>o</sup> 407. 29 de Setembro de 1692.—Ordem que foi a Camara para se fazer despeza com os Indios q. se reduzirem a Igreja e se lhes fazer Aldeas em q. vivão.

Porq.<sup>to</sup> Sua Mag.<sup>de</sup>, q. Deos g.<sup>de</sup>, me ordena por carta sua de 28 de M.<sup>so</sup> deste anno q. dos efeitos q. ad-

ministra a Cam.<sup>ra</sup> se asista com a despeza necessaria aos Indios q deçerem do certão e se reduzirem ao gremio da Igreja formand<sup>o</sup> as aldeas p.<sup>a</sup> neilas se conservarem e doutrinarem p.<sup>os</sup> missionarios, e porq. me consta por cartas do P.<sup>e</sup> M.<sup>el</sup> Pedroso, da Comp.<sup>a</sup> de Jezus, tem bayxado da serra da Ibiapaba mais de seiscentos Indios Tabajaras Lingoa g.<sup>l</sup> da terra os quais estão cituados des legoas ao Norte da Fortaleza do Ceará p.<sup>a</sup> dahy se paçarem p.<sup>a</sup> a Ribr.<sup>a</sup> do Asu e q. tem esperanças q. ainda desça m.<sup>to</sup> mayor numero, e porq. na forma da d.<sup>a</sup> Ordem se ajustou em Junta de Missões a quantia que por ora havia ser necessaria de cento e sinco mil e trezentos e vinte, o q. tudo consta do termo junto, ordeno aos officiaes do Senado da Cam.<sup>ra</sup> mandem paçar mandado p. q. o Thez.<sup>ro</sup> g.<sup>l</sup> della o Cap.<sup>m</sup> Feliciano de Mello entregue a tal quantia ao P.<sup>e</sup> Asenço Gago, da Comp.<sup>a</sup> de Jezus nom.<sup>ado</sup> p.<sup>lo</sup> R.<sup>do</sup> Provincial della por Missionario e Companheiro do P.<sup>e</sup> M.<sup>el</sup> Pedroso q. actualmente se acha adestindo na d.<sup>a</sup> Missão e de como o d.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> Asenço Gago recebeo a tal quantia se paçará conhecim.<sup>to</sup> em forma desta despeza p.<sup>a</sup> q. se leve em conta ao d.<sup>o</sup> Thesr.<sup>o</sup> g.<sup>l</sup> nas que der de seu recibim.<sup>to</sup> R.<sup>e</sup> 29 de Septembro de 1692. Marquez de Montebello.

N.<sup>o</sup> 408. 10 de Novembro de 1692.—Portaria expedida a João do Rego Barros p.<sup>a</sup> mandar remeter p.<sup>a</sup> o Ceará as couzas contheudas nella.

O Provedor da Faz.<sup>da</sup> R.<sup>l</sup> ordene ao Almoz.<sup>e</sup> della mande remeter no barco do M.<sup>e</sup> Miguel Alz Pr.<sup>a</sup> que vay p.<sup>a</sup> o Ceará, hum fecho de asucar branco, hua moço de ferreyro, hua botica, seis canadas de azeite dose e seis de vinagre que tudo he necessr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a enfantr.<sup>a</sup> que assiste naquelle prezidio p.<sup>a</sup> as necessidades que se posão oferecer, a qual despeza com conhecim.<sup>to</sup> do d.<sup>o</sup> M.<sup>e</sup> na forma do estillo se levará em conta ao d.<sup>o</sup> Almoz.<sup>e</sup> nas q. der de seu recibim.<sup>to</sup> Olinda 10 de Novembro de 1692.

N.º 409. 10 de Novembro de 1692.—Portaria ao Provedor da Fazenda Real para pagar o frete das pessoas que vão p.<sup>a</sup> o Ceará.

O Provedor da Faz.<sup>da</sup> Real ordene ao Almoxt.<sup>e</sup> della pague ao M.<sup>e</sup> Miguel Pr.<sup>a</sup> que vay com o seu barco p.<sup>a</sup> o Ceará aquillo que com elle se ajustou p.<sup>a</sup> levar algua enfantr.<sup>a</sup> que mando com outras couzas necessarias p.<sup>a</sup> aquella prezidio conforme o q. se ajustou; he a 3 mil reis de frete por cada pessoa e oito mil reis pella botica, fardas, asucar, azeite vinagre e hua moo de ferreiro que tudo leva p.<sup>a</sup> aquelle Capp.<sup>a</sup>, a qual quantia se lhe pagará em assucar como se ajustou e se levará em conta ao d.<sup>o</sup> Almoxt.<sup>e</sup> nas que der de seu recibim.<sup>to</sup> Olinda 10 de Novembro de 1692.

N. 410. 10 de Novembro de 1692—Portaria ao Provedor da Fazenda Real para mandar p.<sup>a</sup> o Ceará as fardas dos soldados.

O P.<sup>or</sup> da Faz.<sup>da</sup> R.<sup>l</sup> ordene ao Almoxt.<sup>e</sup> della remeta neste barco do M.<sup>e</sup> Miguel Pr.<sup>a</sup> que vai p.<sup>a</sup> o Ceará as fardas de todos os soldados dos terços q. alá assistem q. lhe constarao p.<sup>las</sup> listas q. remeterão os Mestres de Campo dos Terços assim brancos como dos pretos de Henrique Dias e com conhecim.<sup>to</sup> do d.<sup>o</sup> M.<sup>e</sup> na forma do estillo se haverá o d.<sup>o</sup> Almoxt.<sup>e</sup> por desobrigado das fardas. q. remeter. Olinda 10 de Novembro de 1692.

N.º 411. 3 de Dezembro de 1692.—Para o governador geral do estado do Maranhão. Sobre as noticias que o governador do Brazil teve de andarem as tropas dos Paulistas vezinhas a capitania do Pará efficaz remedio pera a extinção dos Tapuyas. Cons.<sup>da</sup>.

Antonio de Alboquerque Coelho de carvalho.  
Amigo. Eu El Rey vos envio muito saudar. Vendo o



que me escrevestes em carta de 21 de Junho deste anno, em que me dais conta do que obrastes com as noticias de andarem as tropas dos Paulistas vezinhos aos districtos da capitania do Pará eicas remedio pera a extincção dos Tapuyas de Corço e de se conseguir o descobrimento do caminho do Brazil, o que se verificou com a carta que recebestes do capitão mor da conquista francisco Dias de siqueira, que por ordem do governador geral do estado do Brazil andava na mesma diligencia e com as noticias que vos dá o sargento me das tropas que fizestes vir a vossa prezença a quem propuzestes os meyos pera se conseguirem estes intentos, em que me fazião grande serviço mandando hum cabo com quatro soldados, e alguns Indios, a empedir-lhe o intento, que se prezomio havião os ditos Paulistas as serras de Iguapeba na costa do Ceará pera levarem della Indios daquellas Aldeas ha muito tempo demesticados pellos padres da companhia. Me pareceo dizervos continueis na rezolução que tomastes de se conservarem os Indios naquelle Lugar em que estão citados emsinuando aos Paulistas quanto convem ao meu serviço e bem dessa conquista o bom tratamento delles, por serem a principal defença, e de que depende a sua conservação e que assim de nenhua maneira os devirtão, nem apartem das suas Aldeas e como se ve foy de penetrar os certos seja de se empregarem em meu serviço que me podião fazer será em se empregarem na extincção dos de Corço, por serem os mais damnozos aos moradores desse estado de cujos repentinos assaltos se tem experimentado tantas ruinas, que nesta guerra devem de por o seu mayor cuidados, pois no bom successo della consiste o susego dos meus vassallos e pera este effeito lhes farei dar não só os mantimentos necessarios mas as monicoens convenientes segurandolhes o muito que me darei por bem servido delles tomarem a sua conta a expedição desta guerra, pera folgar de lhes fazer toda a mercê quando se houver de tratar de seus particulares e do

que nisto se obrar me dareis conta com toda a indeviduidade e ao governador geral do Brazil mando fazer esta recommendação escripta em Lisboa a 3 de Dezembro de 1692. (\*)

*Rey.*

N.º 412. 8 de Março de 1693.—Carta Regia sobre P.º Acenso Gago, Pedro Lelou, Fernão Carrilho etc.

Governador de Pernambuco Eu El-Rei vos envio muito saudar. Mandando ver com particular atenção o que me escrevestes, e o Bispo dessa Capitania e tambem o Provincial da Companhia de Jesus pella junta das missões assim sobre as ajudas de custo que se devem dar aos Paulistas que vieram com avizos da guerra dos Palmares como sobre os capitães mores do Siará serem annuaes pellas queixas que ha do que actualmente está servindo este posto e se conceder ao P.º Acenso Gago jurisdicção izenta sobre os Indios que tem decido e vão decendo para as povoações mais vezinhas a ditta graça pella avexações que lhes fazem os Capitães mores Fui servidò conceder aos Governadores dessa Capitania faculdade de poderem fazer semelhantes despesas com toda amoderação possivel, para as quaes dareis a entender aos moradores, que pois a guerra dos Palmares he toda em beneficio seu e de poderem viver com mais socego nas hostilidades que experimentão com estes negros e juntamente que com ella se pode evitar que os seus escravos se não ausentem e fugam e sevão hunir e incorporar nos sertões com estes levantados, queirão comcorrer com hua contribuição tal que com ella se possa acodir a estes gastos que se hão de fazer com estas ajudas de custo e quando acheis que elles

(\*) Para evitar repetição deixa de figurar aqui, embora pertencente á Collecção Studart, a serie de Documentos relativos ao M.º de Campo M. A. de Moraes Navarro, publicados na Revista do Instituto do Ceará, pp. 161—223, anno 1917.

não estão em estado de poderem soffrer esta finta : Hei por bem que toda esta despeza saya dos sobejos dos subcídios e mais conetratos que administra a esta camara de a infantaria e as mais concignações anteriores mandando para este effeito passar ordem do que se houver de dispender em cada huma dellas, ordenando que os officiaes da camara fação registrar a tal ordem para com ella darem conta do que dispendirão com recibo das pessoas que receberem as ajudas de custo; e porque tenho resolvido não convem que os capitães mores do Siará sejam annuaes senão como até agora forão trienaes e ser conviniente a meu serviço e conservação daquella praça, e dos Indios a ella vezinhos como meios de sua defesa : Me pareceo mandar-vos declarar que constando-vos que alguns dos ditos capitães mores providos por mim não procedem como se deve esperar das obrigações do posto que confiei das suas pessoas e se continuem com o seu procedimento taes extorções e violencia que entendaes se pode seguir hum grande prejuizo A meu serviço em assistir na ditta Praça; neste cazo conferindo com o Bispo e o ouvidor geral estas queixas e achando que são justificadas o mandareis depor do posto e remetereis a este Reino todos os papeis e informações que tiver havido para tomardes a tal resolução e em seu lugar mandareis para governar a ditta Capitania huma tal pessoa que possais persuadirvos justamente dará conta disso neste emprego pondo mais os olhos na esperança do premio do que no interesse e como Pedro Lelou a quem tenho nomeado para o ditto posto de Capitão mor do Ceará se acha culposo em juizo e pode seu livramento durar muito tempo e convem tratar-se logo que o va servir, vos ordeno façaes hir para elle a Fernão Carrilho declarando-lhe que se servir bem tres annos na dita praça e nella se houver com hum mui louvavel procedimento que não só ficará logrando a sua companhia mas que sempre tereis toda atenção para tratar dos seos aproveitamentos ficando na sua mão merecer ou premio, ou castigo, e quando Fernão Carrilho se ache impedido ou tenha algum desvio

que o impossibilite hir para o ditto posto, em seu lugar mandareis a Carlos de sepulveda aquem tambem insinuareis as mesmas razões; e porque do Capitão mor actual se repetem tantas queixas, vos ordeno tambem o façaes recolher logo para Pernambuco cometendo ao Ouvidor geral lhe tire rezidencia do tempo que serviu perguntando nella as pessoas que tiverem vindo do Ceará e achando que forão verdadeiras e que procedeu com a desordem que semetem representado o mandareis com as suas culpas preso para o Reino para nelle se lhe dar o castigo que por elles merecer, e quanto aizenção que pede o P.<sup>e</sup> Assenço Gago sobre os Indios que tem decido e vão descendo para as povoações mais vezinhas a dita praça: Me pareceo conceder-lhe toda a jurisdicção espiritual, e que ao Capitão mor fique atemporal aquem recommendo os não a vexa ainda seja com pertexto de meu serviço mas que só se valha delles quando para isto for necessario, do q. vos avizo para o terdes assim emtendido e exsecutardes o que por esta vos ordeno. Escritta em Lisboa a 8 de Março de 1693.

*Rey.*

N.º 413. 8 de Abril de 1693.—Confirmação do posto de capitão de hua companhia de infantaria no Ceará em Domingos Ferreira Chaves.

Dom Pedro por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves etc. faço saber aos que esta minha Carta Patente de confirmação virem que tendo respeito a Domingos Ferreira chaves estar provido pello capitão da capitania do Ceará Thomas cabral de Olival em o posto de capitão da companhia da infantaria da ordenança da mesma capitania que estava vago por João da Costa, respeitando ao dito Domingos Ferreira chaves ser pessoa de vallor pratico na diciplina militar e experiencia de guerra e me haver servido nesta Corte embarcandosse na Armada real, que no anno de seis centos oitenta e seis foy levar socorro a praça de Mazagão e em duas armadas da Junta do commercio que forão a Pernambuco e

naquelle Capitania de soldado pago havendosse sempre com satisfação E por esperar delle que com a mesma se haverá daquy em diante, em tudo o de que for encarregado de meu serviço conformé a confiança que faço de sua pessoa Hey por bem fazer lhe merçe de o confirmar (como por esta confirmo) no dito posto de capitão da dita companhia de infantaria da ordenança da capitania do Ceará em que o proveo o Capitão mor della com o qual posto não haverá Soldo algum de minha fazenda mas gozará de todas as honrras privilegios liberdades yzenções e franquezas que em rezão do dito posto lhe tocarem. Pello que mando ao Capitão da Capitania do Seará conheça ao dito Domingos ferreira chaves por capitão da dita companhia e como tal honrre e estime, e deixe servir e exercitar o dito posto debaixo da posse e juramento que se lhe deo quando nelle entrou, e aos officiaes e soldados da dita Companhia ordeno que em tudo lhe obdeção e cumprão suas ordens por escrito e de palavra como devem, e são obrigados que por firmeza de tudo lhe mandey passar esta carta de confirmação por duas vias por mim asinada e sellada com o sello grande de minhas armas. Dada na cidade de Lisboa aos oito dias do mes de Abril Manoel Barbosa Brandão a fes Anno do nacimiento de nosso Senhor Jesus christo de mil e seis centos noventa e tres o Secretario Andre Lopes de lavre a fis escrever.

*El-Rey.*

---

N.º 415. 11 de Dezembro de 1693.—Para o governador de Pernambuco. Sobre Fernão Carrilho hir occupar o posto de capitão mor do Ceará em que estava provido Pedro Lelou.

Caetano de Mello de Castro amigo &. Havendo visto o que me escrevestes sobre o que fuy servido ordenarvos por carta de 8 de Março deste anno, acerca de Fernão carrilho hir occupar o posto de capitão mór do Seará emquanto durava o impedimento de Pedro Le-

lou, que estava nelle provido receando a falta que havia de fazer nas guerras dos Palmares o dito Fernão Carrilho, pera onde tinheis detriminado fosse em o principio do verão, o que não seria possível, por se achar Carillos de sepulveda morador na Bahia, que era outro capitão nomeado pera a dita ocupação : Fuy servido rezolver que não estando livre, e desembaraçado Pedro Lelou, provido por mim no dito posto de capitão mor do Seará sendo necessaria a pessoa de Fernão carrilho pera a guerra dos Palmares e por seu prestimo e experiencia não se achando Carillos de sepulveda nessa capitania por se emtender havia servido o seu posto a Bahia, neste cazo elegais sugeito pera que possa hir governar a dita capitania fiando de vos fareis sempre escolha de quem possa desempenhar as obrigações deste posto como convem de que me dareis conta. Escritta em Lisboa a onze de Dezembro de 1693.

*Rey.*

